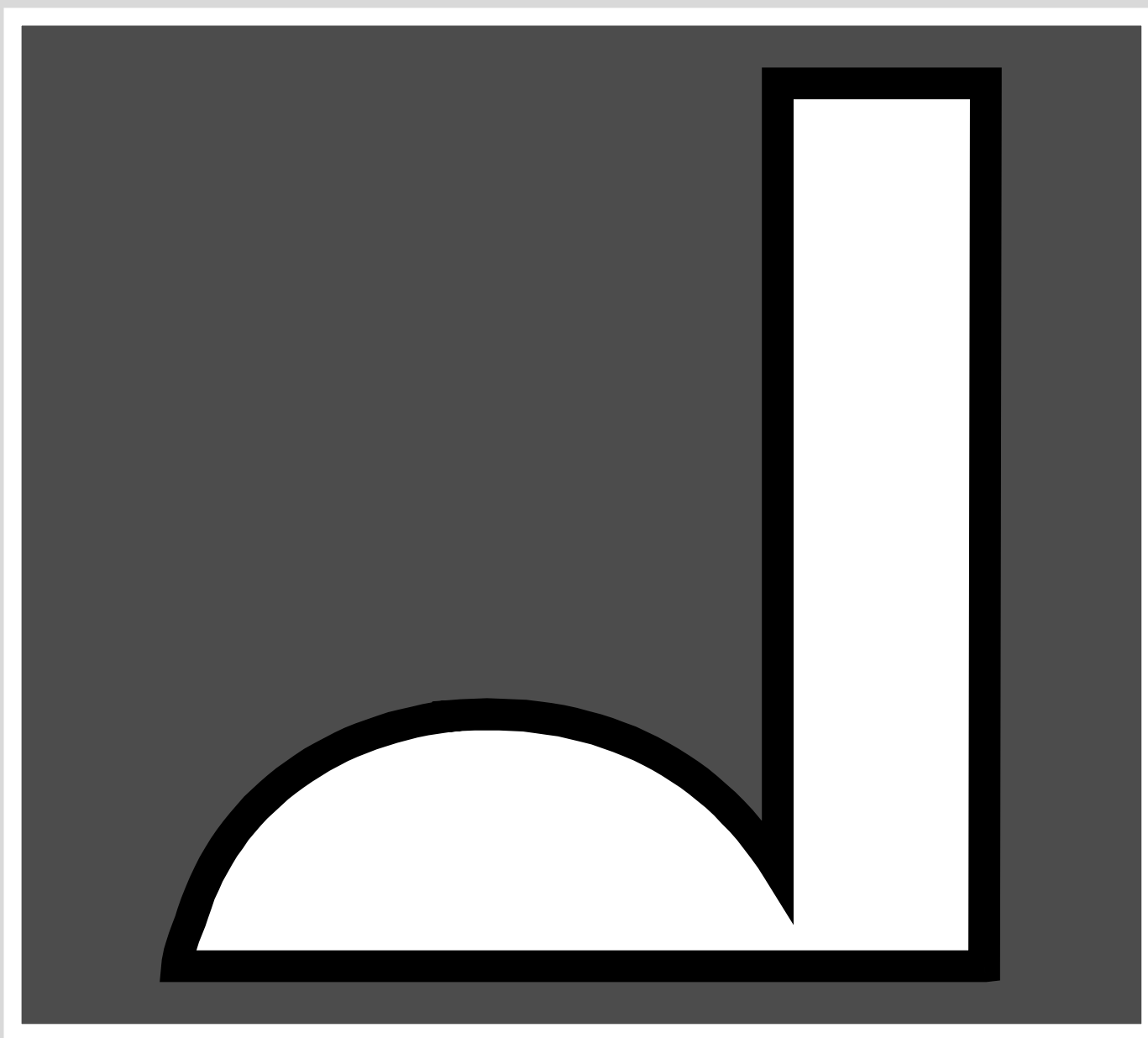




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 137 – SÁBADO, 28 DE AGOSTO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3) LÍDER – PT Ideli Salvatti – PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER – PSB – 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER – PTB – 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB – 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais – PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino – PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 120ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 27 DE AGOSTO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nºs 1.293 a 1.347, de 2004, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos de informações nºs 506, 536, 669-A, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 742, 746, 749, 751, 752, 753, 754, 755, 765, 767, 770, 790, 791, 800, 801, 804, 817, 818, 821, 823, 833, 834, 835, 846, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 873, 875, 924, 1.092, 1.094, 1.099, 1.100, 1.114, 1.115, 1.126, 1.127 e 1.148, de 2004, respectivamente. 27966

Nº 1.348, de 2004, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004 (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais. 27997

Nº 1.349, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências. 28002

Nº 1.350, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002 (altera o percentual da GAJ)..... 28005

Nº 1.351, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (nº 3.294/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. 28008

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Aprovação, pela Mesa do Senado, dos Requerimentos nºs 506, 536, 669-A, 720 a 729, 742, 746, 749, 751 a 755, 765, 767, 770, 790, 791, 800, 801, 804, 817, 818, 821, 823, 833 a 835, 846, 864 a 869, 873,

875, 924, 1.092, 1.094, 1.099, 1.100, 1.114, 1.115 e 1.148, de 2004, integralmente e, com emendas, dos Requerimentos nºs 1.126, 1.127, de 2004..... 28011

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 23, 54, 55 e 56, de 2004, cujos pareceres foram lidos anteriormente.. 28012

1.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 909, de 2004 (nº 280/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Recife, Estado de Pernambuco. 28012

Projeto de Decreto Legislativo nº 910, de 2004 (nº 294/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ibiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco..... 28015

Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2004 (nº 345/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moraújo, Estado do Ceará..... 28019

Projeto de Decreto Legislativo nº 912, de 2004 (nº 349/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais. 28022

Projeto de Decreto Legislativo nº 913, de 2004 (nº 354/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Pescadores São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão. 28025

Projeto de Decreto Legislativo nº 914, de 2004 (nº 357/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Maracanã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul..... 28028

Projeto de Decreto Legislativo nº 915, de 2004 (nº 359/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul. 28032

Projeto de Decreto Legislativo nº 916, de 2004 (nº 366/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão.... 28035

Projeto de Decreto Legislativo nº 917, de 2004 (nº 371/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Golfinho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul. 28038

Projeto de Decreto Legislativo nº 918, de 2004 (nº 376/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais. 28041

Projeto de Decreto Legislativo nº 919, de 2004 (nº 385/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Atalaia de Maringá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná. 28044

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 909 a 919, de 2004, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. 28048

1.2.5 – Ofício do Ministro de Estado das Cidades

Nº 4.804/2004, de 19 do corrente, solicitando prorrogação do prazo por mais trinta dias para enviar a resposta ao Requerimento nº 645, de 2004, do Senador Arthur Virgílio..... 28048

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Fixação da Hora do Expediente da sessão do dia 14 de setembro próximo para realização da homenagem às cidades de Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, no Estado do Acre, por ocasião das comemorações do centenário de fundação e instalação desses Municípios, em atendimento aos Requerimentos nºs 1.116 e 1.117, de 2004, do Senador Geraldo Mesquita Júnior e outros Senadores, ficando abertas as inscrições para a referida homenagem..... 28048

Autuação, como Petição nº 8, de 2004, de expediente subscrito pelo Sr. Aluisio François do Ama-

ral, encaminhando cópia de ação popular promovida contra a Agência Nacional de Telecomunicações, visando decretar a nulidade de atos de transferência de autorização para exploração de Serviço Móvel Especializado (SME), e suas respectivas radiofrequências, do Grupo Mcomcast S.A. para a Nextel Telecomunicações S.A. 28048

Autuação, como Ofícios nºs S/18 e 19, de 2004, dos Avisos nºs 323 e 328, de 2004, do Ministro de Estado da Fazenda, comunicando irregularidades na contratação de operações de crédito pelas Prefeituras Municipais de Cachoeirinha (RS) e de Herval D'Oeste (SC). 28048

1.2.7 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.012/2004, de 26 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2002 (nº 255/2003, naquela Casa). 28048

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – A questão da divisão territorial no Brasil..... 28048

SENADOR ALBERTO SILVA – Comentários sobre artigo da jornalista Miriam Leitão intitulado “Nuvens no horizonte”, publicado no jornal O Globo, a respeito do aumento das exportações brasileiras e da situação precária das estradas nacionais..... 28051

SENADOR ALVARO DIAS – Necessidade da reforma do ensino universitário no Brasil. Combate ao desperdício de alimentos..... 28056

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Ineficiência do Programa Fome Zero. Críticas à Medida Provisória nº 207, de 2004, que confere status de Ministro de Estado ao presidente do Banco Central..... 28060

SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Considerações sobre artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo intitulado “Polícia Federal faz busca em jornal de Minas Gerais a pedido do PT”. 28062

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Comentários acerca de matéria publicada na revista Veja sobre a Reserva Indígena Roosevelt e o contrabando de diamantes naquela área. 28064

1.2.9 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR PAULO PAIM – Importância do Estatuto da Igualdade Racial..... 28069

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Justificativas à apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2004, que modifica o art. 6º do código de Defesa do Consumidor, assegurando a gratuidade dos serviços de informação ao consumidor. 28070

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Aspectos da proposta que institui a Parceria Público-Privada. Comentários ao artigo “O poder dos procuradores”, de autoria da jornalista Tereza Cruvinel, publicado no jornal O Globo, edição de ontem. 28071

SENADORA IDELI SALVATTI – Registro de ações do Governo Lula..... 28074

1.3 – ENCERRAMENTO	
2 – EMENDAS	
Nºs 1 a 10, apresentadas à Medida Provisória nº 208, de 2004.	28075
Nºs 1 a 125, apresentadas ao Projeto de Lei nº 46, de 2004-CN.	28086
3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nºs 1.582 a 1.613, de 2004.	28214

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
– 52ª LEGISLATURA	
5 – SECRETARIA DE COMISSÕES	
6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 120ª Sessão não Deliberativa, em 27 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alberto Silva, Alvaro Dias e Mozarildo Cavalcanti.

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.293, DE 2004

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o
Requerimento nº 506, de 2004.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 506, de 2004, da Comissão de Educação, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos termos dos art. 215, I, **a** e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações ao Ministro da Fazenda (Comissão de Valores Mobiliários – CVM), sobre a operação de venda do controle acionário da Empresa Brasileira de Telecomunicações SA – Embratel.

O Requerimento em pauta foi originalmente apresentado pelo Senador Hélio Costa, perante a Comissão de Educação. Nos termos regimentais a matéria foi submetida à Comissão de Constituição e Justiça, que em 26 de maio, de 2004, aprovou Parecer do Senador Leomar Quintanilha, em 26 de maio de 2004, concluindo pela constitucionalidade e juridicidade da proposição em análise, ressaltando que no presente caso não se aplica o disposto na Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo à Mesa do Senado Federal, deliberação final sobre a proposição em análise.

II – Voto

Considerando Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de 26 de maio de 2004, e que a proposição em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis

à aprovação do Requerimento nº 506, de 2004, da Comissão de Educação.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.294, DE 2004

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o
Requerimento nº 536, de 2004, relativo a
pedido de informações ao Ministro de Es-
tado dos Transportes sobre a sistemática
de pagamentos adotada no âmbito daquele
Ministério e do Departamento Nacional de
Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).**

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 536, de 2004, a Senadora Serys Slhessarenko pretende obter do Exmº Sr. Alfredo Nascimento, Ministro de Estado dos Transportes, informações relativas à sistemática adotada por aquele Ministério e pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) relativamente aos pagamentos por obras e serviços contratados.

Mais especificamente, conforme se depreende do texto do requerimento, a Senadora deseja saber qual o critério de pagamento adotado e se o referido critério observa a cronologia estabelecida pela Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina as licitações e contratos da Administração Pública.

II – Análise

Interessada em conhecer os procedimentos adotados pelo Ministério dos Transportes no que tange aos pagamentos devidos às empresas responsáveis pela execução de obras e serviços contratados no âmbito daquela pasta, mais especificamente pelo DNIT, a Senadora Serys Slhessarenko julgou oportuno o encaminhamento ao Ministério dos Transportes do pedido de informações em análise.

A proposição apresentada pela nobre Senadora obedece às normas estabelecidas no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215, I, **a**, e 216 do

Regimento Interno do Senado Federal, relativamente aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo. Observa, ainda, o disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela Aprovação do Requerimento nº 536, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.295, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 669-A, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 669, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações à Ministra de Estado das Minas e Energia, sobre os depósitos feitos diretamente pela Petrobrás na conta de credores do Estado de Mato Grosso do Sul.

Inicialmente a matéria foi submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por envolver informações sigilosas, nos termos da Seção II, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 16 de junho de 2004, aprovou parecer do Senador Antonio Carlos Valadares, pelo deferimento parcial da proposição em análise, por entender que “o requerimento não obedece a todos os requisitos necessários para se solicitar à quebra do sigilo bancário, visto que o requerimento não forneceu dados suficientes para a quebra do sigilo bancário” (grifo no original).

O Requerimento nº 669, de 2004, formula oito quesitos à Ministra de Estado das Minas e Energia. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluiu pela aprovação parcial do Requerimento nº 669, excluindo os quesitos de números 4, 5, 6 e 8, e pelo encaminhamento à Mesa Diretora, para apreciação dos itens restantes.

II – Voto

Considerando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de 16 de junho de 2004, e que os quesitos de números 11, 2, 3 e 7 inserem-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal,

estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação parcial do Requerimento nº 699-A, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros, devendo tais perguntas serem encaminhadas à Ministra de Estado das Minas e Energia.

Quanto aos quesitos de números 4, 5, 6 e 8, nos termos do art. 10, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de 16 de junho de 2004, deverá ser submetido à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney** Presidente, – **Romeu Tuma** Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.296, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 720, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 720, de 2004, do Senador Paulo Paim, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda a respeito do procedimento de utilização de cheques de terceiros no pagamento de títulos por clientes privilegiados, acarretando sonegação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF.

Inicialmente, o Requerimento em pauta foi submetido à Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da Seção II, do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Porém, ao exame da matéria, a CCJ, mediante aprovação de Parecer do Senador Tião Viana, concluiu que a proposição em pauta não envolve matéria sigilosa, cabendo à Mesa do Senado Federal, deliberação final sobre o assunto.

II – Voto

Considerando Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de 23 de junho de 2004, e que a proposição em pauta insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 720, de 2004, do Senador Paulo Paim.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.297, DE 2004**Da mesa do senado federal, sobre o requerimento nº 721, de 2004.**Relator: Senador **Heráclito Fortes****I – Relatório**

O Requerimento nº 721, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, tem por objetivo solicitar ao Ministro dos Transportes informações sobre recursos repassados para Organizações Não Governamentais. Nesse sentido, visa saber qual a ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT).

II – Análise

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhareм pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição está, também, em conformidade com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, uma vez que envolve matéria sujeita à competência fiscalizadora exclusiva do Congresso Nacional, prevista no art. 49, inciso X, da Constituição Federal. Além disso, não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige, em atendimento ao disposto no inciso II do mesmo artigo.

No mais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 721, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.298, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 722, de 2004.**Relator: Senador **Heráclito Fortes****I – Relatório**

Por meio do Requerimento nº 722, de 2004, o Senador Mozarildo Cavalcanti propõe que sejam soli-

citadas, à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido ao exame da Mesa o Requerimento nº 722, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

A proposição encontra fundamento nas disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhareм pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 722, de 2004.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.299, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento de Informações nº 723, de 2004, que requer, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado de Minas e Energia informações a respeito de recursos repassados para organizações não-governamentais.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

O Senador Mozarildo Cavalcanti, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 723, de 2004, no qual solicita informações à Excelentíssima Srª Ministra de Estado de Minas e Energia.

O Requerimento tem como objetivo obter informações sobre os recursos repassados a Organizações Não-Governamentais (ONG) pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), pela Petrobras, pela Eletronorte. O Senador deseja saber as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos.

II – Análise

Como é atribuição do Congresso Nacional acompanhar e fiscalizar as políticas públicas do governo, nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, é importante que sejam conhecidos os repasses feitos com dinheiro público para organizações não-governamentais. Tais informações tornarão mais transparentes os gastos do Governo Federal e facilitarão a função fiscalizadora do Senado.

Por outro lado, as entidades repassadoras que foram citadas estão vinculadas ao Ministério de Minas e Energia e, portanto, é cabível que o pedido seja encaminhado à Ministra daquela pasta.

III – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à mesma.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.300, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 724, de 2004, que solicita seja encaminhado ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior pedido de informações sobre os recursos repassados para Organizações não Governamentais.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora o Requerimento nº 724, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Pretende-se com o requerimento, dirigido ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que sejam prestadas informações relativas aos recursos repassados às Organizações Não-Governamentais (ONG) por órgãos vinculados àquele ministério, particularmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e pela Agência de Promoção de Exportações do Brasil (APEX).

Requer sejam especificados, assim, o volume dos recursos financeiros repassados por esses órgãos, as ONG beneficiadas e os projetos contemplados.

II – Análise

O Requerimento nº 724, de 2004, é dirigido ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O requerimento em exame está, também, de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

.....

Sabemos que ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento, onde, certamente, se inserem as informações solicitadas.

Mais ainda, a Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Logicamente, no desempenho dessa atribuição, e exigido amplo e atualizado universo de informações, para que ele possa, de forma plena, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários e admissíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos. No presente requerimento, as informações destinam-se a conhecer a atuação dos refe-

ridos órgãos em projetos e atividades implementadas por Organizações Não-Governamentais.

Fica evidenciado, ademais, que as informações solicitadas no requerimento não demarcam qualquer possibilidade de serem caracterizadas como de natureza sigilosa, pois não se vinculam a operações ativas ou passivas das instituições financeiras. Prestam, assim, para dar suporte e consequência ao exercício da competência fiscalizadora dos atos do Poder Executivo, constitucionalmente assinalada ao Congresso Nacional.

Com efeito, ao empreender a função fiscalizadora, o legislativo poderá ter acesso às ações do Poder Executivo para conhecer o ato praticado na sua intimidade e, assim, tomar medidas corretivas, se necessárias.

Em particular, o requerimento em exame se mostra compatível com o próprio exercício dessa competência fiscalizadora que, entre outras matérias, adquire conteúdo na avaliação da eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas de governo no plano nacional, no regional e no setorial de desenvolvimento, ainda que, tão-somente, apoiados financeiramente pelo Governo Federal, e executados, de forma descentralizada, por entidades públicas ou por agentes privados, como as ONG.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas não caracterizam natureza sigilosa, são condizentes com o exercício da função fiscalizadora desta Casa, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado nos termos da Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº I, de 2001.

De acordo com o referido Ato, compete à Mesa Diretora a decisão sobre seu deferimento, a partir de relatório oferecido pelo respectivo relator da matéria.

Mais ainda, o art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, nada mais exige para o seu deferimento a não ser as já referidas hipóteses de cabimento de iniciativa previstas no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, quais sejam: somente “serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora”. Seus fundamentos para admissibilidade pressupõem, assim, matéria específica ou fato determinado, presente no Requerimento nº 724, de 2004, como enfatizado anteriormente.

Nesse contexto, o requerimento de informações solicitado, em nossa compreensão, encontra fundamentação, estando ainda de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa.

III – Voto

Opinamos, assim, pela aprovação do Requerimento nº 724, de 2004, e seu encaminhamento ao

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2004. **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.301, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 725, de 2004, ao Ministro de Estado da Integração Nacional.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Com base no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, é submetido à deliberação desta Mesa o Requerimento nº 725, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, solicita informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional, Senhor **Ciro Gomes**, acerca das Organizações Não-Governamentais que receberam recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), quanto ao montante dos recursos transferidos, quais foram às organizações beneficiadas e quais os programas envolvidos.

O Autor não acrescentou justificação.

II – Análise

Trata-se de Requerimento de Informações dirigido ao Ministro de Estado da Integração Nacional acerca da transferência de recursos da Codevasf a Organizações Não-Governamentais, principalmente quanto ao montante dos recursos transferidos, quais foram às organizações beneficiadas e quais os programas envolvidos.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

De acordo com o citado inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado, compete à Mesa deliberar sobre o requerimento sob análise. Por outro lado, conforme disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A presente proposição está de acordo com as normas citadas, bem como com o que dispõe os incisos I e II do Regimento Interno do Senado Federal, porquanto envolve matéria atinente à competência fis-

calizadora desta Casa e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se destina.

O Requerimento obedece, ademais, ao disposto no art. 49, X, da Constituição Federal, na medida em que busca fiscalizar e controlar, por meio do Senado Federal, atos do Poder Executivo. No caso específico, trata-se de utilização de recursos públicos por Organizações Não-Governamentais, sendo proposto conhecer os montantes envolvidos, os programas contemplados e quais foram as organizações beneficiadas.

Por fim, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos, não se lhe aplicando as normas da Seção II do citado Ato, porquanto não se trata de pedido de informações de natureza sigilosa.

III – Voto

Do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 725, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.302, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento Nº 726, de 2004.

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Por intermédio do Requerimento nº 726, de 9 de junho de 2004, o Senador Mozarildo Cavalcanti propõe que seja encaminhado ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Antonio Palocci Filho, pedido de informações sobre recursos repassados para Organizações Não-Governamentais, quais as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas entidades: Banco Central do Brasil, Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, Caixa Econômica Federal – CEF, Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., e Banco do Nordeste S.A.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame da Mesa o Requerimento de Informações nº 726, de 9 de junho de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que propõe sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Antonio Palocci Filho, informações sobre os recursos repassados para Organizações Não-Governamentais,

quais as ONG beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelo Governo por meio do Banco Central do Brasil, do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, da Caixa Econômica Federal – CEF, do Banco do Brasil S.A., do Banco da Amazônia S.A., e do Banco do Nordeste S.A.

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição está, também, em conformidade com o art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno, pois envolve matéria sujeita à competência fiscalizadora exclusiva do Congresso Nacional preconizada no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e observa a vedação quanto à obrigatoriedade de os requerimentos não conterem pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 726, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.303, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 727, de 2004

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Em conformidade com o art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame desta Mesa o Requerimento nº 727, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que propõe sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão “informações sobre os recursos repassados para Organizações Não Governamentais, quais as ONGs beneficiadas e quais os programas envolvidos, transferidos pelas seguintes entidades:

- Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e
- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”

O autor não apresenta justificção à proposição.

II – Análise

De acordo com o citado inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Mesa deliberar sobre o requerimento sob análise. Por outro lado, conforme disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência República.

A presente proposição está de acordo com as normas citadas, bem como com o que dispõe os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, porquanto envolve matéria atinente à competência fiscalizadora desta Casa e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se destina.

O Requerimento obedece, ademais, ao disposto no art. 49, X, da Constituição Federal, na medida em que busca fiscalizar e controlar, por meio do Senado Federal, atos do Poder Executivo. No caso específico, as informações dizem respeito à execução de programas e à destinação de recursos públicos para organizações não-governamentais.

Por fim, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos, não se lhe aplicando as normas da Seção II do citado Ato, porquanto não se trata de pedido de informações de natureza sigilosa.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 727, de 2004, sem restrições.

Sala das Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.304, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 728, de 2004, relativo a pedido de informações ao Ministro da Defesa, sobre recursos repassados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

(INFRAERO) a organizações não-governamentais (ONGs).

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 728, de 2004, o Senador Mozarildo Cavalcanti pretende obter do Exmº Sr. Ministro da Defesa, José Viegas Filho, informações relativas à transferência de recursos públicos, pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO), para organizações não-governamentais (ONGs).

Do texto apresentado, pode-se depreender que o Senador deseja conhecer, mais especificamente:

- o volume de recursos repassados;
- a relação das ONGs beneficiadas pelos repasses;
- a discriminação dos programas a que os recursos repassados se destinam.

II – Análise

Interessado em apurar o uso de recursos públicos no financiamento da atuação de ONGs, o Senador Mozarildo Cavalcanti julgou oportuno o encaminhamento ao Ministério da Defesa do pedido de informações em análise. Com a iniciativa, pretende conhecer a destinação e o montante de recursos envolvidos em eventuais transferências feitas por órgão da administração indireta, integrante da estrutura daquele Ministério, em favor de entidades que atuam no chamado terceiro setor.

A proposição apresentada pelo nobre Senador obedece às normas estabelecidas no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos arts. 215, I, **a**, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, relativamente aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo. Observa, ainda, o disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

III – Voto

Diante do exposto, voto pela Aprovação do Requerimento nº 728, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.305, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 729, de 2004.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 729, de 2004, o Senador Arthur Virgílio propõe que sejam solicitadas, à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações com pormenores acerca da criação, por decreto, da reserva extrativista de Capanã Grande, no Estado do Amazonas, seus objetivos e características. Em sua justificativa, o Senador cita matéria do jornal **O Globo**, edição de 4 de junho de 2004, que noticia a criação da referida reserva extrativista.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido ao exame da Mesa o Requerimento nº 729, de 2004, do Senador Arthur Virgílio. O autor, em essência, requer que sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente informações sobre a criação, os objetivos e as características da reserva extrativista de Capanã Grande, no Estado do Amazonas.

A proposição encontra fundamento nas disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estados ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade de a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 729, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1. 306, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 742, de 2004, que, requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados obtidos com a nova série da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF), elaborada pelo IBGE.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 742, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que “requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados obtidos com a nova série da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF), elaborada pelo IBGE”.

São solicitadas as seguintes informações:

1) O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE mudou recentemente a série de suas observações sobre a produção física da indústria?

2) No cálculo para o primeiro trimestre deste ano já foi utilizada a nova série?

3) Os novos números seriam superiores àqueles obtidos pela antiga metodologia?

4) Quando o IBGE divulgou que o crescimento da indústria, no primeiro trimestre deste ano, foi de 1,7%, divulgou também que estava comparando a série nova com a série antiga?

5) Qual seria o crescimento da indústria entre o primeiro trimestre deste ano e o último trimestre do ano passado se tivessem sido utilizados os dados da nova série para ambos os períodos?

6) O IBGE divulgou que o PIB teria crescido 1,6% no primeiro trimestre deste ano. Feitas essas correções, qual teria sido o crescimento do PIB?

II – Análise

Por meio do Requerimento nº 742, de 2004, o Senador Arthur Virgílio solicita informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre os resultados obtidos com a nova série da Pesquisa

Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF), elaborada pelo IBGE.

O requerimento se justifica em razão de o IBGE haver divulgado recentemente, através da sua página na Internet, que mudou a metodologia de cálculo de suas estatísticas sobre a produção física da indústria. Tal mudança implicou em uma mistura de dados calculados por metodologias diferentes, que não foi devidamente explicada.

Ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outras comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações, dívida pública e operações de crédito, que, certamente, exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora.

Portanto, ao Poder Legislativo são necessários e passíveis os repasses de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

A deliberação do pedido no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informação sigilosa”, definido no *caput* do art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

.....

Entendemos que o requerimento sob exame solicita informações de caráter não-sigiloso referentes a dados macroeconômicos publicados pelo IBGE e a uma mudança na metodologia de cálculo desses dados. Assim sendo, é admissível que o pleito seja decidido por esta Comissão Diretora.

O Requerimento nº 742, de 2004, encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. A proposição atende também às exigências dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno

do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 742, de 2004, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.307, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 746, de 2004.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

A eminente Senadora Serys Slhessarenko, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 746, de 2004, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações sobre matéria veiculada pela imprensa a respeito da existência de recursos governamentais que possibilitariam um aumento maior do Salário Mínimo, assim como sobre a existência de proposição governamental de recuperação do poder de compra do salário mínimo a partir de 2005.

II – Análise

O requerimento em questão encontra-se em conformidade com os dispositivos constitucionais e regimentais atinentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Do mesmo modo, preenche os requisitos de admissibilidade constantes do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estando dirigido a autoridade ministerial competente, referido a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contendo tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo.

Em termos do conteúdo, o requerimento apresenta quatro questões ao Ministro de Estado da Fazenda, três delas baseadas em matéria da Agência Carta Maior (**on-line**), assinada pelo jornalista Nelson Breve, e a última inquirindo o Ministro sobre a existência de política de recuperação do poder de compra do salário mínimo a partir de 2005.

De um modo geral, as questões nos parecem procedentes e pertinentes, sem qualquer vício de for-

ma, estando relacionadas, estreita e diretamente, com o assunto que se procura esclarecer. As informações sobre a existência ou não de recursos suficientes no Tesouro Nacional que venham a possibilitar um aumento mais substancial do Salário Mínimo, assim como sobre a intenção do governo de recuperar o poder de compra do salário mínimo constituem, em conjunto e ao nosso ver, algo objetivo para o que o Governo, na figura do Ministro de Estado da Fazenda, está plenamente capacitado a fornecer a resposta.

III – Voto

Do exposto, com base § 3º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1 de 2001, manifestamo-nos pela aprovação do requerimento, nada tendo a obstar com relação às questões arroladas.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.308, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 749, de 2004, que, requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca de denúncia da revista Veja, edição de 16 de junho de 2004, de gastos inominados com cartões de crédito fornecidos a 38 (trinta e oito) servidores do Planalto.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 749, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que “requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca de denúncia da revista **Veja**, edição de 16 de junho de 2004, de gastos inominados com cartões de crédito fornecidos a 38 (trinta e oito) servidores do Planalto”.

São solicitadas as seguintes informações:

- 1) Há veracidade na informação?
- 2) Quais são os servidores contemplados com esses cartões de crédito?
- 3) O que se pode entender por gastos com peculiaridades da Presidência?

4) Valores gastos individualmente por esses servidores.

O requerimento sob exame solicita informações referentes a possíveis gastos de servidores públicos supostamente financiados pelo Palácio do Planalto. A única das quatro perguntas que pode levantar alguma dúvida é a última, “valores gastos individualmente por esses servidores”.

Tal informação seria de caráter sigiloso se abrangesse informações não agregadas, como, por exemplo, extratos de cartão de crédito. Mas o requerimento solicita tão-somente gastos totais por indivíduo. Tais informações são se enquadram no conceito de informação sigilosa.

O Requerimento nº 749, de 2004, encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. A proposição atende também às exigências dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

III – Voto

Por considerarmos que foram cumpridas e observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informações, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 749, de 2004, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala das Reuniões, **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.309, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 751, de 2004.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O eminente Senador Arthur Virgílio, com base no § 2º do art. 50 da Cada Magna e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 751, de 2004, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça informações sobre ações do Governo no sentido da vigilância das áreas de fronteiras, especialmente na Amazônia, a fim de coibir o narcotráfico.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido a autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma.

III – Voto

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 751, de 2004.

Sala de Reuniões, de 26 de agosto de 2004.
– **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.310, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 752, de 2004.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O eminente Senador Arthur Virgílio, com base no § 2º do art. 50 da Cada Magna e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 752, de 2004, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça informações sobre ações do Governo no sentido da vigilância das áreas de fronteiras, especialmente na Amazônia, a fim de coibir o narcotráfico.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido a autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma.

III – Voto

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 752, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.311, DE 2004

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 753, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca do lançamento do programa e de campanha de prevenção de câncer, especialmente de próstata, diante de notícia publicada no jornal Folha de S.Paulo.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 753, de 2004, no qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca do lançamento de programa e de campanha de prevenção de câncer, especialmente de próstata, diante de notícia publicada, em 6 de junho de 2004, no jornal **Folha de S.Paulo**.

As informações a serem prestadas deverão esclarecer quando e em que bases serão veiculados o programa e a campanha de prevenção supramencionados.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está igualmente amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 753, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.312, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 754, de 2004, em que o Senador Arthur Virgílio solicita informações

ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

Vem a exame deste Colegiado o Requerimento nº 754, de 2004, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República pedido de informações acerca do assunto veiculado pelo jornal **Folha de S.Paulo** de 10-06-2004, noticiando que empresários teriam se comprometido a custear despesas de reforma do Palácio da Alvorada.

O eminente Autor deseja obter esclarecimentos sobre a veracidade da notícia de que o Presidente Lula, ao receber para jantar no Alvorada um grupo de empresários, fez críticas ao estado de conservação do imóvel. E que, “como resposta, os presentes se prontificaram a ajudar a fazer uma reforma no Palácio, orçada inicialmente em R\$16 milhões”. E conclui o eminente Senador: “A queixa é inusitada, causando estranheza que empresas privadas tenham que assumir despesas dessa natureza, numa edificação pública, ...”

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acentuar, ainda, que, nos termos da Constituição Federal, o Congresso Nacional é competente não só para autorizar a realização de despesas por meio da Lei de Orçamento, como também para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e a gestão de bens públicos, quer diretamente, pela utilização de seus mecanismos constitucionais, como por exemplo, CPI, requerimento de informações etc., quer, indiretamente, por intermédio do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso nesse mister.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 754, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.313, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 755, de 2004, que requer informações ao Ministro da Saúde acerca de programas e/ou providências de contenção do vício do alcoolismo no País.

Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

Por meio do Requerimento nº 755, de 2004, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, o ilustre Senador Arthur Virgílio requer o encaminhamento de pedido de informações ao Exmº Sr. Humberto Costa, Ministro de Estado da Saúde.

São solicitadas informações acerca da existência de projetos, programas ou providências para conter o alcoolismo no País. Solicitam-se, ainda, informações quanto à existência de estudos sobre restrição à propaganda de bebidas alcoólicas.

II – Análise

O art. 50, § 2º da Constituição Federal permite à Mesa de qualquer das Casas do Congresso Nacional encaminhar pedidos escritos de informações a Ministro de Estado e a outros titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Ademais, o requerimento em exame encontra respaldo no art. 49, X da Carta Magna, que atribui competência ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em relação ao Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em exame atende o disposto no art. 216, que trata das normas as quais estão sujeitos os requerimentos de informações. O inciso I desse artigo faculta a solicitação de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal. Nesse sentido, encontram-se em tramitação, nesta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000 (Projeto de Lei nº 2.733, de 1997, na Câmara dos Deputados) e o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2003, ambos tratando da matéria sobre a qual estão sendo solicitadas as informações.

No requerimento, são respeitadas, também, as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a admissibilidade e os demais aspectos relativos a tais proposições.

III – Voto

O Requerimento nº 755, de 2004, está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais, motivo pelo qual o voto é pela sua aprovação.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.314, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 765, de 2004, relativo a pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Marcelo Crivella, com fulcro no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 765, de 2004, em que solicita informações ao Ministro de Estado das Comunicações.

O objetivo do expediente é obter informações acerca das medidas já tomadas pelo Poder Executivo para a implantação de sistema de televisão digital no Brasil.

II – Análise

A proposição em exame encontra guarida no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e bem assim no art. 216 do RISF. De igual forma, encontra-se em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação, uma vez que não infringe as vedações previstas no art. 2º desse normativo.

Ademais, observa-se que a matéria inclui-se no rol de competências da autoridade requerida, uma vez ser o Ministério das Comunicações responsável pela condução do processo de estudo e desenvolvimento do padrão de televisão digital a ser adotado no Brasil.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 765, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.315, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 767, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre valores pagos ao Banco do Brasil a título de regularização cadastral junto à Receita Federal.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Redigido nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se a esta Mesa, para exame e decisão, o Requerimento nº 767, de 16 de junho de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que requer, ao Ministro de Estado da Fazenda, informações relativas a valores pagos ao Banco do Brasil a título de regularização cadastral junto à Receita Federal. O requerente solicita que as informações versem sobre:

- a) início da cobrança de tais valores;
- b) a quem se destina a receita gerada com tais pagamentos;
- c) quais os valores arrecadados desde a sua criação, total e por Unidade da Federação.

II – Análise

O Requerimento nº 767, de 2004, atende às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e dos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, além de não abranger pedido de informação de caráter sigiloso. Sua matéria é relevante quanto ao mérito por vincular-se ao exercício da competência atribuída ao Congresso Nacional pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Tendo por base o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 767, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.316, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o
Requerimento nº 770, de 2004.**Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

O Senador Arthur Virgílio requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro do Trabalho e Emprego “informações sobre as providências em curso ou planejadas para conter o trabalho infantil no Brasil, indicando volume de recursos a serem empregados e alcance”.

A justificação ao requerimento cita reportagem do jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 16 de junho de 2004, na qual há denúncia de que “mais de dois milhões de jovens brasileiros trabalham sob risco, conforme levantamento da Organização Internacional do Trabalho”.

II – Análise

Cabe à Mesa Diretora desta Casa examinar se a proposição está em consonância com as condições de admissibilidade definidas nas normas relativas aos requerimentos de informações. Portanto, não é cabível opinar sobre o mérito da solicitação.

Analisando o pedido, constatamos que ele está dirigido à autoridade competente e em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas nº ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – Voto

Diante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 770, de 2004 e seu encaminhamento ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.317, DE 2004**Da Mesa Do Senado Federal, Sobre o
Requerimento nº 790, de 2004.**Relator: Senador **Heráclito Fortes****I – Relatório**

O Senador Mozarildo Cavalcanti, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta a esta

Mesa o Requerimento nº 790, de 2004, em que solicita ao Sr. Ministro da Educação informações sobre a existência de livros estocados em armazéns e depósitos da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme denúncia do jornal **O Estado de S. Paulo**, de 14 de maio de 2004. Requer, ainda, informações sobre os títulos e quantidade dos livros estocados, qual a finalidade da aquisição e porque estão ali armazenados.

II – Análise

O requerimento em exame está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais que tratam de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, assim como cumpre as normas de admissibilidade estipuladas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 790, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.318, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o
requerimento nº 791, de 2004, que solicita
informação ao Sr. Ministro-Chefe da Con-
trolladoria Geral da União sobre Auditoria
realizada no Ministério da Saúde, em Con-
vênios com ONG para assistência á saúde
indígena.**Relator: Senador **Heráclito Fortes****I – Relatório**

Por meio do Requerimento nº 791, de 2004, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União.

As informações solicitadas referem-se ao andamento da auditoria que a citada Controladoria efetua junto ao Ministério da Saúde, abrangendo os convênios firmados com Organizações Não-Governamentais (ONG) para a assistência à saúde indígena.

II – Análise

O requerimento em apreciação encontra respaldo em dois dispositivos constitucionais: o art. 50, § 2º, que

permite à Mesa de qualquer das Casas do Congresso Nacional encaminhar pedidos escritos de informações a Ministro de Estado e a outros titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, e o art. 49, X, que atribui competência ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em relação ao Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em exame atende o disposto no art. 216, que trata das normas às quais estão sujeitos os requerimentos de informações. São respeitadas, também, as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a admissibilidade e os demais aspectos relativos a tais proposições.

III – Voto

O Requerimento nº 791, de 2004, está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais, motivo pelo qual o voto é pela sua aprovação.

Sala de Reuniões, de 26 de agosto de 2004.
– **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.319, DE 2004

Da mesa do senado federal, sobre o requerimento nº 800, de 2004.

Relator: senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 800, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 215, I, **a** e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça, sobre apuração e investigação da Polícia Federal, referentes às denúncias recebidas contra a instituição religiosa “The Nichiren Shoshu” e seu mandatário Abe Nikken, com vistas à instrução da Petição nº 8, de 2003.

A Petição nº 8, de 2003, tem como requerentes o advogado César Augusto Garcia conjuntamente com a Associação Não Governamental Agência de Preservação Urbana Bairro Vivo – Sociedade Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília e Pacaembu do Estado de São Paulo.

Ao exame da Petição referida, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Parecer nº 558, de 2004, do Senador Antonio Carlos Valadares, concluindo pela apresentação do Requerimento sob análise.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 800, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.320, 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 801, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 801, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 215, I, **a** e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre apuração e investigação da Polícia Federal referentes às denúncias recebidas contra a instituição religiosa “The Nichiren Shoshu” e seu mandatário Abe Nikken, com vistas à instrução da Petição nº 8, de 2003.

A Petição nº 8, de 2003, tem como requerentes o advogado César Augusto Garcia conjuntamente com a Associação Não Governamental Agência de Preservação Urbana Bairro Vivo – Sociedade Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília e Pacaembu do Estado de São Paulo.

Ao exame da Petição referida, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Parecer nº 558, de 2004, do Senador Antonio Carlos Valadares, concluindo pela apresentação do requerimento sob análise.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 801, de 2004, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.321, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 804, de 2004, que solicita informações à Sra. Ministra do Meio Ambiente sobre adequação legal de atos administrativos praticados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), relativos a nomeações, exonerações, gastos com viagens, diárias e uso de telefonia móvel de determinados servidores desse órgão da administração indireta vinculados a seu Ministério.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Conforme despacho do Presidente do Senado Federal, vem à apreciação desta Mesa o Requerimento (SF) nº 804, de 2004, de autoria do nobre Senador Alvaro Dias.

Com fundamento no art. 50 § 2º, da Constituição Federal combinado os arts. 215, I, **a** e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador solicita à Sra. Ministra do Meio Ambiente as seguintes informações, todas relativas à aferição da sua conformidade com as normas legais e administrativas de regência da espécie, bem como de sua observância aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

1) Quais os cargos ou funções atual ou anteriormente ocupadas pelo Sr. Volney Zanardi Júnior no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)? Quando se deu sua nomeação e eventual exoneração?

2) Se e quando o Sr. Volney Zanardi Júnior foi designado substituto do Diretor de Licenciamento de qualidade do Ibama?

3) Quais as viagens (origens/destinos) realizadas pelo Sr. Volney Zanardi Júnior, custeadas diretamente pelo Ibama ou por acordos ou projetos de cooperação técnica com organismos internacionais firmados com o Ibama? Quais os valores de diárias e despesas de transporte pagas, em cada caso? Se tiver havido viagens antes de sua nomeação, a que título e qual o amparo legal para sua realização?

4) Quais os cargos ou funções atual ou anteriormente ocupadas pelos Srs. Fernando Costa Marques e Glauco Ferassi Duarte no Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)? Qual a

data e forma de sua nomeação? Esses senhores atuaram como profissionais ou consultores pelo Projeto OMM 3/002, em que período e qual a função desempenhada? Qual a formação acadêmica e experiência profissional dos referidos senhores?

5) Quais os procedimentos adotados para controle e pagamento pelos servidores, se for o caso, de despesas efetuadas com telefonia móvel celular acima do limite estabelecido pela norma interna do Ibama (Instruções Normativas nº 11/2001, 13/2001 e posteriores)? O limite estabelecido por essas normas permite utilização de natureza particular?

6) Quais as providências adotadas para pagamento dos valores excedentes nos telefones (061) 99662417 e (061) 9978-9304, nas contas com vencimento em 25-5-2003? Houve o referido pagamento do excesso pelo servidor usuário? Se não, qual a justificativa e o permissivo legal para tal liberalidade?

7) Solicita-se a remessa de cópia do(s) processo(s), que tramitou(aram) no Ibama e no Ministério do Meio Ambiente, de autorização da viagem do Sr. Nilvo Liz Alves da Silva para participar da “Reunião do Programa de Conscientização e Preparo de Emergências (APELL) e reunião do Grupo Assessor de Emergências Ambientais”, em Genebra-Suíça, em maio de 2003.

8) Quais as despesas efetuadas com a viagem referida no item anterior: passagens, diárias (qual o período e valor), despesas de transporte, deslocamento ou alimentação pagas pelo Ibama ou pelo Ministério? Houve pagamento de passagens ou diárias por organismo internacional ou qualquer outra entidade?

Justificando seu requerimento, seu autor averba o seguinte:

Compete ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, X, da Constituição Federal). No uso dessa competência, necessário se faz a diligente apuração de eventuais irregularidades de que se tem notícia no uso dos recursos públicos.

Assim é que se impõe a obtenção de informações para esclarecimento de denúncias de má gestão no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

(IBAMA), relativos à administração de pessoal, gastos com viagens nacionais e internacionais, diárias e transporte, assim como despesas com telefones celulares pagos pela autarquia para uso de seus servidores.

II – Análise

Do ponto de vista constitucional, a proposição se insere no permissivo do art. 50 § 2º da Carta Magna.

Do mesmo modo, atende aos requisitos regimentais de admissibilidade, contidos no art. 216, I:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – Serão admissíveis para esclarecimento de **qualquer assunto** submetido à apreciação do Senado ou **atinente a sua competência fiscalizadora**;

.....
(grifos nossos)

Ora, não pode haver dúvida, sobre a competência exclusiva do Congresso Nacional de, nos termos do art. 49, X da Lei Maior, fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, como, no caso vertente, é o Ibama.

Ainda no plano da regimentalidade, a presente proposição atende às disposições gerais sobre admissibilidade de Requerimentos de Informação, contidas na Seção I do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento (SF) nº 804, de 2004, sem restrições quanto às informações solicitadas.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.322, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 817, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 817, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral, nos termos do artigo 50, da Constituição Federal, e no artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, informações sobre a possibilidade de cancelamento do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal, denunciado em Moção de

Protesto pela Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

Como justificativa à proposição, o nobre parlamentar apresenta a Moção de Protesto, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, em sessão do dia 26 de maio de 2004, que destaca os prejuízos que os povos do pantanal sofrerão com um eventual cancelamento do Programa Pantanal, e com a diminuição dos recursos anunciada.

II – Voto

Considerando que a proposição em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis a aprovação do Requerimento nº 817, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.323, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 818, de 2004.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 818, de 2004, o Senador Álvaro Dias propõe que sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente as seguintes informações:

1. Providências tomadas pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), inclusive gestões junto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), no sentido de promover ajustes em normas infralegais que têm ensejado superposição de atribuições entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e os órgãos ambientais estaduais, na esfera do licenciamento ambiental;

2. Recursos submetidos ao Conama, a partir de 1º de janeiro de 2001, contra decisões de órgãos estaduais, com respeito a licenciamento ambiental, identificados por estado de origem;

3. Avaliações realizadas pelo MMA sobre dificuldades enfrentada pelas unidades da Federação, no tocante à concessão de licenças ambientais, e medidas implementadas pelo Ministério, em conjunto com os estados, para a superação de eventuais deficiências desses entes

federados e para o fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

4. Total de licenças ambientais requeridas ao Ibama e concedidas pelo órgão, no biênio 2002/2003;

5. Total de recursos alocados para o licenciamento ambiental no Ibama, no período 2001/2003, e previsão orçamentária para 2004;

6. Volume de recursos arrecadados, em 2003, na forma da compensação ambiental estabelecida pelo art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como a destinação dada a esses recursos e os critérios utilizados para definir a distribuição.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido ao exame da Mesa o Requerimento nº 818, de 2004, do Senador Álvaro Dias. O autor requer informações relacionadas a assuntos variados, como licenciamento ambiental, compensação ambiental e medidas tomadas para aprimorar o funcionamento do Sisnama.

A proposição encontra fundamento nas disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 818, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.324, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 821, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca das providências tomadas e do eventual lançamento de campanha visando à redução do hábito de fumar no País.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 821, de 2004, no qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca das providências tomadas e do eventual lançamento de campanha visando à redução do hábito de fumar no País.

As informações a serem prestadas deverão esclarecer se está sendo preparada pela área de saúde campanha visando à redução desse hábito no País, à vista dos resultados de estudos científicos realizados na Universidade de Oxford a respeito dos efeitos do fumo sobre o homem, publicados, em 23 de junho de 2004, no jornal **Folha de S.Paulo**.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está igualmente amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 821, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente **Paulo Paim**, Relator **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.325, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 823, de 2004.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, apresenta a esta Mesa o Requerimento nº 823, de 2004, em que solicita ao Sr. Ministro da Educação informações acerca das dificuldades para a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), bem como da pretendida reforma universitária.

Em sua justificação, o autor do requerimento reproduz trecho de reportagem do Jornal **O Globo**, do dia 20 de junho de 2004, sobre o assunto, e afirma ser importante que o Senado, como órgão fiscalizador, acompanhe fatos como esse.

II – Análise

O requerimento em exame está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais que tratam de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, assim como cumpre as normas de admissibilidade estipuladas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 823, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.326, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 833, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Vem a exame deste Colegiado o anexo Requerimento nº 833, de 2004, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República pedido de informações a respeito das audiências realizadas, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, desde o início do ano de 2003 até a presente data, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão.

O eminente Autor deseja obter informações especificamente sobre:

a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República;

b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências no âmbito da Casa Civil da Presidência da República;

c) os servidores civis ou militares presentes às audiências realizadas no âmbito da Casa Civil da Presidência da República;

d) o inteiro teor dos registros (com cópia) de cada audiência no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

Para justificar a proposição, o ilustre signatário assevera que “o relatório da Comissão de Sindicância que ‘investigou’ as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz, quando em exercício na Presidência da República”, constatou a violação dos deveres funcionais constantes do Decreto nº 4.081, de 2002, que institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República, e do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais.

Assevera ainda o eminente Autor que a violação dos deveres éticos constantes das referidas normas disciplinares, além de falta grave, puníveis, “ainda segunda a Comissão de Sindicância”, com a destituição do cargo, pode também tipificar delitos penais, como o de prevaricação, e que “a observância de tais mandamentos constitui questão de interesse público que está a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional”.

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 833, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.327, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 834, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Vem a exame deste Colegiado o anexo Requerimento nº 834, de 2004, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República pedido de informações a respeito das audiências realizadas, na Secretaria-Geral da Presidência da República, desde o início do ano de 2003 até a presente data, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão.

O eminente Autor deseja obter informações especificamente sobre:

a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República;

b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República;

c) o inteiro teor dos registros (com cópia) de cada audiência no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

Para justificar a proposição, o ilustre signatário assevera que “o relatório da Comissão de Sindicância que ‘investigou’ as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz, quando em exercício na Presidência da República”, constatou a violação dos deveres funcionais constantes do Decreto nº 4.081, de 2002, que institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República, e do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais.

Assevera ainda o eminente Autor que a violação dos deveres éticos constantes das referidas normas disciplinares, além de falta grave, puníveis, “ainda segunda a Comissão de Sindicância”, com a destituição do cargo, pode também tipificar delitos penais, como o de prevaricação, e que “a observância de tais mandamentos constitui questão de interesse público que está a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional”.

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 834, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.328, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 835, de 2004, em que o Senador José Jorge solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

I – Relatório

Vem a exame deste Colegiado o anexo Requerimento nº 835, de 2004, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República pedido de informações a respeito das audiências realizadas, no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, desde o início do ano de 2003 até a presente data, com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à administração pública de qualquer das esferas federativas, com específico interesse em decisão da alçada desse órgão.

O eminente Autor deseja obter informações especificamente sobre:

(a) o número de audiências realizadas, em cada Secretaria, Subchefia e demais órgãos e entidades constantes da estrutura regimental da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

(b) as pessoas interessadas que compareceram às audiências no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

(c) os servidores civis ou militares presentes às audiências realizadas no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

(d) o inteiro teor dos registros (com cópia) de cada audiência no âmbito da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, com o respectivo sumário das matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

Para justificar a proposição, o ilustre signatário assevera que “o relatório da Comissão de Sindicância que “investigou” as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz, quando em exercício na Presidência da República, constatou a violação dos deveres funcionais constantes do Decreto nº 4.081, de 2002, que

institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República, e do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal direta, nas autarquias e fundações públicas federais.

Assevera ainda o eminente Autor que a violação dos deveres éticos constantes das referidas normas disciplinares, além de falta grave, puníveis, ainda segunda a Comissão de Sindicância, com a destituição do cargo, pode também tipificar delitos penais, como o de prevaricação, e que “a observância de tais mandamentos constitui questão de interesse público que esta a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional”.

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma e para os fins previstos no art. 216 do Regimento Interno, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

II – Análise

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 835, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Hércílio Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.329, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 846, de 2004, relativo à solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde, acerca de problemas naquela pasta ministerial, apontados pelo TCU.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Eduardo Azeredo, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 846, de 2004, no qual solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca de problemas naquela pasta ministerial, apontados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, especificando:

- 1) quais as medidas tomadas por aquele Ministério para equacionar os problemas apontados em relação à execução do Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde (REFORSUS);
- 2) quais os resultados obtidos com o referido programa;
- 3) o que está sendo executado nesse programa, em termos de continuidade.

II – Análise

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento em tela está igualmente amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 846, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.330, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 864, de 2004, que solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre as despesas públicas que decorreram, entre outros, do transporte do Presidente Lula e da mobilização de policiais militares, policiais rodoviários e bombeiros, para que o presidente pudesse participar do casamento da filha do empresário Roberto Teixeira.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Requerimento nº 864, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita as seguintes informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre as despesas públicas que decorreram do transporte do Presidente Lula e da mobilização de policiais militares, policiais rodoviários e bombeiros, para que o Presidente pudesse participar do casamento da filha do empresário Roberto Teixeira, ocorrido no dia 19 de junho de 2004:

- 1) Quanto foi despendido pelos cofres públicos para viabilizar a participação do Presidente Lula no casamento da filha do amigo e empresário Roberto Teixeira?
- 2) Quanto foi gasto no transporte de Lula, ida e volta, ao local da citada festa de casamento, por meio de helicóptero oficial?
- 3) Quanto foi gasto para mobilizar a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária, o Corpo de Bombeiros e para transportar um caminhão da Infraero até o local da citada festa?
- 4) Existem dotações orçamentárias específicas para realizar esse tipo de evento particular? Caso positivo, qual o total?
- 5) Se não há dotações específicas, como se deu o pagamento dessas despesas públicas?
- 6) Qual o fundamento legal para patrocinar, com recursos públicos, a participação do Presidente da República em um evento particular?

Na justificativa do Requerimento, é informado que a imprensa noticiou que o Presidente e a Primeira-Dama foram de helicóptero oficial de São Bernardo do Campo a um sítio em Monte Alegre do Sul, a cerca de 120 km de São Paulo, para participar do casamento da filha do empresário e “compadre” do Presidente, Roberto Teixeira. Após o evento, Lula retomou ao ABC para passar o resto do final de semana descansando com a família.

Além disso, com a presença do Presidente, a segurança foi reforçada pela Polícia Militar, que mobilizou pelo menos 45 homens para controlar as vias de acesso ao sítio; pela Polícia Rodoviária, Como de Bombeiros e até um caminhão da Infraero, por causa do tráfego de helicópteros.

II – Análise

O Requerimento de Informações nº 864, de 2004, é dirigido ao Excelentíssimo Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil, em conformidade ao que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal. E de se notar que esse dis-

positivo limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a ministros de estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias; no plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento. Portanto, nesse aspecto, são cumpridos e observados os critérios formais de tramitação dos pedidos de informações.

Cabe lembrar que o art. 49 da Constituição Federal confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, o art. 70 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da União será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo.

Para o desempenho dessa atribuição, é necessário amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz, regular e tempestiva, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora. Portanto, ao Poder Legislativo é necessário o repasse de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

Nesse entendimento, o Requerimento apresentado encontra-se de acordo com as exigências do Ato nº 1 da Mesa, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informações. Ademais, ele atende às normas estabelecidas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando amparo em seu art. 216 que exige sejam observados, entre outros, os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

Além disso, entendemos que o Requerimento não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato nº 1 da Mesa, de 2001. Trata-se de informações sobre a utilização de recursos públicos, que obedecem plenamente ao princípio constitucio-

nal da publicidade. A eventual utilização de recursos públicos para finalidades espúrias certamente atenta contra os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 864, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.331, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 865, de 2004, que requer, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro da Justiça sobre a efetividade da Lei que tipifica o crime de lavagem de dinheiro e sobre a atividade desempenhada pelo Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Vem à Mesa, para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento nº 865, de 2004, de autoria do Senador Artur Virgílio.

Trata-se de pedido escrito de informações ao Excelentíssimo Ministro da Justiça, Sr. Márcio Thomaz Bastos, formulado com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal (CF) e no art. 216, I, do RISF, por meio do qual são solicitados esclarecimentos sobre as ações do Ministério da Justiça no combate ao crime de lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998).

Na justificativa do requerimento, o autor faz referência à matéria publicada pelo jornal **O Globo**, no dia 21 de julho de 2004, que contém críticas quanto aos resultados práticos da legislação penal, como também às medidas de fiscalização e controle, especialmente no que se refere ao suposto envolvimento de igrejas de fachada, organizações não-governamentais e casas de jogos em práticas de lavagem de dinheiro.

Lido o Requerimento na sessão do dia 5 de julho de 2004, cabe à Mesa do Senado Federal decidir sobre o seu encaminhamento

II – Análise

O Requerimento nº 865, de 2004, não apresenta vícios de regimentalidade, legalidade ou constitucionalidade. O encaminhamento de pedido escrito de informações aos Ministros de Estado tem previsão constitucional, nos termos do art. 50, § 2º, da CF, **in verbis**:

Art. 50.

.....

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

As seis questões formuladas no Requerimento nº 865, de 2004, guardam relação com a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 49, IX, da CF. Não há como questionar a relevância e pertinência das informações relativas ao processo de integração dos órgãos especializados, ao montante de recursos reavidos, à aplicação dos recursos orçamentários destinados à área de repressão à lavagem de dinheiro, entre outras.

Devemos assinalar que o combate à lavagem de dinheiro é uma das principais metas do governo federal no setor da segurança pública, como assim destacou o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, em audiência realizada no Plenário do Senado Federal em 24 de abril de 2003.

Registre-se, ainda, que tramitam no Senado Federal diversas proposições legislativas que pretendem alterar a Lei nº 9.613, de 1998, destacadamente os Projetos de Lei do Senado nºs 125, 188, 209, 258, 280, 437, 449 e 476, todos de 2003, o que denota bem a importância da repressão à lavagem de dinheiro nos trabalhos legislativos desta Casa.

Estamos convencidos, pois, de que o Requerimento em análise, por referir-se a assunto submetido à apreciação do Senado Federal e também atinente a sua competência fiscalizadora, atende integralmente aos requisitos previstos no art. 216 do RISF.

III – Voto

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 865, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.332, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 866, de 2004, do Senador Arthur Virgílio, que Requer de acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º da Constituição Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca de denúncias sobre fraude milionária no fornecimento de passagens aéreas pela empresa Voetur àquela Pasta.

Relator: Senador **Alberto Silva**

I – Relatório

Vem ao exame da Mesa o Requerimento nº 866, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que requer ao titular do Ministério das Relações Exteriores informações sobre denúncias de fraudes no fornecimento de passagens pela empresa Voetur àquela Pasta.

O requerimento foi apresentado em 5 de julho de 2004 e distribuído ao relator signatário no dia 9 de julho subsequente.

II – Análise

O requerimento tem por fundamento o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

O pedido está fundado na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos do art. 49, X, da Constituição Federal, assim como, no plano regimental, está em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno que, por sua vez, em seu inciso I, somente admite a formulação de requerimentos de informações que tenham por finalidade o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação desta Casa ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Por outro lado, o requerimento também está de acordo com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que estabelece a necessidade de ele ser “dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”.

III – Voto

Ante o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do requerimento em exa-

me, opinamos pela sua aprovação, a fim de que esta Mesa solicite ao Ministro das Relações Exteriores as informações requeridas.

Sala de Reunião, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.333, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 867, de 2004, que requer, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações acerca de denúncias da imprensa, segundo as quais estariam sendo editadas cartilhas de propaganda política do PT com o uso de recursos públicos.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

O Requerimento nº 867, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicita ao Excelentíssimo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão informações acerca de denúncias da imprensa, segundo as quais estariam sendo editadas cartilhas de propaganda política do Partido dos Trabalhadores (PT) com o uso de recursos públicos.

Na justificativa do Requerimento, é informado que o Jornal **Folha de S. Paulo** publicou, na edição do dia 28 de junho de 2004, que o Ministro do Planejamento, em reunião do Presidente Lula com seus Ministros, teria dado conhecimento do texto dessa cartilha, destinada aos candidatos do PT nas eleições municipais de outubro próximo.

II – Análise

O Requerimento de Informações nº 867, de 2004, é dirigido ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade ao que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal. É de se notar que esse dispositivo constitucional limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias; no plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento. Portanto, nesse aspecto, são cumpridos e observados os critérios formais de tramitação dos pedidos de informações.

Cabe lembrar que o art. 49 da Constituição Federal confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo,

incluídos os da administração indireta. Ademais, o art. 70 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da União será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo.

Para o desempenho dessa atribuição, é necessário amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz, regular e tempestiva, exercer suas competências legislativa e fiscalizadora. Portanto, ao Poder Legislativo é necessário o repasse de informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente e adequada obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

Nesse entendimento, o Requerimento solicitado se encontra bem fundamentado como é exigido pelo Ato nº 1 da Mesa, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informações. Ademais, ele está de acordo com normas estabelecidas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando amparo em seu art. 216 que exige sejam observados, entre outros, os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Ar. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

Ademais, entendemos que o Requerimento não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato nº 1 da Mesa, de 2001. Trata-se de informações sobre a utilização de recursos públicos, que obedecem plenamente ao princípio constitucional da publicidade. A utilização de recursos públicos para finalidades espúrias certamente atenta contra os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 867, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.334, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 868, de 2004.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

O Requerimento nº 868, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, informações sobre as ações e providências do Departamento de Polícia Federal em relação à venda de terras da Amazônia via **internet**, conforme denúncia do jornal **Folha de S.Paulo** – edição **online** – de 30-6-2004.

O nobre Parlamentar apensa ao seu Requerimento cópia da matéria denunciando a existência de anúncios divulgados pela **internet** que oferecem terras públicas na Amazônia a R\$50 e R\$150,00 o hectare. A matéria afirma ainda que o superintendente da Polícia Federal no Pará, Sr. José Sales, declarou que o golpe não tem dado certo, e que nenhum comprador ocupou terra pública na região até o momento.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 868, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 868, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.335, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 869, de 2004.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

O Requerimento nº 869, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho, informações a respeito do resultado da Sindicância daquele Ministério sobre a ONG Agora.

O nobre Parlamentar apensa ao seu Requerimento cópia de matéria disponibilizada na internet pelo Jornal **O Globo**, no dia 30-6-04, informando que o Sr. Ministro do Trabalho, Ricardo Berzoini, causou constrangimento em audiência pública na Câmara dos Deputados, onde deveria explicar as denúncias de irregularidades cometidas pela ONG Agora, com verbas do Ministério do Trabalho. A matéria notícia ainda ter o Ministro afirmado que a sindicância sobre a ONG estava concluída, mas ainda não havia lido o relatório.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 869, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 869, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.336, DE 2004**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 873, de 2004.**Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

O Requerimento nº 873, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, informações a respeito de medidas adotadas por aquele Ministério sobre venda de órgãos e tecidos humanos e transplantes ilegais de órgãos vitais únicos.

O nobre Parlamentar justifica seu requerimento afirmando que várias notícias têm sido veiculadas na mídia a respeito de redes para comercialização de órgãos e tecidos de brasileiros no exterior, especialmente de rins e fígado. O senador apresenta como exemplo a ampla divulgação de rede de tráfico internacional de órgãos mantida a partir de aliciamento de pessoas oriundas de comunidades carentes de Recife.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 873, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da

Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 873, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa.

Sala de Reuniões, 26 agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.337, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 875, de 2004, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca da incidência de malária na Amazônia Legal.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 875, de 2004, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o ilustre Senador Arthur Virgílio requer o encaminhamento de pedido de informações ao Exmo. Sr. Humberto Costa, Ministro de Estado da Saúde, acerca da incidência de malária na Amazônia Legal.

O requerimento foi motivado por matéria publicada no jornal **Amazonas em Tempo**, de 30 de junho de 2004, na qual são citados dados que indicam o aumento de 26% na incidência de malária naquela região.

II – Análise

O art. 50, § 2º, da Constituição Federal, permite à Mesa de qualquer das Casas do Congresso Nacional encaminhar pedidos escritos de informações a Ministro de Estado e a outros titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Ademais, o requerimento em exame encontra respaldo no art. 49, X, da Carta Magna, que atribui competência ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em relação ao Regimento Interno do Senado Federal, a proposição em exame atende ao disposto no art. 216, que trata das normas às quais estão sujeitos os requerimentos de informações. São respeitadas, também, as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a admissibilidade e os demais aspectos relativos a tais proposições.

III – Voto

O Requerimento nº 875, de 2004, está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais, motivo pelo qual o voto é pela sua aprovação.

Sala de Reuniões, – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.338, DE 2004

Da mesa do senado federal, sobre o requerimento nº 924, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 924, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, informações a respeito da jornada de trabalho vigente para os profissionais odontológicos, bem como o impacto legal e suas consequências trabalhistas que poderão advir da redução da carga de trabalho entre profissionais do setor público e os do setor privado.

A nobre parlamentar afirma que seu requerimento tem por objetivo instruir a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 79/2002, que “dispõe sobre a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos da Categoria Funcional de Odontólogo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 924, de 2004, de autoria da Senadora Ideli Salvatti.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.339, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.092, de 2004, que requer da Ministra de Minas e Energia informações sobre a implementação de programas de energia alternativa pelo Governo Federal.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Senador Rodolpho Tourinho, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.092, de 2004, no qual solicita as seguintes informações à Ministra de Minas e Energia, Sra. Dilma Rousseff:

1) Qual foi a última licitação realizada pelo Poder Executivo para escolha de projetos de energia alternativa?

2) Qual foi o valor total dos recursos envolvidos na licitação mencionada na pergunta anterior?

3) Quantos megawatts serão gerados com o valor total de recursos dispensados à licitação supracitada?

4) Quantos projetos serão contratados?

5) Do total de projetos contratados qual o percentual dos projetos que utilizarão energia eólica, qual o percentual dos projetos que utilizarão biomassa e qual o percentual dos projetos que utilizarão pequenas centrais hidrelétricas?

6) Quais são as fontes de financiamento para o total de recursos a serem dispensados para realização dos referidos programas?

7) Quais foram as empresas e que tipos de projetos ganharam a última licitação realizada para os programas de energia alternativa?

8) Qual é o cronograma do governo para implementação dos projetos vencedores?

9) Quantos empregos, entre diretos e indiretos, deverão ser gerados com a implementação dos projetos?

O autor menciona que o intuito do Requerimento é o de subsidiar o Senado Federal na análise da implementação dos últimos projetos do Governo Federal em programas de energia alternativa.

II – Análise

Trata-se de Requerimento de Informações dirigido à Ministra de Minas e Energia sobre licitações de projetos de energia alternativa, quantidade, valor e características dos projetos a serem contratados, as fontes de financiamento, as empresas ganhadoras na última licitação e o cronograma de implementação dos projetos vencedores. Indaga-se, também, quantos empregos diretos e indiretos serão gerados pelos empreendimentos.

O Requerimento atende ao que dispõe o art. 50 da Constituição Federal, bem como às normas estabelecidas no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal referentes aos requerimentos de informações. Especificamente concerne à admissibilidade do requerimento, não há o que obstar, uma quanto ao disposto no inciso 1 desse artigo, no que vez que a matéria encontra-se entre aquelas sujeitas à competência fiscalizadora do Congresso Nacional. Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico.

A Ministra de Minas e Energia é a autoridade a quem deve ser dirigido o Requerimento, tendo em vista que as licitações ocorrem no âmbito do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROLNFA), coordenada pelo Ministério de Minas e Energia.

Sendo assim, a proposição conforma-se aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 1.092, de 2004, e pelo seu encaminhamento à Ministra de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.340, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.094, de 2004, que requer informações ao Ministro da Cultura sobre patrocínios efetuados por empresas públicas, sob a chancela da Lei Rouanet.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.094, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, solicita que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Cultura pedido de informações sobre patrocínios efetuados sob a chancela da Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), no período de 2001 a 2004, pelas seguintes empresas estatais:

- Petrobras e Empresas Coligadas;
- Eletrobrás e Empresas Coligadas;
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- Banco do Brasil;
- Caixa Econômica Federal.

Da resposta, devem constar o nome do projeto beneficiado, o Estado de origem, a linguagem artística (artes cênicas, música, literatura, etc.) e o valor do patrocínio por ano. Deve constar, ainda, um quadro sobre a evolução dos incentivos, com a comparação, por Estado da Federação, dos patrocínios concedidos.

II – Análise

O requerimento em tela deve ser examinado à luz do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

A Constituição, no § 2º do art. 50, autoriza a Mesa do Senado Federal a encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado. O Regimento Interno (art. 216), por sua vez, admite a aprovação de requerimentos de informações que se destinem ao esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou que seja atinente a sua competência fiscalizadora. Por outro lado, o art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, reforça a necessidade de atendimento à referida competência.

O Requerimento nº 1.094, de 2004, refere-se a diversas empresas estatais, cada uma delas submetida à supervisão de um ministério diferente, o que, à primeira vista, contraria o inciso II do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual veda a aprovação de pedidos que se refiram a mais de um Ministério.

Entretanto, compete ao Ministério da Cultura tanto a aprovação dos projetos a serem patrocinados, quanto o exame da prestação de contas sobre os patrocínios efetivamente concedidos. Tais informações, por sinal, são públicas e constam do portal do Ministério da Cultura na internet, embora ali não sejam apresentadas com a riqueza de detalhes solicitada pelo Senador Rodolpho Tourinho. Portanto, é adequado que o presente requerimento de informações seja dirigido ao Ministro da Cultura, Gilberto Gil.

III – Voto

Opinamos pela aprovação e envio do Requerimento nº 1.094, de 2004, ao Ministro da Cultura.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Paulo Paim**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.341, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.099, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.099, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, informações a respeito da existência ou não de funcionários públicos afetados pelo Césio, no atendimento às vítimas.

O nobre Parlamentar afirma que seu requerimento tem por objetivo instruir a apreciação, pelo Senado, do Projeto de Lei da Câmara nº 27/2004.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.099, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.342, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.100, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.100, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, solicita ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informações sobre o impacto que o Projeto de Lei da Câmara nº 27/2004, poderá causar nas finanças públicas, bem assim se já existe previsão no Orçamento para o cumprimento do disposto no supracitado projeto.

O nobre Parlamentar afirma que seu requerimento tem por objetivo instruir a apreciação, pelo Senado, do mencionado projeto de lei.

II – Voto

Considerando que o Requerimento em análise insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de

2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.100, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.343, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.114, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.114, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro da Fazenda preste informações sobre quais são os patrocínios feitos pelo Banco do Brasil S/A e suas entidades controladas, bem como a fonte pagadora utilizada e quanto foi gasto em cada um desses patrocínios.

O nobre parlamentar justifica sua proposição, alegando que “os órgãos de imprensa divulgaram recentemente, a utilização de recursos do Banco do Brasil na compra de ingressos de show que teria como objetivo favorecer partido político. Por outro lado é sabido que o Banco vem patrocinando através de sua área de comunicação e marketing e também por suas entidades vinculadas, vários tipos de eventos. O Banco do Brasil é uma empresa pública de grande relevância, portanto faz-se necessário o acompanhamento dos repasses desses recursos e sua destinação final, para que se tenha obedecido a princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigidos da Administração Pública, seja ela direta ou indireta.”.

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 1.114, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.114, de 2004, de autoria do Senador Eduardo Azeredo.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.344, DE 2004

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.115, de 2004.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

O Requerimento nº 1.115, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio Neto, nos termos do artigo 216, do Regimento Interno c/c o artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações acerca de denúncias de favorecimento financeiro, pelo Banco do Brasil S/A, com fins político-partidários em favor do Partido dos Trabalhadores.

O nobre parlamentar justifica sua proposição, alegando que “os jornais publicam denúncias de que o Banco do Brasil estaria sendo instado a patrocinar **shows** da dupla Zezé di Camargo e Luciano, em vários pontos do País, com a renda revertida em favor do Partido dos Trabalhadores, para a construção de sua nova sede em São Paulo.”

II – Voto

Considerando que o Requerimento nº 1.115, de 2004, insere-se na competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, estando, de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.115, de 2004, de autoria do Senador Artur Virgílio Neto.

Sala de Reuniões, 26 de agosto 2004. **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Itaim** – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.345, DE 2004

Da Mesa Do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.126, de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Advogado-Geral da União, informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro de Habitação.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Redigido nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do

Regimento Interno do Senado Federal, apresenta-se a esta Mesa, para exame e decisão, o Requerimento nº 1.126, de 4 de agosto de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que requer, ao Advogado-Geral da União, a prestação de informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, de saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

São as seguintes as informações solicitadas:

- a) Em ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro de Habitação, é a Caixa Econômica Federal ou a União o ente que deve assumir o pólo passivo das lides?
- b) Em sendo a União, qual o órgão responsável por sua defesa?
- c) Especificar a legislação pertinente.

II – Análise

O Requerimento nº 1.126, de 2004, atende às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e dos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, além de não abranger pedido de informação de caráter sigiloso. Sua matéria é relevante quanto ao mérito por vincular-se ao exercício da competência atribuída ao Congresso Nacional pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Entendo, porém, ser necessário proceder-se ao ajustamento da redação da informação solicitada na alínea **a**, com vistas a sua clareza. Proponho, para esse fim, a seguinte redação para o referido item:

“**a**) Em ações judiciais que discutam a cobertura, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, de saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), é a Caixa Econômica Federal ou a União o ente que deve assumir o pólo passivo das lides?”

III – Voto

Tendo por base o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.126, de

2004, com a alteração resultante do ajustamento de redação de que trata o inciso II.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto de Souza**.

PARECER Nº 1.346, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.127, de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que requer, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações atinentes a ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro da Habitação.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Em conformidade com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame desta Mesa o Requerimento nº 1.127, de 2004, de autoria do Senador Edison Lobão, que propõe sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

- 1) Em ações judiciais que discutam a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais no Sistema Financeiro de Habitação, é a Caixa Econômica Federal ou a União o ente que deve assumir o pólo passivo das lides?
- 2) Em sendo a União, qual o órgão responsável por sua defesa?
- 3) Especificar a legislação pertinente.

O autor não apresenta justificação à proposição.

II – Análise

O Requerimento nº 1.127, de 2004, atende às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e dos arts. 1º e 2º do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, além de não abranger pedido de informação de caráter sigiloso. Sua matéria é relevante quanto ao mérito por vincular-se ao exercício da competência atribuída ao Congresso Nacional pelo inciso X do art. 49 da Constituição Federal, de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de

suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Entendo, porém, ser necessário proceder-se ao ajustamento da redação da informação solicitada na alínea **a** com vistas a sua clareza. Proponho, para esse fim, a seguinte redação para o referido item:

“**a**) Em ações judiciais que discutam a cobertura, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, de saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), é a Caixa Econômica Federal ou a União o ente que deve assumir o pólo passivo das lides?”

III – Voto

Tendo por base o exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.127, de 2004, com a alteração resultante do ajustamento de redação de que trata o inciso II.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Héracito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**.

PARECER Nº 1.347, DE 2004

Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.148, de 2004.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Por meio do Requerimento nº 1.148, de 2004, o Senador Arthur Virgílio propõe que sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente “informações acerca dos projetos de divisão da Amazônia em áreas e de concessão do direito de exploração florestal, em áreas públicas”.

O Senador, na justificativa da proposição, cita matéria veiculada, em 9 de agosto de 2004, pelo Jornal Nacional, da emissora de televisão Rede Globo, a qual informa que o governo “planeja ceder áreas da Amazônia para exploração florestal”.

II – Análise

Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, foi submetido ao exame da Mesa o Requerimento nº 1.148, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

A proposição encontra fundamento nas disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Se-

nado Federal encaminharem pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O requerimento está, ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Além dos citados dispositivos constitucionais e regimentais, a proposição atende aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Requerimento nº 1.148, de 2004.

Sala de Reuniões, 26 de agosto de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Héracito Fortes** – **Romeu Tuma** – **Paulo Paim** – **Alberto Silva** – **João Alberto Souza**

PARECER Nº 1.348, DE 2004

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara no 23, de 2004, (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) no 23, de 2004, chega à Comissão de Educação do Senado, após tramitação naquela Casa, onde teve origem como Projeto de Lei nº 5.246, de 2001, de autoria do Deputado Bispo Rodrigues.

A versão atual do PLC, fruto de substitutivo apresentado no relatório da Deputada Iara Bernardes, na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara, é a seguinte:

Art. 1º Os currículos escolares da educação de nível médio incluem, entre os temas transversais, a análise da questão da violência contra a mulher, como parte de seus conteúdos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Na Comissão de Educação, desta Casa, não foram apresentadas emendas.

II – Análise

O PLC nº 23, de 2004, enquadra-se entre muitos que pretendem inserir na legislação educacional de caráter geral prescrições curriculares que contemplem temas específicos não citados explicitamente na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).

É fundamental que se reitere o princípio de que às escolas brasileiras, tanto públicas como privadas, à luz das normas dos respectivos sistemas de ensino, cabe formular o currículo pleno a ser desenvolvido em seus cursos, em todas as etapas e modalidade da educação básica. É por meio de sua proposta pedagógica que cada escola, respondendo às necessidades da população, constrói e reconstrói continuamente o seu currículo, dosa as cargas horárias de cada área de conhecimento, planeja calendário e jornada escolar, recomenda metodologias, escolhe livros didáticos e outros instrumentos do processo de ensino-aprendizagem.

No entanto, é forçoso reconhecer que existe uma cultura nacional a ser preservada e desenvolvida, que se expressa pela língua portuguesa e pelas múltiplas contribuições artísticas e científicas dos povos que compõem a sociedade brasileira. É por isso que a LDB estabeleceu nos arts. 26 e 27 princípios curriculares gerais para a educação básica e no 32 e 36, respectivamente, para o ensino fundamental e médio.

Confiou também ao Conselho Nacional de Educação, por meio da LDB e da Lei nº 9.131, de 1995, o trabalho de estabelecer diretrizes curriculares nacionais, que presidem a construção das normas dos sistemas de ensino e dos currículos plenos de cada escola.

Ora, a LDB, dando continuidade à tradição de leis educacionais anteriores, como as Leis nº 4.024, de 1961, e nº 5.692, de 1971, ao tratar dos currículos do ensino fundamental e médio, listou em seu texto, explicitamente, duas espécies de componentes obrigatórios:

a) as áreas clássicas de conhecimento: “o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política”, as artes, a educação física e “pelo menos, uma língua estrangeira moderna”.

b) temas ou formas de abordagem especialmente recomendados, tais como, na história do Brasil, “as contribuições das diferentes etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente as matrizes indígenas, africana e européia”; a “difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos

cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”; “a orientação para o trabalho”; a “promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais”; no ensino fundamental o ensino religioso, de matrícula facultativa; no ensino médio, o “conhecimento das formas contemporâneas de linguagem (literatura moderna) e “o domínio dos conhecimentos de filosofia e de sociologia necessários ao exercício da cidadania”.

Alguns desses últimos componentes constituíram o que se chamou de “Temas Transversais” nos Parâmetros Curriculares Nacionais, editados pelo Ministério da Educação entre 1996 e 2000, que se somaram às Diretrizes Curriculares Nacionais baixadas por meio de Pareceres e Resoluções da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

A permanente dinâmica cultural e pedagógica, assim como interesses corporativos legítimos de variadas categorias de educadores, tem dado origem a várias proposições legislativas para incluir outros temas, além dos acima citados, na LDB ou no conjunto de leis federais que presidem a educação nacional: educação ambiental, educação para o trânsito, prevenção de drogas, valorização de minorias, ensino dos direitos das crianças e adolescentes, dos consumidores, dos idosos. Entre estes, enquadra-se o presente projeto, ao recomendar a inclusão da análise da questão da violência contra a mulher.

Há duas formas, igualmente legítimas, de acolher a presente matéria: ou remetê-la, como se tem feito, para a competência dos Conselhos de Educação, tanto do Nacional a quem cabe formular diretrizes curriculares gerais, como dos Conselhos Estaduais e Municipais, que normatizam a parte diversificada dos estabelecimentos dos respectivos sistemas de ensino, ou converter em lei geral a recomendação expressa de um conjunto de temas transversais ou inclusivos, adicionando-os aos já acima explicitados. Nesta segunda alternativa, é imprescindível que se declare que eles não devem constituir, a não ser excepcionalmente, uma disciplina ou área de conhecimento específica no quadro curricular, o que poderia levar a uma maior e indesejável fragmentação curricular e multiplicação de agentes educativos.

Nesse sentido, como forma de respeito aos argumentos dos proponentes e de tentativa de contemplar a multiplicidade e legitimidade de propostas, o presente relatório opta pela segunda alternativa.

III – Voto

Em razão do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004, na forma do seguinte.

EMENDA Nº 1-CE (Substitutivo)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2004

Inserir na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 27-A, para indicar um conjunto de temas transversais que se devem contemplar nos currículos plenos do ensino fundamental e médio.

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 27-A:

Art. 27-A. Nos currículos plenos do ensino fundamental e médio, observadas as disposições do respectivo sistema de ensino, inserem-se, entre outros, os seguintes temas transversais:

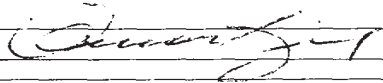
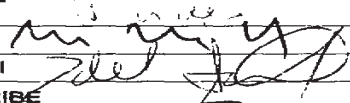
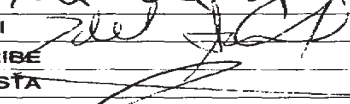
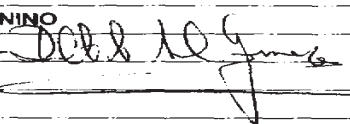
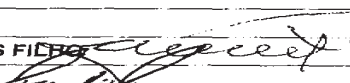
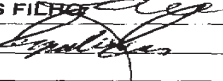
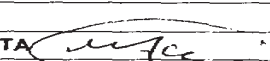
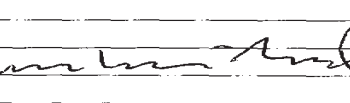
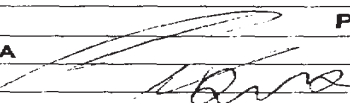
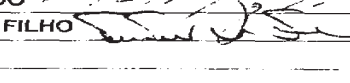
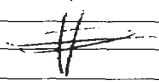
- I – educação ambiental;
- II – educação para o trânsito;
- III – defesa do consumidor;
- IV – sexualidade humana;
- V – questões da violência contra a mulher;
- VI – direitos das crianças, adolescentes e idosos;
- VII – saúde e prevenção ao uso de drogas;
- VIII – educação tributária;
- IX – ética e política;
- X – proteção aos deficientes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 023 / 04 NA REUNIÃO DE 29/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN. OSMAR DIAS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
FÁTIMA CLEIDE RELATOR	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS 	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI 	3- DELCÍDIO AMARAL 
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES 
GERSON CAMATA 	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO
PFL	
DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL 
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO
PSDB	
SÉRGIO GUERRA 	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO 
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO 
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA 	2- JUVÊNCIO DA FONSECA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI Nº 9.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído nela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º, 12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º-12-2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III – orientação para o trabalho;

IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fun-

damental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Regulamento)

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Revogada pela Lei nº 9.394, de 20-12-1996

Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

OF. SF Nº 877/2004

Brasília, 5 de julho de 2004

Exmº Sr.

Senador Osmar Dias

Presidente da Comissão de Educação

Senado Federal

Senhor Presidente,

Atendendo à solicitação contida no Ofício nº 85/04-Pres, de 15 de junho último (cópia anexa), da Exmª Srª Deputada Jandira Feghali, Presidente da Comissão Especial sobre a Lei nº 10.745/03 -Ano da Mulher, solicito as gestões de V. Exª no sentido de agilizar a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 23/2004 (PL nº 5246/2001 na Câmara dos Deputados), cujo relatório, da lavra da Senadora Fátima Cleide, encontra-se pronto para a pauta nessa douta Comissão.

Cordialmente, – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE DEFINIR A ATUAÇÃO DESTA CASA NAS AÇÕES DESTINADAS A IMPLEMENTAR AS PROVIDÊNCIAS REFERIDAS NA LEI Nº 10.745, DE 9 DE OUTUBRO DE 2003, QUE DEFINE O ANO DE 2004 COMO O ANO DA MULHER. (LEI 10.745/03 – ANO DA MULHER)

Ofício nº 85/04-Pres.

Brasília, 15 de junho de 2004

A Sua Excelência o Senhor

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que se encontra em funcionamento, na Câmara dos Deputados, a Comissão Especial para definir o papel desta Casa nas ações referentes à Lei nº 10.745, de 9-10-2003, que define 2004 como o Ano da Mulher.

Dentre as atividades desenvolvidas, procedeu-se a uma avaliação setorial das proposições com a temática feminina, que tramitam na Casa, cujo objetivo foi selecionar aquelas que devem ter prioridade na sua apreciação. Esse trabalho foi realizado por 12 sub-relatorias, que resultou no relatório consolidado de avaliação temática, aprovado pela Comissão no dia 8 de junho.

Encaminho a Vossa Excelência o mencionado relatório e solicito-lhe celeridade na tramitação dos projetos de interesse da mulher, em especial os oriundos da Câmara, em análise no âmbito dessa Casa.

Respeitosamente, – Deputada **Jandira Feghali**, Presidente.

PARECER Nº 1.349, DE 2004

Da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004 (PL. nº 3.821, de 2004, na Casa de origem) pretende Criar cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

O Projeto foi apresentado pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça e foi aprovado na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal para deliberação.

Nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto não recebeu emendas.

II – Análise

O PLC nº 54, de 2004, versa sobre criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, matéria sobre a qual a União tem competência privativa para legislar conforme determina o art. 22 da Constituição Federal. Não existe vício de iniciativa, nos termos do previsto no artigo 96, inciso II, alínea **b** também da Constituição Federal.

O PLC nº 54, de 2004, portanto, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais. Observa também os preceitos da técnica legislativa consolidados na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O projeto está plenamente de acordo com a regra constante do artigo 20 da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.

No que tange ao mérito considero relevantes as razões apresentadas na justificativa.

Segundo consta, “as estatísticas concernentes aos feitos sob julgamento do STJ evidenciam grande aumento dos serviços a cada exercício, com forte tendência de contínua elevação em virtude da acentuada demanda da prestação jurisdicional, consequência direta do aprimoramento do acesso ao Judiciário proporcionado pela Carta Política de 1988”.

Ainda consta na justificativa que “as dificuldades de natureza estrutural e operacional têm afetado diretamente o desempenho de cada Ministro, que se vê obrigado a centralizar e decidir todas as questões decorrentes da atividade interna do seu gabinete, o qual tem duas áreas de especialização bem definidas, que exigem integral atenção”.

O acréscimo pretendido, de 40 cargos de provimento em comissão e de 76 funções comissionadas, certamente favorecerá a agilização dos trabalhos que são desenvolvidos no Superior Tribunal de Justiça.

III – Voto

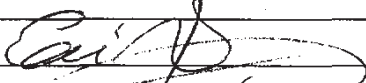
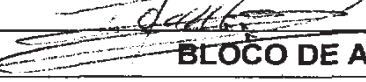
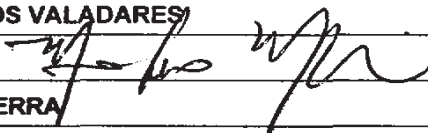
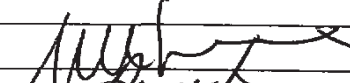
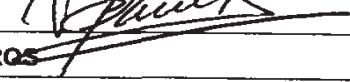
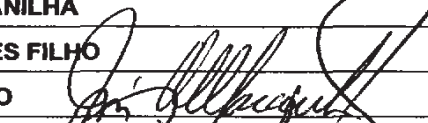
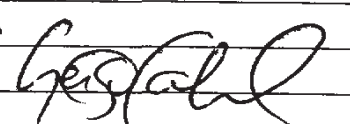
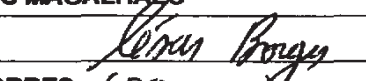
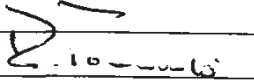
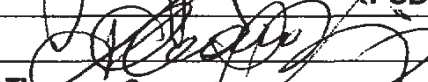
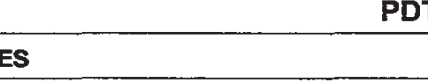
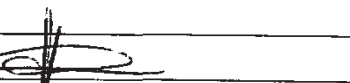
Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 54 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/08/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA 	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS 
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA 
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO 	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL 
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES 	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO 
PSDB	
ÁLVARO DIAS 	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI 	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO 	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA 
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“XXVII -normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;”

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169;

.....
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19-12-2003)

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas **a** e **c** do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (Vetado)

PARECER Nº 1.350, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002. (Altera do percentual da GAJ).

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004 (PL nº 3.804, de 2004, na Casa de origem) pretende modificar o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, para alterar de 12% para 30% o percentual da Gratificação de Atividade Judiciária a que se refere o **caput** do referido artigo 8º. O objetivo principal é retomar a equiparação salarial histórica entre os servidores do Poder Judiciário da União e os do Ministério Público da União, tendo estes últimos, na revisão de seu Plano de Cargos e Salários, obtido uma gratificação similar de 30% sobre o vencimento básico.

O projeto foi apresentado pelos presidentes do STF e dos demais tribunais superiores e foi aprovado sem alterações na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal para deliberação.

Enviado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto não recebeu emendas.

II – Análise

O PLC nº 55, de 2004, versa sobre remuneração de serviços auxiliares do Superior Tribunal de Justiça, matéria sobre a qual a União tem competência privativa para legislar conforme determina o art. 22 da Constituição Federal. Não existe vício de iniciativa, nos termos do previsto no artigo 96, inciso II, alínea **b** também da Constituição Federal.

O PLC nº 55, de 2004, portanto, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais.

Observa também os preceitos da técnica legislativa consolidados na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O projeto está plenamente de acordo com a regra constante do artigo 20 da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.

No que tange ao mérito considero relevantes as razões apresentadas na justificativa.

De fato, historicamente os servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, sempre tiveram seus vencimentos equiparados. Tal equiparação ficou prejudicada após a edição da Lei nº

10.475 de 27 de junho de 2002, quando os servidores do Ministério Público da União ficaram em vantagem em relação aos do Poder Judiciário.

O impacto resultante da elevação, da ordem de 700 milhões de reais por ano (467 milhões para 2004), já tem previsão orçamentária para o exercício fiscal do corrente ano.

III – Voto

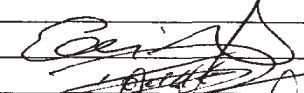
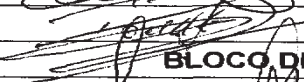
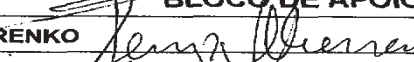
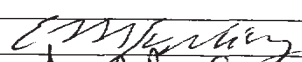
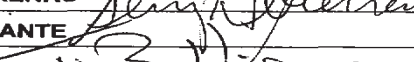
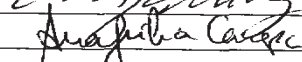
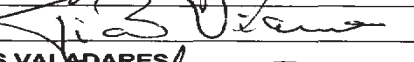
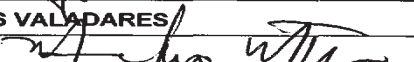
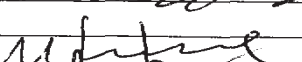
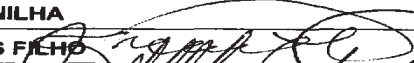
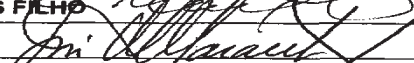
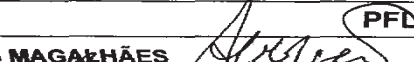
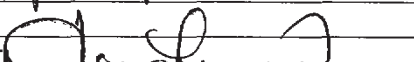
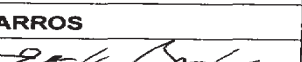
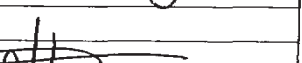
Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 55 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/08/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : 	
RELATOR : 	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESARENKO 	1-EDUARDO SUPLICY 
ALOIZIO MERCADANTE 	2-ANA JÚLIA CAREPA 
TIÃO VIANA 	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES 	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA 	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS 
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA 
GARIBALDI ALVES FILHO 	2-LUIZ OTÁVIO 
JOSÉ MARANHÃO 	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES 	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES 	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI 	2-EDUARDO AZEREDO 
ARTHUR VIRGÍLIO 	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA 
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

(*) *Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:*

“XXVII -normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III,”

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas

alíneas a e c do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

LEI Nº 10.475, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Altera dispositivos da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, e reestrutura as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União.

Art. 8º A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, a que se refere o art. 13 da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, passa a ser calculada mediante a aplicação do percentual de 12% (doze por cento), incidente sobre os vencimentos básicos estabelecidos no art. 4º, Anexo III, desta lei.

Parágrafo único. Os servidores retribuídos pela remuneração da Função Comissionada e do Cargo em Comissão, constantes dos Anexos IV e V desta lei, e os sem vínculo efetivo com a Administração Pública não perceberão a gratificação de que trata este artigo.

PARECER Nº 1.351, DE 2004

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 nº 3.294/2004, na casa de origem de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cna cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004 (PL nº 3.294, de 2004, na Casa de origem) pretende modificar criar cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

O projeto foi apresentado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal e foi aprovado na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal para deliberação.

Nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto não recebeu emendas.

II – Análise

O PLC nº 56, de 2004, versa sobre criação de cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, matéria sobre a qual a União tem competência privativa para legislar conforme determina o art. 22 da Constituição Federal. Não existe

vício de iniciativa, nos termos do previsto no artigo 96, inciso II, alínea **b** também da Constituição Federal.

O PLC nº 56, de 2004, portanto, não contém vícios de iniciativa e apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais. Observa também os preceitos da técnica legislativa consolidados na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O projeto está plenamente de acordo com a regra constante do artigo 20 da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.

No que tange ao mérito considero relevantes as razões apresentadas na justificativa.

Segundo consta, "o acréscimo pretendido destina-se a ajustar o contingente de pessoal às reais necessi-

dades do serviço, eis que se encontra defasado frente à crescente demanda pela prestação jurisdicional.

É evidente que o aumento do volume de trabalho na área judiciária, experimentado nos últimos anos, reflete-se na área administrativa, o que aponta para a necessidade de adequação do quadro de servidores também nesta área.

Os novos 238 cargos e funções comissionados, se criados, conforme pretende o projeto, certamente favorecerá substancialmente a agilização dos trabalhos que são desenvolvidos na Corte Maior.

III – Voto

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 56 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 25/08/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <i>Reis</i>	
RELATOR : <i>Demóstenes Torres</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLEY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;”

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19-12-2003)

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c inciso II **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa, em reunião realizada no dia 26 de agosto do corrente ano, aprovou os seguintes Requerimentos de Informação:

– integralmente os de nºs 506, 536, 669-A, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 742, 746, 749, 751, 752, 753, 754, 755, 765, 767, 770, 790, 791, 800, 801, 804, 817, 818, 821, 823, 833, 834, 835, 846, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 873, 875, 924, 1.092, 1.094, 1.099, 1.100, 1.114, 1.115, 1.148 de 2004;

– com emenda, os de nºs 1.126 e 1.127, de 2004.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Foram encaminhados à publicação os Pareceres nºs 1.348, 1.349, 1.350 e 1.351, de 2004, das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2004** (nº 5.246/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão da questão da violência contra a mulher como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2004** (nº 3.821/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2004** (nº 3.804/2004, na Casa de origem), de iniciativa do

Supremo Tribunal Federal, que altera o art. 8º da Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002 (altera o percentual da GAJ); e

- **Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2004** (nº 3.294/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 909, DE 2004

(Nº 280/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.882, de 19 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 877, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 863, de 31 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Jampruca, na cidade de Jampruca – MG;

2 – Portaria nº 1.205, de 5 de julho de 2002 – Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade (APA-DECOM), na cidade de Palmeira dos Índios – AL;

3 – Portaria nº 1.796, de 10 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio Anchieta, na cidade de Pouso Alto – MG;

4 – Portaria nº 1.878, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade dos Amigos do Parque de Itaúnas – SAPI, na cidade de Conceição da Barra-ES;

5 – Portaria nº 1.879, de 18 de setembro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural do Jardim das Palmeiras – Sumaré, na cidade de Sumaré – SP;

6 – Portaria nº 1.880, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária de Rádio-Difusão de Canhotinho, na cidade de Canhotinho – PE;

7 – Portaria nº 1.881, de 18 de setembro de 2002 – Sociedade de Arte, Cultura e Desenvolvimento Comunitário de Paraty – RJ, na cidade de Paraty-RJ;

8 – Portaria nº 1.882, de 19 de setembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi-PE, na cidade de Recife-PE;

9 – Portaria nº 1.883, de 18 de setembro de 2002 – Associação dos Moradores e Amigos do Nova Flórida, na cidade de Alexânia – GO;

10 – Portaria nº 1.884, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Tiros (ABCCT), na cidade de Tiros – MG;

11 – Portaria nº 1.885, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural e Educacional Mandacaru – ACCEM, na cidade de Maringá – PR;

12 – Portaria nº 1.886, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Joaimense Cultural de Rádio, na cidade de Joáima – MG;

13 – Portaria nº 1.887, de 18 de setembro de 2002 – Fundação Jozias Francisco Diniz, na cidade de Santa Helena – PB;

14 – Portaria nº 1.888, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Ji-Paranaense – ASCOJIPA, na cidade de Ji-Paraná – RO;

15 – Portaria nº 1.889, de 18 de setembro de 2002 – Associação Beneficente, Cultural e Comunitária Tupinambá, na cidade de Itaparica – BA;

16 – Portaria nº 1.890, de 18 de setembro de 2002 – Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Tenório – PB; e

17 – Portaria nº 1.891, de 18 de setembro de 2002 – Associação Cultural do Município de Central do Maranhão, na cidade de Central do Maranhão – MA.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.311 EM

Brasília, 1º de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização, a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE cidade de Recife/Estado de Pernambuco, (explora o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000134/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.882, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 a 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000134/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi-PE, com sede na Rua Rosa Cândida, nº 38-A, Bairro do Zumbi, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º03'11"S e longitude em 34º54'59"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 479/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000134/00, de 31-5-00.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE, localidade de Recife, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.841.097/0001-53, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Rosa Cândida 38 A – Zumbi, cidade de Recife, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 31 de maio de 2000, subscrito por representante, legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 16 de agosto de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do

pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2.198 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas de nº 4 à 112, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Rosa Cândida 38 A – Zumbi, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, de coordenadas

geográficas em 08°03'11"S de latitude e 34°54'59"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 16-8-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 74, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, confirme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e X da Norma 2/98. Diante da regularidade técnica e jurídica dos processos das entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Departamento aplicou o disposto no subitem 6.10 da Norma 2/98, qual seja o encaminhamento de proposta de entendimento associativo entre as requerentes e seguindo as determinações apontadas nos subítemos 6.10.1 e 6.10.2 da mesma Norma, constatou-se que esta Entidade possui maior número de manifestações em apoio, do qual resultou na sua seleção, sendo solicitado o encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 77 à 112).,

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 92 e 93, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa é de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 113 e 114.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE;

– quadro diretivo

Presidente: José Correia dos Santos

Vice-presidente: Irapuan Ferreira Cavalcanti

Secretário: Mariza Ferreira Barbosa

Tesoureiro: Márcio Simão V. dos Santos

Dir. de Patrimônio: Manoel Mendes de S. Sobrinho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Rosa Cândida 38 A – Zumbi, cidade de Recife, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

08°03'1" de latitude e 34°54'59" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 113 e 114, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 92 e 93 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária do Bairro do Zumbi – PE, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000134/00. de 31 de maio de 2000.

Brasília, 28 de agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator as conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo

À consideração de Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 910, DE 2004

(Nº 294/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ibiranga a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.699, de 29 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ibiranga a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.166, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 2.433, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Campo novense de Radiodifusão, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT;
- 2 – Portaria nº 2.434, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão, na cidade de Felizburgo – MG;

3 – Portaria nº 2.435, de 21 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária Pinhalzinho FM, na cidade de Pinhalzinho – SC;

4 – Portaria nº 2.438, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Atividade de Serinhaém, na cidade de Serinhaém – PE;

5 – Portaria nº 2.598, de 28 de novembro de 2002 – Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, na cidade de Campo Grande – MS;

6 – Portaria nº 2.599, de 28 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão, na cidade de Bueno Brandão – MG;

7 – Portaria nº 2.600, de 28 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação (ACC), na cidade de Lábrea -AM;

8 – Portaria nº 2.698, de 29 de novembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Ibiranga, na cidade de Itambé – PE;

9 – Portaria nº 2.756, de 2 de dezembro de 2002 – Associação Pro-Criança e Adolescente de Horizonte, na cidade de Horizonte – CE;

10 – Portaria nº 2.757, de 2 de dezembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monsenhor Paulo – Rádio Cidade FM para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Monsenhor Paulo – MG; e

11 – Portaria nº 2.758, de 2 de dezembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Matipó, na cidade de Matipó – MG.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.549 EM

Brasília, 13 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Ibiranga, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000094/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.698 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000094/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Ibiranga, com sede na Rua Desembargador João Paes, nº 148, Distrito Ibiranga, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°22'33"S e longitude em 35°14'24"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº /2002-DOSR/SSRIMC

Referência: Processo nº 53.103.000.094-99 de 1º de Março de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Rádio Comunitária Ibiranga, na localidade de Itambá, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

Associação Rádio Comunitária Ibiranga, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.531/0001-43, com sede na Rua Desembargador João Paes, 148, Distrito de Ibiranga, na Cidade de Itambé – PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 08 de Fevereiro de 1.999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 7 de fevereiro de 2002, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 230, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km. com centro localizado na Rua Desembargador João Paes, nº 148, Centro, Vila Ibiranga, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07° 22' 33"S de latitude e 35°14'24"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 7-2-02, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 202, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se as diligências para comprovação do devido registro da Ata de Constituição, Indicação de Novas Coordenadas, apresentação do subitem 6,7, X da Norma nº 2/98 e subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 205-238).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”. fls. 209, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 239 e 240.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação da Rádio Comunitária Ibiranga

– quadro diretivo

Presidente: Ezivan Marinho da Silva
Vice-Presidente: Maria Betânia Ferreira da Silva
Secretário-Geral: Pedro Luís da Silva
2º Secretária: Estelita Souza do Nascimento
Tesoureiro: José Evanildo Marinho da Silva
2º Tesoureiro: Sebastião Rodrigues Monteiro
Dir. Operações: Gildeones José da Silva
Více-Dir. Operações: Maria de Fátima da Silva
Dir. Cultural: – André Costa Silva
Vice Dir. Cultural: José Carlos Alves de Souza
Dir. Patrimônio: Márcia dos Santos da Silva

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Desembargador João Paes, nº 148, Centro, Vila Ibiranga, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.

– coordenadas geográficas

07°22'33"S de latitude e 35°14'24"W correspondentes aos dados constantes no Formulários de Informações Técnicas”, fls. 209 e “Roteiro Instalação da Estação de Radcom”, fls. 239 e 240, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária Ibiranga, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.094-99 de 1º de Março de 1999.

Brasília, 7 de novembro de 2002. – **Sibela Leandra Portela**, Relator da conclusão jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator de conclusão Técnica, Chefe de serviço/SSR.

De acordo

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de dezembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemes**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.697, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, do 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de Outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 911, DE 2004**

(nº 345/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que – autoriza a Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moraújo, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.068, de 9 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moraújo, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 12, de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 984, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.987, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária da Ponte pan o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Ponte Serrada – SC;

2 – Portaria nº 1.990, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC, na cidade de Congonhas – MG;

3 – Portaria nº 1.992, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, na cidade de Valparaíso de Goiás – GO;

4 – Portaria nº 1.993, de 7 de outubro de 2002 – Associação de Rádio-Comunicação Comunitária Lafaiete – ARCCOL, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG;

5 – Portaria nº 1.998, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Nova Laranjeiras de Radiodifusão, na cidade de Nova Laranjeiras-PR

6 – Portaria nº 2.030, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Apoio as Entidades de Agrolândia, na cidade de Agrolândia – SC;

7 – Portaria nº 2.068, de 9 de outubro de 2002 – Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, na cidade de Moraújo – CE; e

8 – Portaria nº 2.088, de 10 de outubro de 2002 – AMORI – Associação dos Moradores do Indaiá, na cidade de Bertioga – SP.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Marciel.**

MC 01385 EM

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária José Teodoro Moraújo, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.000910/01 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.068, DE 9 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000910/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Várzea da Volta, na cidade de Moraújo, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º30'08"S e longitude em 40º36'01"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 519/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53650000910/01, de 9-10-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, localidade de Moraújo, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, inscrita no CNPJ sob o número 1.235.937/0001-09, no Estado do Ceará, com sede na Rua do Comércio s/nº – Várzea da Volta, cidade de Moraújo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de setembro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 6 de setembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de

junho de 1998”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 83, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e nor-

mativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Vila de Várzea da Volta, na cidade de Sumaré, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03°30'08"S de latitude e 40°36'01"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 6-9-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 21, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente a entidade indicou novo endereço o que foi analisado e aceito pelo Departamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamentos endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, V e X da Norma nº 2/98, confirmação das coordenadas geográficas, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ e apresentação do Projeto técnico (fls. 24 a 83).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 74, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena

e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 85 e 86.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar,

– quadro diretivo

Presidente:	Eudes Teodoro Aguiar
Vice-presidente:	João E. do Nascimento
1º Secretário:	Maria Zenaide da Silva
2º Secretário:	Pedro Gomes de Aguiar
Tesoureiro Geral:	Antônio José A. Lima
2º Tesoureiro:	Pedro Teodoro de Aguiar

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Distrito de Várzea da Volta, cidade de Moraújo, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

03°30'08"S de latitude e 40°36'01"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 85 e 86, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 74 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo

Administrativo nº 53650000910/01, de 9 de outubro de 2001.

Brasília, 23 de setembro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/ SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de setembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.697, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(A Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 912, DE 2004

(Nº 345/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.067, de 9 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.025, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade,

serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.989, de 7 de outubro de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada / Jeremoabo – BA, na cidade de Jeremoabo – BA;

2 – Portaria nº 1.991, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Japonvar, na cidade de Japonvar – MG;

3 – Portaria nº 1.994, de 7 de outubro de 2002 – Associação dos Moradores do Alto do Bode, na cidade de Senador Pompeu – CE;

4 – Portaria nº 1.995, de 7 de outubro de 2002 – Associação “Ancilla Donini de Amparo Social e Cristão”, na cidade de Caiuá – SP;

5 – Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP, na cidade de Presidente Dutra – MA;

6 – Portaria nº 1.997, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Claraval, na cidade de Claraval – MG;

7 – Portaria nº 2.029, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural Paraisense (Rádio Regional FM), na cidade de São João do Paraíso – MA;

8 – Portaria nº 2.067, de 9 de outubro de 2002 – Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC, na cidade de São Brás do Suaçuí – MG; e

9 – Portaria nº 2.071, de 9 de outubro de 2002 – Associação Pedrense de Eventos Comunitários – APEC, na cidade de Pedra – PE.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.397 EM

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a V. Exª, Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC, na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por V. Ex^a, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001430/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.067, DE 9 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos art. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001430/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC, com sede na Av. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 310, 2º andar – Centro na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°37'29"S e longitude em 43°53'56"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 520/02-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710001430/98, de 13-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação ASCOC, localidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação ASCOC, inscrita no CNPJ sob o número 02.296.16910001-66, no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Aprígio Ribeiro de Oliveira 310 – 2º andar – Centro, cidade de São Brás do Suaçuí, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de novembro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário oficial** da União – **DOU**, de 5 de dezembro de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal

para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 172, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua D. Negrinha 13 – Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°37'30"S de latitude e 43°56'58"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-12-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 115, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso I, II, III e VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ e apresentação do Projeto técnico (fls. 118 à 172)

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 121, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 167 e 168.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação ASCOC;

– quadro diretivo

Presidente: Marco Maciel

Vice-Presidente: Leonardo de Souza Assis

1º Secretário: Andréia Medeiros da Silva Santos

2º Secretário: Geraldo Juliano da Costa

Tesoureiro Geral: Ivanir H. de Souza

2º Tesoureiro: Ronaldo José dos Santos

1º Dir. de Patrimônio: Moisés Pires de Souza

2º Dir. de Patrimônio: Cristian M. de Albuquerque Melo

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira nº 310 – 2º andar – Centro, cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20°37'29" de latitude e 43°53'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 167 e 168, bem como "Formulário de Informações Técnicas – fls 121 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação ASCOC, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001430/98, de 13 de novembro de 1998.

Brasília, 23 de setembro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de divisão/SSR. – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de setembro de 2002 – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 913, DE 2004

(Nº 354/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de pescadores São Pedro a executar Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão.

O congresso nacional decreta:

Art. 1º fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 2.162, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Associação de Pescadores São Pedro a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.068, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.156, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Shalon, na cidade de João Pinheiro – MG;

2 – Portaria nº 2.158, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária para Integração Cultural e Desenvolvimento de Santo Antônio de Posse (ACICD-SAP), na cidade de Santo Antônio de Posse – SP;

3 – Portaria nº 2.159, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Saúde, na cidade de Saúde – BA;

4 – Portaria nº 2.160, de 16 de outubro de 2002 – Associação dos Moradores do Parque de Exposição, na cidade de Morada Nova – CE;

5 – Portaria nº 2.162, de 16 de outubro de 2002 – Associação de Pescadores São Pedro, na cidade de Porto Rico do Maranhão – MA;

6 – Portaria nº 2.163, de 16 de outubro de 2002 – Associação Lábrea Solidária – ALS, na cidade de Lábrea – AM;

7 – Portaria nº 2.164, de 16 de outubro de 2002 – Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, na cidade de Palhoça – SC; e

8 – Portaria nº 2.165, de 16 de outubro de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Elshaday, na cidade de Uruguaiana –RS.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.406 EM

Brasília, 29 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Pescadores de São Pedro, na cidade de Porto Rico do Maranhão. Estado do Maranhão que explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000390-99, ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.162 DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000390/99, resolve:

Art 1º Autorizar a Associação de Pescadores São Pedro, com sede na Av. Castelo Branco, s/nº Centro, na cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º51'37"S e longitude em 44º35'14"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do Art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 266/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.390/99

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Pescadores São Pedro, localidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação de Pescadores São Pedro, inscrita no CNPJ sob o número 02.446.23710001-26, Estado do Maranhão, com sede na Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, Cidade de Porto Rico do Maranhão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3-5-99, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9-9-99, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2.198 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 53 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Castelo Branco, s/nº, Cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 01º51'37"S de latitude e 44º35'14"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 32, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alterações estatutárias, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 35 a 53).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 43, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de constatando-se conformidade com a inscritas em seu item 6.11, folhas 55

e Verificação de Instalação da Estação, Norma nº 2/98, em especial as exigências 56.

É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Pescadores São Pedro.

– quadro diretivo

Presidente: Jânio Monteiro

Dir. Adm – Financeiro: Wilson Galdez Louzeiro

Secretário: Osvaldo Moreira Aguiar

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, Cidade de Porto Rico do Maranhão, Estado do Maranhão;

– coordenadas geográficas

01º51'37"S de latitude e 44º35'14"W correspondentes aos dados Informações Técnicas", fl. 43, da Estação de RADCOM", localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Pescadores de São Pedro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.390/99 de 11 de maio de 1999.

Brasília, 20 de agosto de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relator da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva** – Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA ECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 914, DE 2004

(Nº 357/03, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Maracanã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Nova Maracanã a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.071, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira – MG;

2 – Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande – MS;

3 – Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT, na cidade de Juara – MT;

4 – Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002 – Associação Cultural “Tolentino Rosa Saldanha” de Rio Verde, na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, na cidade de Marialva – PR;

6 – Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária em Prol de Araguari (ACE-PA), na cidade de Araguari – MG;

7 – Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro, na cidade de Canguaretama – RN;

8 – Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina – BA;

9 – Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco – RS;

10 – Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba – PE;

11 – Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM, na cidade de Curitiba – SC;

12 – Portaria nº 2.368, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista, na cidade de Monte Azul Paulista – SP;

13 – Portaria nº 2.369, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações de Colina, na cidade de Colina – SP;

14 – Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002 – SAICP – Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras, na cidade de Porteiras – CE; e

15 – Portaria nº 2.371, de 6 de novembro de 2002 – Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, na cidade de Terra Roxa – SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.451 EM

Brasília, 18 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande: Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade como **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cujas documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.000018/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 2.293, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000018/2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária Nova Maracanã, com sede na Rua Ângelo Serenza nº 43, Guanadi, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º29’48”S e longitude em 54º38’29”W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 543/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.000.018-00 de 14 de Janeiro de 2000.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Nova Maracanã, na localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Nova Maracanã, inscrita no CNPJ sob o nº 02.993.214/0001-31, com sede à Rua Angelo Serenza, nº 43, Bairro Guanadi, Cidade de Campo Grande, MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de Janeiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17 de Dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas de nº 1 a 144, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Bom Sucesso, nº 1497, Bairro Taquarussu, Cidade de Campo Grande, MS, de coordenadas geográficas em 20°29'15"S de latitude e 54°37'58"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 79, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
 - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
 - planta de arruamento, endereços da sede é do sistema irradiante;
 - outros dados e conclusão.

12. Inicialmente os autos do Processo foram arquivados, no entanto, em face do Pedido de Reconsideração, este departamento decidiu pela modificação de tal decisão, seguindo-se diligências para apresentação de alteração estatutária, comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, apresentação dos subitens 6.7 II, VI, X Norma nº 2.198, 14.2.7.1.1 e, posteriormente o subitem 6.11 da Norma nº 2/98 (fls. 81-167).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de informações Técnicas”, fls. 153, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 168 e 169.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Nova Maracanã

– quadro diretivo

Presidente: Adelino Ferreira dos Santos

Vice Presidente: Sérgio da Silva Sena

Secretário: Janete Silva dos Santos

Tesoureiro: Aparecida Pereira Fernandes

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Angelo Serenza, nº 43, B. Guanandi, Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul

– coordenadas geográficas

20°29'48"S de latitude e 54°38'29"W correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 153 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. nºs 168 e 169, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Nova Maracanã, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.000.018-00 de 14 de Janeiro de 2000.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – Relator da conclusão Jurídica, **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 915, DE 2004**

(nº 359/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, retificando—se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.071, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira – MG;

2 – Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande – MS;

3 – Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT, na cidade de Juara – MT;

4 – Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002 – Associação Cultural “Tolentino Rosa Saldanha” de Rio Verde, na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, na cidade de Marialva – PR;

6 – Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária em Prol de Araguari (ACE-PA), na cidade de Araguari – MG;

7 – Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro, na cidade de Canguaretama – RN;

8 – Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina – BA;

9 – Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco – RS;

10 – Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba – PE;

11 – Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária “Maria Rosa – FM, na cidade de Curitiba – SC;

12 – Portaria nº 2.368, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista, na cidade de Monte Azul Paulista – SP;

13 – Portaria nº 2.369, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações de Colina, na cidade de Colina – SP;

14 – Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002 – SAICP – Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras, na cidade de Porteiras – CE; e

15 – Portaria nº 2.371, de 6 de novembro de 2002 – Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, na cidade de Terra Roxa – SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Marciel.**

MC nº 1.459 EM

Brasília, 18 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo

educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001241/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.365 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001241/2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, com sede na Rua 14 de Abril nº 42, Centro, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°43'00"S e longitude em 53°42'27"W, utilizando a frequência de W7,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 545/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53790001241/01, de 13-11-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, localidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, inscrita no CNPJ sob o número 04.223.057/0001-00, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua 14 de Abril 42 – Centro, cidade de Coronel Bicaco, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de novembro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 11 de dezembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha de nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas nº 2 à 413, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 14 de Abril nº 42 – Centro, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 23°30'15"S de latitude e 69°31'23"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 11-12-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser esclarecidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 320, denominado de 'Roteiro de Análise Técnica de RadCom'. Posteriormente as coordenadas foram alteradas, o que foi analisado e aceito por este departamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e III da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede, bem como declaração constando as coordenadas geográficas e apresentação do projeto técnico (fls. 323 à 413).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 390, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 414 e 415.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo;

– quadro diretivo

Presidente: Joel Almeida Fonseca

Vice-presidente: Allan Denis Bandeira Fonseca

Secretário: Alcir Ascoli

Tesoureiro: Vanderley Shimitt Diretor. Com.: Albino Krause

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

– Rua 14 de abril – Centro, cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul;

– **coordenadas geográficas**

27°43'00" de latitude e 53°42'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 414 e 415, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 390 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53790001241/01, de 13 de novembro de 2001.

Brasília, 9 de outubro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 916, DE 2004**

(nº 366/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.359, de 23 de julho de 2002, que autoriza

a Associação de Desenvolvimento comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.090, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.359, de 23 de julho de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA;

2 – Portaria nº 1.962, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Planalto Timbaúba, na cidade de Nova Russas – CE;

3 – Portaria nº 2.242, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Glicério, na cidade de Macaé – RJ;

4 – Portaria nº 2.243, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano – MG, na cidade de Vespasiano – MG;

5 – Portaria nº 2.244, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Voz da Liberdade, na cidade de Codó – MA;

6 – Portaria nº 2.245, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artística e Cultural de Machacalis, na cidade de Machacalis – MG;

7 – Portaria nº 2.246, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária São José, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

8 – Portaria nº 2.249, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Entre-juis – ASSOCEI, na cidade de Entre-juis – RS; e

9 – Portaria nº 2.250, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Golfinho EM, na cidade de Imbé – RS.

Brasília, 11 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.094 EM

Brasília, 6 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Comunitária Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA na cidade de Alto Alegre do Maranhão Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680.000745/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

A teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.359, DE 23 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.680.000.745/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, com sede na Rua Veneranda, nº 212 – centro, na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão

comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º12'21"S e longitude em 44º27'05"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Maurício de Almeida Abreu**.

RELATÓRIO Nº 373/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.680.000.745/98, de 6-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, localidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão

I – Introdução

1. A Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.824.749/0001-89, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Veneranda nº 212 – centro, cidade de Alto Alegre do Maranhão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 26 de outubro de 1998, 20 de julho de 1999 e 28 de setembro de 1999, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A, requerente por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos..

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade /documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 21 a 93, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, e coordenadas em 04°12'12,3"S de latitude e 44°27'1°,5"W de longitude, na cidade de Alto Alegre do Maranhão, no Estado do Maranhão, posteriormente, aos 26 de outubro de 1998, indicou o centro localizado na Av. Rodoviária nº 12 – Centro, de coordenadas geográficas em 04°12'17,7"S de latitude 44°27'13"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante a apresentação de outras solicitações, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser em 04°12'33"S de latitude e 44°26'50"W de longitude, na Travessa Dico Veiga s/nº – Centro, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de fl. 61, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novo endereço, que foi aceito e analisado por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, XIX e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 64 a 93).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fl. 80, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 94 e 95.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA;

– quadro diretivo

Presidente: Alice Carvalho Pires
Secretário: Flordualdo Martins Machado
Tesoureiro: Luiz Fernando C. Pires

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Veneranda nº 212 – Centro, cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão;

– coordenadas geográficas

04°12'21" de latitude e 44°27'05 de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 94 e 95, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 80 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a explo-

ração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53680000745/98, de 6 de novembro de 1998.

Brasília, 3 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana aria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 917, DE 2004

(nº 371/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que – autoriza a Associação Comunitária Golfinho FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.250, de 23 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Golfinho FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.090, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.359, de 23 de julho de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa

e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA, na cidade de Alto Alegre do Maranhão – MA

2 – Portaria nº 1.962, de 1º de outubro de 2002 – Associação Comunitária Planalto Timbaúba, na cidade de Nova Russas – CE;

3 – Portaria nº 2.242, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Glicério, na cidade de Macaé – RJ;

4 – Portaria nº 2.243, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano – MG, na cidade de Vespasiano – MG,

5 – Portaria nº 2.244, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Voz da Liberdade, na cidade de Codó – MA

6 – Portaria nº 2.245, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artística e Cultural de Machacalis, na cidade de Machacalis – MG;

7 – Portaria nº 2.246, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária São José, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

8 – Portaria nº 2.249, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Entreljuís – ASSOCEI, na cidade de Entre-Ijuís – RS; e

9 – Portaria nº 2.250, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Golfinho EM, na cidade de Imbé – RS.

Brasília, 11 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.439 EM

Brasília, 6 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo

à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001040/98 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.250 DE 23 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001040/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1.996, na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º57'28"S e longitude em 50º07'39"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 4º. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 537/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.001.040-98 de 18 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, na localidade de São Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, inscrita no CNPJ sob o nº 2.603.466/0001-07, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1.996, Cidade de Imbé, RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 313, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 1994, Centro, Cidade de Imbé, RS, de coordenadas geográficas em 29° 57' 85" S de latitude e 50° 07' 39" W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999. Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 174-177, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, comprovação dos registros da Ata de Fundação, do Estatuto Social e Ata de Eleição, e ainda apresentação dos subitens 6.IV, V, VI, VIII e 6.11 da Norma nº 2/98 (fls 183-311).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 280, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 305 e 306.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Rádio Golfinho FM

– quadro diretivo

Presidente: Jorge André Silva

1º Secretária: Gloria Soraya Menezes Silva

2º Secretária: Harley D. W. Junior

1º Tesoureiro: Edson de Lima Ferreira

2º Tesoureiro: Cínara Regina Lopes

Dir. do Cons. Com.: Volnei Freitas Mattos

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Getúlio Vargas, 1996, Cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul.

– coordenadas geográficas

29°57’28” S de latitude e 50°07’39” W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls 280 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 305 e 306, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio Golfinho FM no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.040-98 de 18 de Agosto de 1.998.

Brasília, 3 de Outubro de 2002. – Relator da conclusão Jurídica Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 918, DE 2004

(Nº 376/03, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº da 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.160, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § V do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus – CE;

2 – Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina – MG;

3 – Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão – PR; e

4 – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.501 EM

Brasília, 2 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e unidades da federação indicadas:

- Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02);

- Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943/02);

- Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99)

- Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de

1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Outorga concessão às entidades que mencionam executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens. com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02);

II – Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943/02);

III – Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99);

IV – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 301/2002

Referência: Processo nº 53.710.000.943/2002

Interessada: Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 3-E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programa informativos, educativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de diretor presidente da fundação, está ocupado pela SRA. Adilânia Joaquim Oliveira, cabendo a ela a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de diretor vice-presidente, ocupado pelo Sr. Álvaro Brandão Azeredo, de diretor secretário, ocupado pela SRA. Márcia Dayrell França e de diretor segundo secretário, ocupado pela SRA. Sônia Maria Coelho Mandacaru.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 9, 72, 73 e 79, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 26 de novembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 919, DE 2004

(Nº 385/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Atalaia de Maringá Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 8 de agosto de 1994, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Atalaia de Maringá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 628, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do

Decreto de 8 de agosto de 1994, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Atalaia de Maringá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná”.

Brasília, 11 de agosto de 1994.



E.M nº 62/MC

Brasília, 1º de Agosto de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29140.000492/93, em que a Rádio Atalaia de Maringá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação este funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes**,
Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1994

Renova a concessão outorgada à Rádio Atalaia de Maringá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29740.000492/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Atalaia de Maringá Ltda., pelo Decreto nº 1402, de 26 de setembro de 1962, renovada pelo Decreto nº 88.994, de 14 de novembro de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Handwritten signature: F. de A. L.

RADIO ATALAIA DE MARINGA LTDA.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

DEC. 51.458.698/0001-20

DECIMA QUINTA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

JOSE ALVES DOS SANTOS, falecido, comparecido do como beneficiaria na participacao social do "de cujus" a viuva meeira EUNICE CALEARE DOS SANTOS, brasileira, viuva, comerciante, residente e domiciliada em Maringa-Pr., Rua Maria Clapier Urbanati, 422, Jardim Univer "sitaris, portadora da Cedula de Identidade " RG. n. 5.846.842-8-Pr., e CPF/MF n. 617.771.222-34; socios componentes da sociedade por " quotas de responsabilidade limitada, que nes ta praça gira sob o nome comercial de RADIO ATALAIA DE MARINGA LTDA; com sede e foro em " Maringa, Estado do Parana, a Av. Pedro Taques n. 1864, 1 andar, Jardim Alvorada, conforme " contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Sao Paulo, sob n. 293.811, em " 05-02-62, e posteriores alteracoes sob n.s " 517.332, em 03-03-70, 567.213, em 11-05-71, " 750.826, em 12-12-74, 766.885, em 10-04-75, " 1.013.278, em 12-09-78, e na Junta Comercial do estado do Parana, sob n.s 4120010029-1, em 04-04-79, 236.660, em 10-09-79, 251.745, em " 10-10-80, 335.213, em 28-08-85, 39.723, em " 31-03-88, 416.999, em 02-12-88, 447.044, em " 15-12-89, e 465.859, em 14-08-90, a inventa riante EUNICE CALEARE DOS SANTOS, acima que- lifcada, resolve modificar seu contrato so- cial primitivo e posteriores alteracoes con- tidas pelas clausulas e condicoes seguin tes:

1. Admissao de PROMEIA: Ingressam na sociedade como herdeiros, do falecido JOSE ALVES DOS SANTOS, JOSE MARCUS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, radialista e deputado estadual, portador da Cedula de Identidade RG. n. 5.903.162-7-Pr., e CPF/MF n. 250.701.289-04, residente e domiciliado em Maringa-Pr., a Rua Maria Clapier Urbanati, 422, Jardim Universitario, MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cedula de Identidade RG. n. 5.846.850-9-Pr., e CPF/MF n. 250.701.289-04, residente e domiciliada em Maringa-Pr., a Rua Maria Clapier Urbanati, 422, Jardim Universitario, RIGINALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador da Cedula de Identidade RG. n. 7.337.396-4-Pr., e CPF/MF n. 250.701.289-04, residente e domiciliado em Maringa-Pr., a Rua Maria Clapier Urbanati, 422, Jardim Universitario, FERNANDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, menor impubere, estudante, neste ato representado pela sua genitora EUNICE CALEARE DOS SANTOS, a

RADIO ATALAIA DE MARINGA LTDA.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CGC. 61.488.698/0001-20

DECIMA QUINTA ALTERACAO DE CONTRATOCLAUSULA PRIMEIRA: (continuacao)

qualificada e ANA PAULA ALVES DOS SANTOS, brasileira, menor impubere, neste ato representada pela sua genitora EUNICE CALLEARE DOS SANTOS, ja qualificada, os quais dividiram entre si 50% (cinquenta) por cento, das quotas do socio falecido.

CLAUSULA SEGUNDA: A socia remanescente EUNICE CALLEARE DOS SANTOS, herdara os 50% (cinquenta) por cento restante das quotas do falecido.

CLAUSULA TERCEIRA: Com o falecimento do socio JOSE ALVES DOS SANTOS, a sociedade, foi avaliada, no valor estimado de R\$-297.162,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais), o qual, passara a ser o Capital Social da empresa, dividido em 297.162, (duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e duas mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada, e ficando distribuido entre os socios da seguinte forma:

<u>SOCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$</u>
1-Eunice Calleare dos Santos.....	171.314	171.314,00
2-Marta Regina Alves dos Santos...	25.956	25.956,00
3-José Marcos Alves dos Santos....	24.973	24.973,00
4-Reginaldo Alves dos Santos.....	24.973	24.973,00
5-Fernando Alves dos Santos.....	24.973	24.973,00
6-Ana Paula Alves dos Santos.....	24.973	24.973,00
Total.....	297.162	297.162,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade sera administrada pelos socios EUNICE CALLEARE DOS SANTOS, MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS, JOSE MARCOS ALVES DOS SANTOS e REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representacao ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso e emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operacoes ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente em prestacoes de avais, endossos, fiancas, ou caucoes de favor.

CLAUSULA QUINTA: Ficam investidos na funcao de gerente da sociedade, os socios MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS e REGINALDO ALVES DOS SANTOS, para os quais ficam dispensados da prestacao de contas.

CLAUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO. Os socios ingressantes declaram que nao estao incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que

RADIO ATALAIA DE MARINGA LTDA.

CGC. 51.488.698/0001-20

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DECIMA QUINTA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: (continuacao)

os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratados, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de alteração de contrato social em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringa, 23 de Maio de 1.997

Eunice Caleare dos Santos
EUNICE CALEARE DOS SANTOS

Jose Marcos Alves dos Santos
JOSE MARCOS ALVES DOS SANTOS

Marta Regina Alves dos Santos
MARTA REGINA ALVES DOS SANTOS

Reginaldo Alves dos Santos
REGINALDO ALVES DOS SANTOS

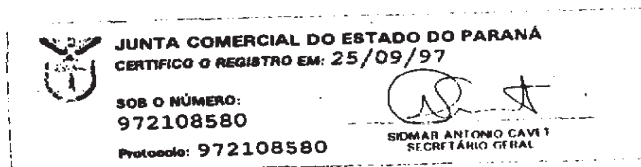
RUBEN MUNIZ

Rafael Ferreira Soares
RAFAEL FERREIRA SOARES
NIS. 2.160.504-PR

Roberto L. do Nascimento
ROBERTO L. DO NASCIMENTO
NIS. 2.160.504-PR

Fernando Alves dos Santos
FERNANDO ALVES DOS SANTOS
Representado por EUNICE CALEARE
DOS SANTOS

Ana Paula Alves dos Santos
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS
Representada por EUNICE CALEARE
DOS SANTOS



O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 909 a 919, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado das Cidades, que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES

Nº 4.804/2004, de 19 do corrente, solicitando prorrogação do prazo por mais 30 dias para enviar a resposta ao Requerimento nº 645, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A solicitação foi encaminhada, em cópia, ao Requerente.

O requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Na sessão do último dia 3, foram lidos os Requerimentos nºs 1.116 e 1.117, de 2004, do Senador Geraldo Mesquita Júnior e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 1º de setembro próximo seja dedicado a homenagear as cidades de Cruzeiro do Sul e Sena Madureira, no Estado do Acre, por ocasião das comemorações do centenário de fundação e instalação desses Municípios.

Os requerimentos não foram apreciados até a presente data em virtude de a pauta encontrar-se sobrestada.

Nessas condições, a Presidência fixa a Hora do Expediente da sessão do dia 14 de setembro próximo para a referida homenagem, ficando desde já abertas as inscrições.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência recebeu expediente subscrito pelo Sr. Aluisio François do Amaral, encaminhando cópia de ação popular promovida contra a Agência Nacional de Telecomunicações, visando decretar a nulidade de atos de transferência de autorização para exploração

de Serviço Móvel Especializado (SME), e suas respectivas radiofrequências, do Grupo Mcomcast S.A. para a Nextel Telecomunicações SA.

O expediente foi autuado como Petição nº 8, de 2004, e vai à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– A Presidência recebeu os Avisos nºs 323 e 328, de 2004, do Ministro de Estado da Fazenda, comunicando, nos termos do art. 24 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, irregularidades na contratação de operações de crédito pelas Prefeituras Municipais de Cachoeirinha (RS) e de Herval D'Oeste (SC).

Os expedientes foram autuados como Ofícios nºs S/ 18 e 19, de 2004, respectivamente, e vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 1.012

Brasília, 26 de agosto de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 59 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de inadequação financeira e orçamentária, do Projeto de Lei nº 255/03, do Senado Federal (PLS nº 167/02, na origem), que “Dispõe sobre as dívidas do crédito rural na área da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE)”.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– O expediente lido será anexado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 2002.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por permuta com o Senador Marcelo Crivella.

S. Ex^a, dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, abordarei um tema do qual o Senado já se ocupou, tendo examinado inclusive três projetos de decreto legislativo de minha autoria sobre a questão, que é a redivisão territorial.

Qualquer pessoa que se atenha a olhar com cuidado o mapa do Brasil verificará que apenas três Es-

tados brasileiros, o Amazonas, o Pará e Mato Grosso, respondem por cerca de 50% da área do País. Portanto, os outros 24 Estados da Federação correspondem ao restante dos 50%.

Essa geografia, é lógico, Sr. Presidente, não trabalha a favor do desenvolvimento regional; não trabalha a favor da eliminação das desigualdades regionais, porque o Amazonas sozinho é maior do que os sete Estados do sul e sudeste juntos. E, no Amazonas, há uma extensa fronteira com países que têm problemas seriíssimos, como a Colômbia, envolvida com guerrilhas, narcotráfico; a Bolívia e o Peru. Portanto, na verdade, há uma extensa área de fronteira desguarnecida, onde não há óbice para que se atravesse livremente de um lado para o outro. Sabemos que ali há narcotráfico, contrabando de armas, biopirataria, e a busca das riquezas minerais do País. Recentemente, no Amapá, a Polícia Federal apreendeu uma grande quantidade de urânio, Sr. Presidente. Agora, não se trata mais do ouro, do diamante, mas de urânio.

Então, na verdade, essa questão é delicadíssima e impõe uma reflexão, por parte do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, sobre a realidade atual do País. Estamos em pleno século XXI. É inaceitável que permaneçamos como um País litorâneo. Se observarmos bem, 1/3 do Brasil, que é o litoral do País, corresponde a 2/3 da população. Trata-se de distorção geográfica e geopolítica, que, realmente, entrava o desenvolvimento do País.

E pior trabalhar contra o desenvolvimento das regiões menos favorecidas, como é o caso da Região Norte, é trabalhar contra as regiões desenvolvidas, contra o Sul e o Sudeste. Se essas regiões continuam se desenvolvendo, a migração das regiões Norte e Nordeste para as áreas mais desenvolvidas, notadamente Rio de Janeiro e São Paulo, ocorre de maneira vertiginosa, o que agrava os problemas sociais dessas regiões, como a segurança, a saúde, a educação, a moradia e o transporte.

Portanto, o Brasil precisa repensar a sua geografia.

Gostamos muito de copiar as atitudes dos Estados Unidos, mas, nesse particular, nunca nos detivemos a observar, por exemplo, que o mapa daquele País, à exceção do Alasca, corresponde mais ou menos à mesma área do Brasil. Os Estados Unidos têm 50 Estados, enquanto temos 27, incluindo o Distrito Federal. Se observarmos o mapa americano, perceberemos também que os Estados são delineados, praticamente traçados por linhas retas, como se o mapa tivesse sido colocado em uma prancheta e tivesse sido dividido de maneira a promover o desenvolvimento igual do País, seja no Leste, no Oeste, no Norte e no Sul.

No Brasil, não houve essa preocupação com o planejamento, até porque as coisas foram feitas por

pressão social, e, quando se rediscute a redivisão territorial, entram em cena vários interesses, começando pelos interesses locais. Muitas vezes, os líderes do Estado, sejam políticos ou de outras categorias, começam a dizer que a divisão do Estado implica a perda do território, o que, segundo os argumentos, não pode ocorrer.

No entanto, as experiências que temos de redivisão territorial foram altamente benéficas, tanto para a parte que foi desmembrada como para a remanescente. É o caso do Mato Grosso do Sul, que se desenvolveu imensamente. A parte norte do então Estado do Mato Grosso, que parecia ser a mais pobre, hoje é um Estado pujante, altamente desenvolvido. O mesmo podemos dizer do Tocantins, porque, quando do desmembramento deste Estado, a receita do norte de Goiás correspondia a apenas 4% da arrecadação do Estado de Goiás, e, hoje, o Estado de Tocantins é um exemplo de Estado desenvolvido, que, se fosse reanexado a Goiás, corresponderia a mais ou menos 50% da arrecadação de ambos os Estados, o que prova o desenvolvimento fortíssimo, conseqüentemente à redivisão territorial.

Não é diferente o caso de Rondônia, que, até o ano da sua criação, era um Território Federal com escassa população, pouco desenvolvido e com uma fronteira problemática. Hoje, é um Estado com mais de dois milhões de habitantes e teve um desenvolvimento fabuloso na agropecuária. É lógico que existem problemas em Rondônia como existem em outros Estados do Brasil, inclusive nos desenvolvidos.

Há também os exemplos de Roraima e do Amapá. Citarei o caso de Roraima, o meu Estado, que é o menor deles e com menor população. Poder-se-ia dizer que Roraima pode representar um peso para a União, em termos de gastos, mas Roraima pertencia antes ao Estado do Amazonas. Àquela época, Getúlio Vargas tinha a visão de integração nacional e de distribuição efetiva do desenvolvimento regional de maneira equilibrada. Pensando nisso e na soberania nacional, criou cinco territórios federais: Amapá, Roraima, Guaporé, que depois passou a se denominar Roraima, Ponta Porã e Iguaçu. A Constituinte de 1946 reanexou Ponta Porã e Iguaçu aos Estados de origem, permanecendo, portanto, os Estados de Amapá, Roraima e Guaporé – hoje, Rondônia. Roraima, naquela altura, chamava-se Rio Branco.

Roraima era um Município do Estado do Amazonas. Um Município vizinho a nós, Barcelos, já tinha sido capital da então província do Amazonas. Roraima foi criada em 1943, território federal; foi implantada, de fato, em 1944, passou 45 anos como território federal, foi transformada em Estado pela Constituição de 1988 e, hoje, Roraima tem uma população de 400 mil habitantes, enquanto Barcelos, 26 mil. Roraima possui uma universidade federal com 19 cursos superiores,

um Centro Federal de Ensinos Tecnológicos, com vários cursos de nível médio e superior. Tudo isso fruto do próprio Estado. Também há estradas asfaltadas, que nos ligam com a capital do Amazonas e, conseqüentemente, com o resto do Brasil, com a Venezuela e com a Guiana. Há energia confiável vinda da hidrelétrica de Guri, na Venezuela – portanto, uma energia permanente, confiável e de bom preço. Sendo assim, houve uma mudança radical, pelo fato de Roraima ter se desmembrado do Amazonas. E o Amazonas não perdeu nada com isso. Pelo contrário. Nessa inter-relação Roraima-Amazonas, ambos ganharam, porque o Estado que sofre o desmembramento perde também a obrigação de investir naquela região.

Sr. Presidente, é interessante que os projetos aqui aprovados, como os que se iniciam na Câmara, também não estão, na verdade, criando o Estado, mas propondo a sua criação, convocando um plebiscito para que a população do Estado diga se quer ou não a redivisão territorial. O que me assunta é que o projeto chega à Câmara dos Deputados e não se aprova nem sequer a consulta popular; não se dá sequer o direito de a população dizer “queremos” ou “não queremos” a redivisão territorial. Na campanha do plebiscito, haverá oportunidade de aqueles que são contrários à redivisão se manifestarem, colocarem seus argumentos, assim como aqueles que são favoráveis de colocarem os seus argumentos e mostrarem a importância da redivisão territorial.

Entendo, portanto, Sr. Presidente, que não pode acontecer o que está acontecendo.

Por exemplo, o Projeto Tapajós. Ele está pronto para a votação no plenário da Câmara dos Deputados. No entanto, entra na pauta e sai. Já houve até pedido de urgência pelos Líderes e, de última hora, novamente, foi retirada a urgência e a matéria saiu da pauta. Lendo reportagem recente do **Correio Braziliense** sobre a matéria, observei que a bancada sulista não aceita a criação de novos Estados e Territórios na Amazônia porque isso seria aumentar ainda mais o poder político da região Norte. Não posso acreditar nisso, porque convivo com ilustres Senadores, como V. Ex^a, que são do sul e do sudeste e que não pensam assim. Tanto é que aprovaram os três projetos que convocam o plebiscito para a redivisão territorial. É uma discussão que deve ser ampla.

Eu queria propor ao Presidente José Sarney e ao Presidente João Paulo que constituíssem uma Comissão Mista – Câmara e Senado – para discutir essa questão.

Sr. Presidente, a Constituinte de 1988 criou uma Comissão para fazer o estudo da redivisão territorial do País. Na época, várias foram as propostas, mas houve somente a criação de Tocantins e a transformação de

Roraima e Amapá em Estados. Todas as outras propostas, inclusive a proposta de criação do Estado do Tapajós, foram remetidas para essa Comissão Mista, formada por representantes da Câmara e do Senado, do Poder Executivo e técnicos de outros lugares. Ela reuniu-se, trabalhou e apresentou um relatório propondo a criação do Estado do Tapajós, no oeste do Pará; de dois Territórios Federais, no oeste do Amazonas, e do Território do Araguaia, no norte de Mato Grosso.

As propostas que foram aqui aprovadas diferem um pouco da conclusão dessa Comissão, até porque não houve consequência do relatório. Agora demos uma seqüência, essa questão merece ser rediscutida sem preconceitos e, principalmente, sem aquele arcaísmo das lideranças locais, que acreditam que com esse desmembramento perderiam poder político e econômico. Do outro lado, as outras Regiões mais desenvolvidas não aceitam, por exemplo, que as Regiões menos desenvolvidas tenham representação.

Se a equação é essa, vamos discutir a sua mudança e estabelecer que os Estados recém-criados tenham uma representação x até certo tempo e que, depois, passem a ter uma representação “y”, até se igualarem com os demais Estados da Federação. O que não pode, evidentemente, é se engessar esse mapa do Brasil, porque, repito, essa geografia nossa não permite o desenvolvimento harmônico do País e a eliminação das desigualdades regionais. Se apenas um Estado, como é o caso do Amazonas, é maior do que os sete Estados do Sul e Sudeste juntos, não há quem o governe de maneira eficiente, nem que por três ou quatro mandatos seguidos, por mais competência que houvesse.

Então, o que acontece? A população do oeste do Amazonas, que dista cerca de três horas de voo – de avião a jato – da capital, que é Manaus, fica abandonada, sem a presença efetiva do Poder Público, no que tange à assistência à saúde, à educação, à moradia, ao transporte e à infra-estrutura.

É preciso, efetivamente, que o Brasil deixe de ser litorâneo. Não somos, como na época do Descobrimento, apenas abordados por caravelas, pelo mar. Temos que nos incluir no Século XXI e fazer um mapa do Brasil que corresponda à realidade do mundo moderno.

No Pará, já tive a oportunidade de visitar a região que corresponderá ao futuro Estado do Tapajós. Aquele população luta há mais de cem anos e não progride exatamente porque não se permite avançar nessa questão. Já se criou essa figura do plebiscito, que até endosso, porque é preciso ter o respaldo popular para que haja essa redivisão, mas, na região do Tapajós, que compreende cerca de 26 Municípios, ricos, produtivos e isolados do Pará e do resto do País, a população, de cerca de 1,5 milhão de habitantes, quer o desmem-

bramento, quer a criação do Estado. A área é muito rica, mas, na parte da fronteira com o Suriname, por exemplo, está completamente abandonada.

É preciso que o Brasil cuide mais do seu território, que pense, efetivamente, na integração nacional, porque apenas três Estados – Amazonas, Pará e Mato Grosso – não podem responder por 50% da área territorial do País.

Portanto, quero louvar o **Correio Braziliense**, porque, embora eu discorde de muitos dos enfoques colocados na reportagem, esta colocou o debate para a população.

Nessa redivisão de que estou falando, Sr. Presidente, não tenho interesse político, porque sou de Roraima, que não vai ser redividido e nem pretendo ir para nenhum desses outros Estados, mas, como Senador da República, representante da Amazônia, não posso ficar omissos numa questão que entendo seja primordial para o desenvolvimento da região como um todo e que, portanto, que é benéfico para o desenvolvimento do País. Não pode um região como a Amazônia, que corresponde a 60% da área do Brasil, continuar sendo tratada apenas como um santuário ecológico, como algum lugar em que só há mato, índio e biodiversidade. Lá existem 25 milhões de habitantes, brasileiros que nasceram no local ou que foram para lá. A maioria se deslocou de outras Regiões, principalmente do Nordeste, mas também do Sul e Sudeste, e estão garantindo aquele pedaço de território para o Brasil.

Nós, como representantes da Federação, temos a obrigação de discutir essa questão de maneira muito clara, aprovando o projeto do plebiscito, para que a população dos Estados diga se quer ou não a redivisão territorial. Depois de aprovado o plebiscito, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda há um longo caminho para a aprovação da lei complementar, que, de fato, vai criar o Estado. Se esse projeto do plebiscito for aprovado neste ano, serão necessários mais dois anos para se pensar na criação e efetiva implantação dos novos Estados.

Mas o que é certo é que não podemos ficar com um mapa que corresponde ainda ao Século XIX vigorando no Século XXI. Precisamos, realmente, modernizar o País, começando pela geografia, cumprindo o que manda a Constituição, que é fazer a eliminação das desigualdades regionais, a integração regional, fazer com que todo mundo, efetivamente, tenha igualdade de condições. Estou, aqui, repetindo há décadas: é necessário eliminar as desigualdades regionais, até para eliminar as desigualdades sociais.

Tenho certeza de que os homens lúcidos do Sul e do Sudeste sabem que, a permanecer essa geografia, essas Regiões também padecem, porque o Brasil

pobre do Norte e do Nordeste vai continuar migrando para o Brasil rico do Sul e do Sudeste, portanto, agravando as questões sociais, como já tive oportunidade de enfatizar neste pronunciamento.

Sr. Presidente, concluo, dentro do meu tempo regulamentar, esse pronunciamento, fazendo um apelo ao Presidente José Sarney e ao Presidente João Paulo para que constituam essa Comissão mista. Já há uma frente parlamentar formada por Deputados e Senadores, funcionando na Câmara dos Deputados, para discutir essa questão, mas penso que essa questão tem que ser mais elevada até, e, portanto, mereceria uma Comissão oficial do Congresso Nacional para discuti-la e concluir, em comum acordo, também com o Poder Executivo, as conveniências, o calendário e as formas de fazermos essa redivisão territorial.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que se levarmos isso de maneira séria, técnica e também, obviamente, política, mas no bom sentido da política, vamos fazer essa mudança no mapa, para o bem do Brasil.

Portanto, quero deixar esse apelo, mais uma vez, ao Presidente José Sarney e ao Presidente João Paulo, para que constituamos essa comissão mista para estudar esse problema tão importante para o Brasil, que é a redivisão territorial do País, mas, notadamente, da Amazônia, até para o bem do próprio Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador Alberto Silva, do PMDB do Piauí.

V. Ex^a tem 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, hoje, para tratar de dois assuntos, que considero fundamentais, no momento em que o Brasil desfruta de uma situação excepcional com relação ao saldo da balança comercial com o aumento de nossas exportações. No entanto, há entraves pelo meio.

Sr. Presidente, lerei trecho de um artigo da jornalista Míriam Leitão, publicado em **O Globo**, intitulado “Nuvens no Horizonte”, que diz:

Os preços das *commodities* – uma das razões do excelente desempenho da balança comercial – começam a cair fortemente no mercado internacional. A deterioração dos transportes no Brasil põe em risco o caminho pelo qual a economia brasileira está se recuperando, que é justamente o aumento do comércio internacional. Os dois problemas juntos mudam para pior o ótimo quadro econômico atual.

Senhores, “deterioração dos transportes”, a que se refere a jornalista, envolve rodovias, portos, ferro-

vias, enfim, os meios de transportes utilizados para o escoamento da economia até os pontos de comercialização – os portos.

O que sabemos a respeito? Tempos atrás fiz um estudo, apoiado por técnicos dos construtores de estradas e dos transportadores de carga, e chegamos à conclusão, isso já passados alguns meses – creio que teríamos de atualizá-lo, mas se o fizermos será para pior –, de que 32 mil quilômetros de estradas federais, em todos os Estados brasileiros, estão em estado precário. Umas, péssimas; outras, ruins; boas não há.

Sr. Presidente, o Governo insiste, por intermédio de seus diferentes órgãos, de um lado, na questão da parceira, em que empresários particulares assumem o compromisso, como no Sul, de repararem as estradas, mas com a cobrança de pedágio. Mas, na maior parte do País, principalmente a partir da Bahia, portanto, nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste não há quem queira investir recursos. Aliás, os produtores de soja de Mato Grosso estão construindo estradas com recursos próprios, os quais deveriam ser empregados no financiamento da safra, estão sendo desviados para a construção de estradas federais.

Sr. Presidente, o que fizemos? Aproveitando o exemplo magnífico do apagão, o que o Governo fez? Sabendo que o Ministério de Minas e Energia, sozinho, não teria condições de resolver um problema tão grave como a questão de interligação de linhas geradoras e estabelecer um processo de racionamento, criou a Câmara de Gestão, à época em que o Chefe da Casa Civil era o Ministro Pedro Parente, o que foi muito bem concebido e realizado.

Ocorre que o problema de nossas estradas é bem pior do que o da energia. No que se refere à energia, podemos dar um jeito com a instalação de usinas termelétricas nas pontas de linha e suprir, por exemplo, a ponta de carga. Mas com as estradas, não. Principalmente se elas estão destruídas, meu caro Senador Heráclito Fortes, a exemplo do nosso Estado.

Agora o Governo dá 25% da Cide aos Estados. Muito bem! Os Estados estão tratando de ajeitar as estradas estaduais, aquelas que ligam os Municípios de interesse dos Governadores e Prefeitos. E as federais? Quem as conserta? Penso que a Cide foi criada para isso. Ora, se 25% são enviados para os Governadores e Prefeitos – suponho –, ainda sobra dinheiro.

Sr. Presidente, então, a nossa proposta é no sentido da criação de uma câmara de gestão também para as estradas brasileiras. Tenho dados importantes. Vejam V. Ex^{as} onde se encontram os gargalos que impedem a recuperação de nossas estradas federais. O primeiro é não se poder consertar uma estrada sem a execução de um projeto. Segundo normas do antigo

DNER, hoje Dnit, para se elaborar um projeto é uma novela: tem-se que haver licitação, até aí tudo bem, mas entre começar e as empresas ganhadoras da licitação mandarem os seus técnicos para o campo para furarem o asfalto para saberem onde está ruim e verificarem se a base está boa ou não, é uma longa história. Hoje existem equipamentos moderníssimos que, segundo informações colhidas em São Paulo, conseguem executar oito mil quilômetros de projeto por mês. Mas, pelo processo atual, nem em cinco anos conseguiremos fazer isso.

Então, por que não usar a câmara de gestão, que tem poderes especiais? Não que ela vá passar por cima da lei, mas certamente irá facilitar a execução dessas licitações, usando o processo moderno de fazer projetos.

Portanto, o nosso projeto se resume no seguinte: em quatro meses, teremos 32 mil quilômetros de projetos prontos. Aí o processo de licitação passa a ser mais rápido, menos burocratizado. E sabem V. Ex^{as} qual o montante para isso? O nosso estudo revelou que em 25 mil quilômetros de estradas só precisamos trocar o asfalto que está remendado. Aquela história de tapa-buraco não funciona. Quando o asfalto envelhece, não adianta remendar aqui, porque lá adiante ele quebra. Tem que arrancá-lo. Portanto, 25 mil quilômetros têm que ser refeitos, porque as bases estão boas, e 7 mil em sua totalidade, pois base e capa devem ser recompostos.

Nesse caso, por que razão o Governo não ordena a recuperação de nossas estradas? Faço um apelo ao Ministro José Dirceu, meu amigo, para que S. Ex^a autorize, ainda há saldo na Cide. Ainda há a Petrobras, pois grande parte disso é asfalto. Façamos um acordo com a Petrobras. A câmara de gestão é para gerir, já que isso é uma operação de guerra. Consertar 32 mil quilômetros de estradas em 36 meses é uma operação de guerra; 11 mil quilômetros, mais ou menos por ano, mas em todos os Estados. Essa é a minha proposta, que funciona, que dá um milhão de empregos logo de saída, principalmente para um Governo que está precisando empregar tanta gente.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Alberto Silva, V. Ex^a presta, nesta manhã de sexta-feira, lamentavelmente sem a presença do Governo para ouvir um discurso como esse, baseado na longa experiência que tem V. Ex^a de integração brasileira, não só de estradas, mas também de ferrovias, lamentavelmente, e já não é o primeiro discurso que V. Ex^a faz sobre esse tema. Mas, infelizmente, tenho a certeza de que a fala de V. Ex^a não irá ecoar nos gabinetes do poder do País. É lamentável. V. Ex^a, pela terceira ou quarta vez, faz

um alerta para um problema tão grave no Brasil, talvez até de maior gravidade do que o do apagão.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Com certeza.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Essa questão já não é de hoje, vem dando sinais, e o Governo não toma providência concreta. É evidente que não há força humana no mundo que acabe com o famoso tapa-buraco, porque isso é exatamente a “galinha dos ovos de ouro” de quem trabalha nessa área, e V. Ex^a sabe muito bem disso.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – É uma pena.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Veja V. Ex^a, por exemplo, nas estradas do Piauí, inicia-se a operação tapa-buracos e, ao final dela, tem-se que recomençar. Todo o ano isso se repete.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Exatamente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O que é lamentável. V. Ex^a aborda o problema dando inclusive solução. Agamenon Magalhães – e eu já disse isso várias vezes – dizia uma coisa fantástica: “O homem público tem que dormir com um alfinete na cabeceira de sua cama para, todos os dias, pela manhã, dar uma espetada em si para saber que o corpo dele dói igual ao dos outros”. O homem público tem que começar a ouvir.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Claro..

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Entristecem-me ainda mais as notícias veiculadas nos jornais de ontem e de hoje dizendo que o Ministro dos Transportes, responsável, talvez no momento, pela Pasta de maior importância no Brasil, a que cuida das estradas, num desabafo, disse que “não manda em nada e que o que acontece na ‘casa’ dele é o último a saber”. É uma tristeza ouvir isso, e o Brasil parado. Eu queria que V. Ex^a juntasse todos os pronunciamentos que fez sobre essa questão, inclusive dando as soluções, e as publicasse. Algo intitulado “O grito das estradas”, para ver se alguém acorda para esse fato. Isso é uma brincadeira! V. Ex^a é um homem da base do Governo, é um homem que tem tido um comportamento de fidelidade ao Governo, mas está falando em vão, porque o Governo não toma nenhuma providência concreta. Parabenizo V. Ex^a pela persistência e, evidentemente, “água mole em pedra dura tanto bate até que fura”. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Obrigado, Senador Heráclito. V. Ex^a, que é um companheiro nosso, do Piauí, sabe, e tudo o que disse é verdadeiro. Temos que encarar o problema das estradas tal como ele é. Ele é tão grave quanto o da energia e precisa

ser enfrentado urgentemente, porque temos safra a escoar e não temos estradas nos troncos principais que demandam os portos.

Concedo um aparte ao nobre Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – O Senador Alberto Silva foi um extraordinário governador de Estado e valorizou o sistema rodoviário do Piauí. Ele construiu e conservou. O Senador Heráclito Fortes, há pouco, relatava-me esse fato.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Senador Alvaro Dias, seu microfone está desligado.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Está ligado, mas baixo.

O SR. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Além das estradas, é preciso consertar aquele microfone, Senador. Mas eu dizia que V. Ex^a, como grande governador do Piauí que foi – o Senador Heráclito Fortes dava esse depoimento há pouco –, valorizou esse patrimônio extraordinário que é o sistema rodoviário brasileiro. Foi uma opção do nosso País o transporte rodoviário. Da mesma forma, quando governei o Paraná, o Estado investiu US\$1,1 bilhão no maior programa rodoviário da história – embora também investisse em ferrovia, construindo a Ferrovia Paraná Oeste. V. Ex^a sabe da importância desse patrimônio. Não entendo, não posso compreender mesmo como pode o Governo tratar esse tema com tanta irresponsabilidade. Com a Cide, foram arrecadados cerca de 18 bilhões no ano passado e neste ano. Ocorre que esses recursos não foram aplicados na conservação das nossas rodovias. Se o tivessem sido, teríamos rodovias perfeitas. Não foram. Os recursos foram utilizados para pagamento de pessoal e para acúmulo de valores, a fim de se alcançar o superávit primário de 4,25%, exigência do Fundo Monetário Internacional. E um patrimônio extraordinário está sendo destruído. É uma irresponsabilidade, sim, a destruição das rodovias, porque elas custaram caro ao País. A pavimentação asfáltica é uma obra caríssima. Portanto, V. Ex^a – já o vi na tribuna várias vezes – dá a devida importância à conservação das nossas rodovias. Lembro-me, Senador Heráclito Fortes, de que no meu tempo de governo investíamos US\$3,5 milhões/mês só na conservação de rodovias. De lá para cá, não se conservou mais rodovia no Paraná e hoje há uma destruição quase que absoluta das estradas paranaenses. Não é só o Piauí que isso acontece. É no Paraná, é no Brasil inteiro. E depois vou falar sobre o desperdício de alimentos, que tem muito a ver com o estado das nossas rodovias.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Muito agradecido, nobre Senador Alvaro Dias. Incorporo ao meu discurso as observações de V. Ex^a.

Sr. Presidente, antes de concluir esse tema, gostaria de dizer que, com o montante de R\$1,6 bilhão retirado da Cide, podemos não tapar buracos, mas fazer onze mil novos quilômetros de rodovias federais por ano, distribuídos por todos os Estados. Em 36 meses, teremos trinta e dois mil novos quilômetros, que durarão 20 anos. E tapando buraco, como acabou de dizer o Senador Heráclito Fortes, não vamos a nenhum lugar. S. Ex^a chama isso de galinha dos ovos de ouro.

Chamo a atenção do Governo. O Ministro José Dirceu, que é o homem que toma decisões, é meu amigo, tenho por ele a maior admiração. Que S. Ex^a tome uma decisão, mande para cá a proposta de uma câmara de gestão, que é a maneira mais prática de se executar uma tarefa de tamanha envergadura.

E isso, para o Governo do PT, para o Governo do Presidente Lula, é algo inusitado, porque, afinal de contas, em todos os Estados, máquinas rodoviárias rolando, construindo estradas novas, geram um milhão de empregos diretos, além de outros, secundários, que acompanham um empreendimento dessa envergadura.

Mas eu gostaria, se me permite o Sr. Presidente, ainda no meu tempo, já que hoje não há muitos oradores inscritos, de me estender um pouco mais e falar sobre o famoso biodiesel.

Srs. Senadores, ontem assisti a um seminário, ouvi discursos, na Câmara dos Deputados, sobre o biodiesel. Todo mundo entende de biodiesel, todo mundo fala em biodiesel, mas a única usina de biodiesel que existe, real, pronta para funcionar, foi construída por nós – incluo-me entre as pessoas que mexeram com o biodiesel há 30 anos –, pelos técnicos da Universidade do Ceará, tendo à frente o professor Expedito Parente.

Fizemos biodiesel há 30 anos, a pedido do Presidente Geisel. Quando me nomeou Presidente da EBTU, ele fez-me uma recomendação: “Procure um sucedâneo para o óleo diesel”. E nós trabalhamos em laboratórios deste País inteiro. Mas, antes disso, fiz uma consulta à Mercedes Benz. O superintendente da Mercedes no Brasil naquela época, acho que o Sr. Sauer, se entendia bem com a EBTU, e fiz uma proposta: “será que não podemos usar álcool em motor diesel?” E ele disse: “vou mandar fazer essa consulta à nossa matriz, na Alemanha”. Senhores, pasmem, em menos de dois meses recebi, na EBTU, um produto que diziam ser o aditivo para álcool funcionar com diesel. Na época, dever-se-ia colocar 3% desse produto aditivo para o motor diesel funcionar com álcool. Eu disse que tinha achado caro. Passados mais dois meses, a

matriz européia da Mercedes Benz nos mandou um outro produto, bem mais simples e extraído da própria cana, e do qual se necessitava apenas 1,5%.

Agora vou fazer um comparativo para os que assistem à TV Senado, que é veiculada no Brasil inteiro. Tem muita gente interessada que tem cabeça, está com papel na mão, escrevendo. Anotem esses números. Fala-se em biodiesel e todo mundo fica alegre: vamos substituir o petróleo por biodiesel, vamos plantar mamona para fazer diesel, dendê da Amazônia, etc.

Quando eu estava na EBTU, descobrimos que para levar um litro de óleo diesel para a Amazônia gastam-se dois litros nos transportes fluviais. Fala-se que temos que misturar o biodiesel da mamona no óleo mineral na proporção de 2%. Notem a anomalia que isso representa. Por exemplo, se só vou misturar 2%, biodiesel fabricado na Amazônia com óleo de dendê ou óleo de mamona, preciso levar 98% ainda de óleo diesel. Então, fica mais ou menos a mesma coisa: são quase dois litros gastos para levar um litro.

Não é melhor estudarmos – já que o Brasil não gasta dinheiro em pesquisas – aquela descoberta da Mercedes Benz e usar um aditivo no álcool e, lá na Amazônia, produzir álcool, porque lá se pode produzir tudo? Existem as oleaginosas, não há dúvida, mas sugiro que as oleaginosas da Amazônia, como o dendê, fabriquem o biodiesel para exportar. Que lá na Alemanha, na Itália ou na França, onde já usam o biodiesel há muito tempo, eles usem o nosso biodiesel de dendê ou de mamona como eles quiserem – eles podem misturar e até não misturar. Aqui estão falando em 2%. Senhores, não é esse o rumo.

Uma outra informação importantíssima: se queremos fazer o biodiesel substituir o diesel, vamos fazer o biodiesel de óleo de soja, que está sobrando no Paraná. Além do enorme volume da produção brasileira, se esmagarmos a soja no Brasil, teremos o farelo, que paga o grão, dá lucro, e ainda sobram 20%, que podem ser transformados em biodiesel. V. Ex^{as} sabem a diferença entre o biodiesel de soja e o de mamona? Não é preciso misturá-lo com o óleo mineral, bastando produzi-lo e colocá-lo no motor.

Estou dizendo isso porque há uma usina na Universidade do Ceará – estamos aguardando que o Presidente a inaugure dentro de algum tempo –, onde já testamos um motor de 100kVA. Funcionou muito bem por horas e horas com biodiesel de mamona, sem misturar com o óleo mineral.

Quanto à parte rural, notei que os que estão trabalhando com isso estão cometendo um equívoco ao destacar o lado social do biodiesel. Querem plantar mamona para transformá-la em biodiesel e garantir renda familiar. Fala-se em agricultura familiar. Temos

uma experiência vivida de cinco anos usando a mamona para aumentar a renda do lavrador. Sabem quais são os números, senhores? Tomem nota. Não precisamos mais do que três hectares: plantam-se feijão e mamona no primeiro, mamona e feijão no segundo e algodão no terceiro, para variar, obtendo-se uma renda extraordinária, superior a 250 arrobas por hectare. No cerrado, chega-se a 280 arrobas por hectare.

Vamos raciocinar: se quero que o lavrador tenha renda, ele não poderá plantar mamona para vender para as fábricas de biodiesel, que, segundo tenho ouvido falar, não podem pagar mais que R\$0,35 por quilo de mamona, pois são necessários 2,2 quilos de mamona para produzir um litro de óleo de mamona. Nesse caso, se pagarem apenas R\$0,35 por quilo da mamona, o lavrador, que só obtém uma tonelada por hectare, receberá R\$350,00 por tonelada, o que não considero renda.

Nossa proposta é outra. Queremos juntar os lavradores e vamos fazer isso no Estado do Piauí. Anotem bem: seriam três hectares para cada lavrador, reunidos cinco mil lavradores em 20 Municípios, em associação por cotas.

O Pronaf entrega o dinheiro ao lavrador, sejam R\$500,00 ou R\$1 mil. Como o lavrador não tem instrução suficiente, ao chegar a casa pergunta à mulher o que está faltando. Ela responde que está faltando tudo, que os meninos estão sem sapato, sem roupa. E o lavrador gasta parte do dinheiro recebido e, depois, não consegue pagá-lo. Perguntei ao superintendente do Banco do Nordeste o que ocorre quando o lavrador não consegue pagar, e ele me respondeu que, no ano seguinte, o lavrador não recebe mais, sendo o recurso dado para outro. Essa seguramente não é a solução.

Nossa proposta é que se organizem esses lavradores em associações por cotas, e o próprio Pronaf depositaria os recursos em uma conta bancária. Vamos raciocinar com base nos números? De R\$500,00 do Pronaf, o Governo dá R\$200,00 para cinco mil lavradores; isto é, o lavrador só tem de pagar R\$300,00. Somando e multiplicando esses valores, o capital será de R\$1 milhão para uma sociedade de cinco mil lavradores. Com R\$1 milhão, construo uma usina, colocando lá dentro uma esmagadora de mamona ou de qualquer outra oleaginosa, menos soja, que exige solvente. Vejamos qual é a renda desse lavrador. Ele tem uma máquina que custa R\$250 mil, o galpão custa R\$200 mil, somando R\$450 mil, quase R\$500 mil, mas ele tem R\$1 milhão.

No entanto, há uma novidade de que já falei aqui e que vou repetir. A grande vantagem de plantar mamona para a renda do lavrador é esta: com sua pequena usina, ele tira 1,5 tonelada por hectare de mamona; em

dois hectares, ele tira três toneladas, transformando-se 50% em óleo. Com sua usina, ele esmaga a mamona e obtém 1,5 mil litros de óleo. Sabem quanto custa o óleo de mamona no mercado, senhores? De R\$2,00 a R\$2,50. Sendo assim, com 1,5 mil litros, o lavrador tira R\$3 mil nos dois hectares de mamona. E o algodão dá mais uns R\$3 mil. Mas a grande vantagem de plantar mamona – e aí vai a novidade – está em que, em um hectare, a árvore da mamona, depois de produzir a soja, dá sete toneladas de madeira, de celulose. Já testamos isso no terreno da Embrapa, onde fizemos uma espécie de laboratório.

Ora, senhores, sete toneladas por hectare são 14 toneladas nos dois hectares que ele tem. Sabem o que fazemos desse pó? Acrescentamos uma bactéria – existe tecnologia para isso – e, a R\$50,00 por hectare, teremos adubo orgânico, o que o Brasil não tem. O Brasil aplica 100% de fertilizante NPK, que torna a terra, em algum tempo, quase improdutiva, em razão da lixiviação da terra. Mas, tendo adubo à disposição, será diferente. E quanto custa o adubo orgânico? O lavrador só precisa de R\$50,00 por hectare. Ele gastará R\$100,00 e terá 14 toneladas de adubo orgânico nos dois hectares. A tonelada do adubo custa R\$300,00; com 14 toneladas, ele terá mais R\$4,2 mil. Somando-se aqueles R\$3 mil e os R\$2 mil anteriores, ele terá R\$10 mil. São quase R\$12 mil em três hectares! E não é necessário desapropriar ou comprar terra; basta arrendar. No Piauí, quem tem menos tem 10 mil hectares. Eles estão loucos para arrendar terra. Podem arrendar por R\$100,00 o hectare. Quem vai ganhar R\$10 mil por ano, pode tirar R\$100,00 por hectare. O lavrador faz isso.

No entanto, não pode fazer isso sozinho e desamparado. É preciso organizá-lo numa associação. Já existe o modelo, e esperamos, ainda neste ano, fazer uma associação como essa na Capital do Piauí, na zona rural da Capital. Muitas pessoas nos arredores de Teresina vieram do campo e estão morrendo de fome. Vamos propor três mil hectares e colocar mil famílias em redor de Teresina ganhando uma média de R\$800,00 a R\$1 mil por mês. Essa é uma proposta que deixo à consideração dos nossos companheiros do Senado.

Entendo que o Senado pode e deve contribuir, além de aprovar leis. A constituição de uma comissão de agricultura do Senado poderia sensibilizar o Governo, pois aqueles assentamentos que vi não resolvem nada. No meu Estado, é uma balbúrdia: vários órgãos tratam da mesma coisa, e não há resultado. Em um dos assentamentos que visitei, eles estão morrendo de fome, porque não há uma política certa, gastando-se uma fortuna por mês. Vamos organizar os lavradores de todo o País, do semi-árido, por exemplo. Isso deve ser feito não em cooperativas, pois deve haver uma em

cada Município, não sendo possível fazer uma filial. A entidade juridicamente correta seria uma associação por cotas, administrada por uma diretoria contratada. Não se pode deixar uma administração de um capital de R\$1 milhão, por exemplo, nas mãos dos próprios lavradores. No estatuto dessa associação, deve conter uma cláusula estabelecendo que ela é administrada por uma diretoria contratada; isto é, vamos procurar pessoas, aposentados do Banco Central e do Banco do Brasil, formando uma diretoria séria, honesta, capaz de administrar esse dinheiro e de garantir a construção da usina, o aproveitamento dos insumos, a comercialização, o que é fundamental, transferindo, afinal, para o lavrador uma renda, para que ele se sinta um cidadão visto pelo Poder Público, que age e resolve o seu problema.

Essa era a mensagem que eu queria deixar hoje, esperando poder voltar a esse tema. Mais uma vez, agradeço aos meus dois companheiros que me apartearam e ao Sr. Presidente pela tolerância.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Alberto Silva, o Sr. Alvaro Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS-RR) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago a esta tribuna hoje uma sugestão a respeito do desperdício de alimentos. Veio-me à mente, porém – já vi em várias outras oportunidades também as galerias do Senado Federal repletas de estudantes -, um outro tema: lembrei-me da importância que tem para o País, neste momento, uma reforma universitária competente. Digo isso porque, especialmente no meu Estado, estamos assistindo ao sucateamento da universidade pública.

O Paraná é um Estado que, a meu ver, se diferenciou em função de suas universidades estaduais localizarem-se nas mais diversas regiões do Estado, promovendo modernização e desenvolvimento. Tive a honra, como governador, de organizar o sistema universitário estadual, decretando a gratuidade do ensino e possibilitando que milhares de jovens, oriundos das camadas mais empobrecidas da população, tivessem a oportunidade de cursar o ensino superior, diplomarem-se e qualificarem-se profissionalmente.

Hoje, há um abandono total. As universidades estaduais do Paraná estão abandonadas. Há uma postura de arrogância do governo estadual em relação a elas,

o que fere, inclusive, a própria autonomia universitária. Cursos são extintos – cursos importantes, compatíveis com as regiões onde se localizam -, professores e pesquisadores abandonam as universidades. As universidades estaduais do Paraná estão perdendo o seu maior patrimônio, que é, exatamente, o seu corpo docente na área didática, na área de pesquisa. Professores fogem das universidades públicas e buscam universidades privadas, preferindo dedicar-se a elas. Isso é muito ruim para o Paraná.

Tenho defendido a tese da autonomia financeira dessas universidades, o que já ocorre no Estado de São Paulo com sucesso. O governo estadual deveria fixar um percentual do orçamento a ser destinado às universidades estaduais e conferir a elas autonomia plena para o gerenciamento desses recursos. Caberia à própria comunidade universitária discutir os seus objetivos e os seus rumos, definir o seu programa, definir se determinado curso deve ser instalado, se determinado curso deve ser extinto, enfim, caberia à própria universidade discutir os seus objetivos, as suas finalidades e buscar alcançar esses objetivos e essas finalidades.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, não sei como poderia denominar esta minha fala aqui: se é uma fala de apelo, se é de sugestão, se é de protesto. Creio que vale mais como protesto, atualmente vale mais como protesto, porque sei que, sendo sugestão, não será ouvida e, sendo apelo, não será acatado. Já que sugestão não vale e apelo não tem sentido diante de quem governa o Estado do Paraná, fica o protesto. Lavo, portanto, o protesto em nome da comunidade universitária do Paraná.

E passo a abordar o tema, Sr. Presidente, cuja conclusão, ao final, é uma sugestão: uma sugestão à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, que é presidida brilhantemente pela ilustre Senadora Lúcia Vânia, para que se constitua uma subcomissão para debater o desperdício de alimentos, com propostas que possam contribuir para minimizar o drama da fome no Brasil.

Desde que o Presidente Lula tomou posse, o combate à fome tem sido uma de suas principais bandeiras – aliás, foi a principal bandeira de sua campanha eleitoral. Na verdade, se esse programa Fome Zero tivesse sido criado para alimentar os brasileiros que passam fome com um mínimo de competência, deveria ter atacado, de início e preliminarmente, o desperdício de alimentos, um problema grave em nosso País.

Os dados estatísticos demonstram que o Brasil é o país do desperdício: há desperdício de água, de energia, material de construção e, principalmente, de alimentos.

O desperdício de alimentos no Brasil é enorme e compreende toda a cadeia produtiva, indo desde a lavoura ao consumidor final, passando, é claro, pelas

estradas esburacadas deste País, como bem disse aqui, precedendo-me na tribuna, o Senador Alberto Silva do Piauí.

Na área de frutas, legumes e verduras, as perdas são de 23%, ou seja, dos cinquenta e cinco milhões de toneladas produzidas por ano, cerca de treze milhões não chegam à mesa dos consumidores. Repito: desperdício de treze milhões de toneladas de frutas, legumes e verduras por ano. Imagine, Senador Mozarildo Cavalcanti, quantas pessoas essas toneladas desperdiçadas poderiam alimentar.

Enquanto batemos recordes na produção agrícola e nos tornamos um dos maiores exportadores no setor, o Brasil desperdiça cada vez mais alimentos. Apesar das diferenças dos números das pesquisas e estimativas, decorrentes da diversidade de metodologias, as perdas são assustadoras sob qualquer ângulo.

Estimativa elaborada, por exemplo, pelo pesquisador Celso Moretti, do Laboratório de Pós-Colheita da Embrapa Hortaliças, com base em estudos de diversos especialistas, aponta para uma perda de quatorze milhões de toneladas de frutas, hortaliças, grãos e outros alimentos por ano. Portanto, aí, já um milhão a mais do que a estatística anterior.

De acordo com o pesquisador, esse montante seria suficiente para fornecer cestas básicas no valor de R\$ 120 a sete milhões de famílias durante um ano. Portanto, só com o desperdício de frutas, legumes e verduras, nós alimentaríamos sete milhões de famílias por ano.

Segundo a Embrapa, cerca de 20% do que se produz em grãos no País se desperdiça. Só na cadeia da soja, principal grão produzido pelo Brasil, 23% da safra não é aproveitada. Aplicado esse índice sobre a estimativa de safra deste ano, chega-se ao incrível desperdício de mais de 13 milhões de toneladas de soja.

Segundo o pesquisador da Embrapa e coordenador do Programa de Redução de Perdas na Colheita no Brasil, Nilton Pereira da Costa, 6% do desperdício está no campo: "São colheitadeiras mal alinhadas, pouca técnica e o uso inadequado da tecnologia os principais fatores dessas perdas".

Com relação ao trigo, são desperdiçados 10% dos grãos, principalmente no período de armazenagem. Segundo a Embrapa Trigo, a safra de grãos em geral no Brasil chega aos 127 milhões de toneladas, mas a capacidade de armazenamento é de apenas 90 milhões de toneladas. Portanto, há o desperdício como consequência da falta de armazéns, o que é uma responsabilidade de governo.

Em culturas menos mecanizadas, como o feijão, por exemplo, as perdas na colheita e nos transportes são ainda maiores, podendo chegar a 30%.

Quanto ao arroz, suas perdas ultrapassam os 20%. Contam aí, não só o manuseio da colheita, mas o transporte e o processamento do grão. Quando a safra é colocada nos caminhões, mais perdas: 8%. A carga não suporta as embalagens inadequadas e as precárias condições das estradas.

De estrada não é necessário abordar mais nada, uma vez que o Senador Alberto Silva, desta tribuna, na manhã de hoje, fez uma abordagem completa e correta sobre esse problema das rodovias no Brasil.

O levantamento anual feito Embrapa referente à safra 2003/2004 aponta para um desperdício de 4,2% da soja colhida. O Brasil cultiva cerca de 21 milhões de hectares e, em cada hectare, ficam em média duas sacas no chão. São, portanto, 42 milhões de sacas de soja desperdiçadas.

Considerando esses números, nesta safra serão perdidas aproximadamente 42 milhões de sacas de soja, o que equivale à cerca de R\$2 bilhões se cada saca for vendida a R\$48,85. E um desperdício de R\$2 bilhões, não é um simples desperdício.

Os produtores de Cambé, no norte do Paraná, cidade ao lado de Londrina, são o exemplo de que é possível acabar com o desperdício de soja. Nessa região do Paraná, o monitoramento da colheita permitiu que eles reduzissem o desperdício de soja de 2,4 sacas/hectare para 0,46 sacas/hectare.

E este é o nosso objetivo: selecionar, por meio do debate em uma subcomissão no Senado Federal, as sugestões vindas de onde vierem, de todo o País, para a redução do desperdício em favor do combate à fome no nosso País.

Calcula-se que as toneladas perdidas de alimentos seriam suficientes para alimentar 32 milhões de pessoas. Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, quando esse programa Fome Zero vai alimentar 32 milhões de brasileiros? Jamais. Esse programa não existe, a não ser no papel. É o programa da incompetência absoluta. E com o desperdício que há, porque não existe uma eficiente ação governamental para reduzi-lo, deixamos de alimentar 32 milhões de brasileiros.

Segundo dados da ONU, o Brasil manda para o lixo 30% de tudo o que produz, ou seja, US\$160 bilhões por ano. Com esse dinheiro, seria possível distribuir cestas básicas para oito milhões de famílias. Esse é o balanço do desperdício no nosso País. Ou seja, US\$160 bilhões jogados no lixo pela incompetência no nosso Brasil.

Das 43,8 milhões de toneladas de lixo geradas anualmente no Brasil, 26,3 são de comida. Ou seja, pelo menos 60% do lixo urbano produzido no Brasil é composto de restos de alimentos. Com o que estamos desperdiçando, até parece que vivemos em um País

abastado, onde não há fome e não há miséria. Afrontamos, pois, a miserabilidade do nosso País.

A ONU estima que 10% dos brasileiros são desnutridos, o equivalente a 17 milhões de pessoas que vivem com fome ou não comem o suficiente para manter a saúde.

É confortável, principalmente para quem governa ou para quem representa a população no Congresso Nacional, constatar que 17 milhões de brasileiros vivem com fome e não têm condições de manter a própria saúde? É evidente que não, o que nos deve convocar à responsabilidade.

E dentro desse contingente, há mais de cinco milhões de crianças e idosos, os que mais sofrem com a desnutrição. Cinco milhões de crianças e idosos sofrendo com a desnutrição! Com programas contra os desperdícios, boa parte dessa população desnutrida poderia estar se alimentando.

É bom lembrar aqui o retrato do desperdício: a compra do luxuoso avião para as viagens do Presidente do Presidente. Cento e oitenta milhões de reais é uma afronta, sem concorrência pública!

Já que falamos de desperdício, vamos falar também do desperdício do dinheiro público graças à megalomania dos que governam eventualmente.

O Fome Zero ...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pois não, nobre Senador. Já ouvirei V. Ex^a e, em seguida, o nobre Senador Alberto Silva.

Apenas gostaria de dizer que o *slogan* “Fome Zero” e o *marketing* do Governo não compram as cestas básicas necessárias, mas se reduzirmos esse desperdício, certamente poderemos adquirir as cestas básicas necessárias para alimentar milhões de brasileiros que estão passando fome.

Ouçó, agora, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Heráclito Fortes e, em seguida, o aparte do nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Alvaro Dias, gostaria de falar a V. Ex^a sobre a Embrapa. V. Ex^a, como sempre, vem à tribuna trazendo temas precisos e faz, acima de tudo, um discurso oposicionista, porém construtivo. Mas o que me deixa triste é o desperdício que o Governo vem fazendo com toda a equipe técnica da Embrapa, que foi orgulho de todos nós. Politizou-se a Embrapa. Se conversarmos com qualquer servidor da Embrapa, Senador Alvaro Dias, veremos que o clima entre eles é de profunda frustração. E gostaria de dizer que a Embrapa tem capacitação técnica em algumas especialidades que não fica

a dever a nenhum país do mundo. Pelo contrário, até exporta as suas experiências. E é lamentável que isso ocorra. Mas V. Ex^a falou sobre outro tema interessante: o Fome Zero. Fiquei impressionado, quando, nessa campanha municipal, percorri vários municípios e constatei que o Fome Zero está sendo chamado de Spa do Lula, porque todos que esperam pelo benefício emagrecem. Senador Alvaro Dias, houve histórias interessantes durante as convenções, e eu tive possibilidade de ouvi-las. V. Ex^a se lembra de que pegaram dois Municípios do Piauí para simbolizar toda aquela luta de combate à fome, Guaribas. Rodei uma região do Piauí e, para testar, Sr. Presidente, Senador Mozarildo, coloquei um ventilador, objeto muito próprio para o Piauí, que é muito quente – e aí vem um orgulho meu e do Senador Alberto Silva, fabricado no Piauí –, em uma caixa, e o deixei na caminhonete que me transportava. Em determinado momento, antes de falar, eu dizia: isso é um presente para quem me trouxe uma carteira de um beneficiado do Fome Zero. Um olhava para o outro, como quem diz: olha, fulano de tal, lá na esquina, tem. Saía, voltava. Mas não apareceu ninguém. Pois bem, esse ventilador ficou no fundo da caminhonete, Senador Alvaro Dias, mesmo depois que eu visitei 12 Municípios. Então, é uma balela, é um desrespeito. Se a intenção do Governo era transformar em um *spa*, penso que fez certo, só que usou como cobaia um Estado errado, porque o Piauí tem fome, precisa de nutrição, não de regime. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Heráclito Fortes, o Piauí sempre contribuindo com muita inteligência. Esse “Spa do Lula” define perfeitamente o Programa Fome Zero. À parte a ironia, porque pode evidentemente não ser adequado ironizar com a miséria e com a fome, mas certamente a crítica proposta por meio da ironia é mais contundente e atinge os seus objetivos com maior eficiência. Por isso, tiro o chapéu para o Piauí: o “Spa do Lula” é uma criação que faz inveja ao Duda Mendonça. Certamente, o Fome Zero do Duda Mendonça perde de longe para o “Spa do Lula”, criado no Piauí, porque nada melhor do que a verdade. O melhor slogan é o que retrata a verdade. E exatamente retrata a verdade aquilo que tem origem no seio do povo. Portanto, desta tribuna hoje, com o aparte do Senador Heráclito Fortes, mudamos o nome do Programa: não é mais Fome Zero, mas “Spa do Lula”. Entretanto, Senador Alberto Silva, queremos que o “Spa do Lula” se transforme no “Desperdício Zero”, porque certamente alcançaremos o objetivo de combater a fome no Brasil.

Concedo ao Senador Alberto Silva, com satisfação, o aparte que solicita.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a aborda um tema fundamental, o desperdício de alimentos no Brasil. V. Ex^a começa pelos grãos e, automaticamente, refere-se ao desperdício ocorrido em virtude dos buracos das estradas deterioradas. Tomei um susto quando V. Ex^a, naquele aparte, mencionou que, no Paraná, as estradas também estão destruídas. Conheço tanto o seu Estado, andei tantas vezes por lá, inclusive no governo de V. Ex^a, e vi estradas excelentes. Agora, as estradas estão esfrangalhadas, segundo o testemunho de V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Excetando as estradas que têm pedágio, as demais estão destruídas.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Há razão para as estradas que têm pedágio estarem mais conservadas, pois eles têm como cobrar. Mas, na verdade, há desperdício de grãos. V. Ex^a aborda o tema no momento certo. Tem-se que consertar as estradas que escoam essas produções, as estradas-tronco, as estradas federais. No Paraná, existem aquelas que vão ao Porto de Paranaguá e existem tantas outras no Brasil, como as do Rio Grande. Em Santos isso não ocorre, porque há excelentes estradas para São Paulo. Mas, no Nordeste e no Centro-Oeste, não temos estradas. V. Ex^a aborda um tema fundamental e diz, com toda propriedade, que só a recuperação do desperdício daria para alimentar milhões de crianças e idosos neste País. Senador Alvaro Dias, com informações como as que V. Ex^a traz a esta Casa, em conjunto com a Câmara de Gestão e o Desperdício Zero, programa defendido por V. Ex^a, poderíamos obter recursos para a Embrapa. Também sou testemunha de que a Embrapa é um organismo nacional de competência internacional em matéria de tecnologia agrícola. Ela modifica os gens – não me refiro aos transgênicos –, faz coisas assombrosas para aumentar a produtividade de grãos. No Nordeste, usamos essa tecnologia. As informações trazidas por V. Ex^a levam-nos a pensar em fazer alguma coisa prática, como a criação de uma comissão de combate ao desperdício, formada por Senadores e ex-governadores. V. Ex^a foi um grande Governador do Paraná, sou testemunha disso. Aliás, somos colegas duas vezes, porque também éramos Senadores quando V. Ex^a fazia parte daquele time que foi a Belo Horizonte convencer Tancredo Neves a se candidatar à Presidência da República. Éramos dezessete aqui naquela ocasião. Hoje, V. Ex^a está aqui – eu bem mais idoso, V. Ex^a mais jovem, estou vendo – e poderíamos nos juntar e fazer uma espécie de comissão contra o desperdício. Então, vamos à Câmara de Gestão para que seja feito o conserto das estradas, e, assim, haverá um avanço de 20% contra o desperdício, tenho quase

certeza. Quanto às frutas, é uma outra medida que V. Ex^a também poderia sugerir, como grande Governador que foi. Mas vamos agir e não fazer apenas discurso. Podemos elaborar um decreto legislativo – não sei se é o melhor caminho –, levar alguma coisa concreta ao Presidente. Com relação ao Fome Zero, poderia emitir uma opinião. Vou fazer até uma ressalva. Acredito que, quando o Presidente Lula assumiu o Governo, juntou uma equipe de conselheiros e, como a fome no Brasil é conhecida no mundo inteiro – e não é só aqui, mas também na África –, disseram-lhe para adotar um programa Fome Zero. Mas, se o Presidente tivesse pensado um pouco, teria chegado à conclusão de que seria muito melhor o programa a que me referi há poucos instantes. Onde tem a fome maior? No meu Estado e no Nordeste, é no campo. Então, como as cidades têm muitas pessoas que vieram do campo, aqueles três hectares, com plantio de mamona e de feijão, resolveriam o problema da fome no Piauí. E, agora, não estaríamos ironizando o Programa, como acabou de fazer o Senador Heráclito Fortes. E eu poderia acrescentar: há uma cooperativa de leite na minha cidade, com alto padrão na produção de leite e de manteiga, a Delta, que é uma das melhores coisas já feitas na Parnaíba e no meu Estado. Eles começaram a vender leite para o Programa Fome Zero, e o Presidente da empresa me disse: vou quebrar, porque eles estão nos devendo R\$500 mil e não temos capital para isso. É uma tristeza! Poderíamos ter outro tipo de programa, como o que V. Ex^a acabou de sugerir: acabar com o desperdício para acabar com a fome. Parabéns a V. Ex^a pelo tema que aborda e pelas soluções que podemos encontrar nesta Casa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Alberto Silva, que, com a sua experiência, cobra ação. E só poderia cobrar ação, porque é um homem que age.

Estou propondo, na linha da sugestão de V. Ex^a, a criação de uma subcomissão, na Comissão de Assuntos Sociais, para o debate dessa questão. Os números que trouxemos neste pronunciamento atestam que é possível combater verdadeiramente a fome, acabando com o desperdício ou, pelo menos, eliminando parte substancial do desperdício que ocorre no Brasil.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam como é fascinante o debate das idéias, porque permite essa evolução. Nesta manhã, evoluímos do Fome Zero para o “Spa do Lula”, e queremos agora evoluir do “Spa do Lula” para o “Desperdício Zero”.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes, do PFL do Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada gostaria de prestar um esclarecimento. Longe de mim fazer ironia com a fome do povo. Se alguém ironizou o povo foi o Governo, quando criou uma expectativa, um clube de falsa felicidade que, de antemão, sabia ser impossível cumprir. O povo machucado com aquela frustração, por pensar que, após vinte anos de desesperança, havia chegado sua vez, teve a idéia do Spa Zero. Esse é exatamente o sentimento que há no Estado do Piauí por parte daqueles que esperavam resolver problemas como o da fome.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chegamos a mais uma sexta-feira, muito agitada, em semana de esforço concentrado no qual esperava haver o desenterramento da pauta. Estamos nesta sessão nostálgica, presidida pelo Senador Mozarildo Cavalcanti, com as presenças do Senador Alvaro Dias e do Senador Alberto Silva. Mais uma vez, a presença do Governo... nem pensar! Uns estão andando em carro de boi, outros em avião de luxo, e nós aqui cumprindo a nossa missão parlamentar.

Contudo, Sr. Presidente, esta semana foi rica em experiências. A semana começou com a farsa da Medida Provisória nº 207, e terminou com o Dr. Henrique Meirelles encarnando uma figura fantástica da criatividade da novela brasileira: a viúva Porcina, aquela que foi sem nunca ter sido.

Todos sabemos que a atribuição do **status** de Ministro ao Sr. Meirelles foi o rasgo de um gênio, que vaga pelas noites do Palácio e que, de vez em quando, sai com uma idéia dessa natureza, esquecendo-se, todavia, de perguntar ao outro lado se concordava com a idéia. Quando o assunto veio à baila, esqueceram-se de que, para o atual Governo, a prioridade é a eleição de 2006 para o Governo do Estado de São Paulo. E os outros se lembraram de que Ministro de Estado não precisa renunciar a mandato. Se não precisa renunciar a mandato, Senador Alvaro Dias, Deputado ou Senador pode ser Presidente do Banco Central, e, como tal, passa a ser um forte candidato ao Governo do Estado de São Paulo. A MP não presta.

Eu já disse aqui, algumas vezes, que todas as crises do Governo nascem da ambição pela sucessão no governo do Estado de São Paulo, principalmente depois dessa administração brilhante do Governado Geraldo Alckmin, que deixará o Estado enxuto, diferentemente da Prefeitura, que está com débitos. Então, essa ambição, Senador Alvaro Dias, faz com que o Sr. Henrique Meirelles seja exposto, e o Governo, com a facilidade da comunicação, joga nas nossas costas, nós oposicionistas, a culpa pelo calvário que S. S^a vive.

Até os seguros de S. S^a, pagos pelo BankBoston, vem para a conta da Oposição. A Oposição, quando recebe a informação, potencializa, mas a origem, não; ela vem do fogo amigo; é a fogueira da ambição que toma conta de setores do Governo. E os vícios do passado, Senador Alvaro Dias, vícios estes que eles combatiam, agora assumem e aperfeiçoam. Aquela mesma história de manutenção de poder por vinte anos está tomando conta da cabeça de todo mundo. Eles só pensam nisso, e o País que pague o preço.

Senador Alvaro Dias, a questão do Programa Fome Zero é muito simples. O que acabou com o programa foi a megalomania. Encheu-se um avião com Ministros para Teresina e, depois da solenidade, Senador Alberto Silva – e não me lembro se V. Ex^a estava lá naquele dia –, em um dos bairros mais pobres e de gente faminta, banquetearam-se no Hotel Rio Poty, o mais luxuoso da cidade.

O Senador José Sarney, quando Presidente da República, fez um programa mais modesto em termos de ostentação, que foi o Programa do Leite. Ainda hoje, quando se chega nos locais onde existe essa frustração com relação ao Programa Fome Zero, as pessoas se lembram do Programa do Leite da época do Presidente José Sarney. O programa teve problemas; foi necessário que se fizessem correções, mas, ainda hoje, é lembrado com uma dose de nostalgia por aqueles tiveram a felicidade de dele se beneficiar.

Concedo um aparte ao Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a faz referência à posição do Presidente da Câmara dos Deputados, que deseja conceder foro privilegiado ao Presidente do Banco Central, mesmo que não se confira a S. S^a o **status** de Ministro. Ficou pior a emenda do que o soneto, porque se enfatizou o objetivo da medida provisória, que afronta a Constituição inclusive. O que se quer, na verdade, é proteger o Presidente do Banco Central de eventual investigação, responsabilização civil e criminal e, obviamente, julgamento por parte do Poder Judiciário. É óbvio que o Presidente do Banco Central tem que ter credibilidade, pois é responsável, tanto quanto o Ministro da Fazenda, pela estabilidade da nossa economia. Sem credibilidade, não se alcança o objetivo da estabilização econômica do País. Agora, não se conquista credibilidade por meio de medida provisória. Medida provisória não é sentença judicial de absolvição. O Presidente da República está equivocado. Na verdade, ao editar uma medida provisória para constituir uma espécie de blindagem para proteção do Presidente do Banco Central, o Presidente da República o julga antecipadamente e o condena. Se o Presidente não tivesse receio dos eventuais desvios de conduta por parte do Presidente

do Banco Central, não tentaria protegê-lo dessa forma, por meio da medida provisória proposta. Creio que o Senado Federal, que tem a responsabilidade da revisão, já que a Câmara votará preliminarmente essa medida provisória, deve rejeitá-la, inclusive o projeto de conversão, se assim vier, para conferir ao Presidente do Banco Central foro especial. Quem preside o Banco Central tem que ser imune a qualquer tipo de suspeita; quem preside o Banco Central tem que ter postura de limpidez absoluta; não pode ser contestado, de forma alguma, em relação à sua conduta moral. Portanto, não é por meio de legislação, inclusive arbitrária, que vamos resolver o quesito credibilidade para o Presidente do Banco Central.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – V. Ex^a está coberto de razão. Creio até que essa matéria deve ser tratada com mais cautela e, quem sabe, incluir-se um dispositivo proibindo inclusive filiação partidária a quem preside uma instituição como o Banco Central. Entendo que seria uma cautela positiva.

Senador Alvaro Dias, V. Ex^a ontem fez um pronunciamento aqui, que eu revi à noite e fiquei admirado com a precisão dos fatos. Em determinado momento, V. Ex^a abordou a questão da Ancinav – e está coberto de razão. Eu até aparteei o Senador Alvaro Dias, Sr. Presidente Alberto Silva, e fiz a seguinte indagação: se um cineasta quisesse fazer um filme sobre o crime de Santo André, em que foi vitimada aquela grande figura do ex-Prefeito Celso Daniel, contando histórias que não agradassem a quem hoje governa, será que esse Conselho da Ancinav permitiria o financiamento dessa obra? E o Senador Alvaro Dias, conversando comigo hoje, complementou: “Será que o Getúlio iria permitir que se fizesse o filme sobre Olga?”

É uma idéia e uma intenção tresloucadas. Nós vemos, Senador Alvaro Dias, nos mínimos detalhes, o dedo do autoritarismo.

Nos jornais de hoje, há uma denúncia da invasão de um jornal em Minas Gerais, na Grande Belo Horizonte, se não me engano **O Tempo**, pertencente a um Deputado mineiro. Vá se saber quem pediu a ação! O PT! Por uma suposta panfletagem contra uma candidatura local.

Lembro-me muito daquela frase que diz que a velha prostituta, quando se aposenta, vai para seu antigo ambiente pregar a moralidade pública. Como se o PT nunca tivesse panfletado! Como se o PT nunca tivesse usado uma gráfica, na calada da noite, pelo Brasil afora, para denegrir a honra alheia! Como se não houvesse processos contra militantes do PT por práticas dessa natureza e outras mais! É pensar, Senador Alvaro Dias, que o brasileiro é muito esquecido.

Sei que o nosso País, pela sua pouca idade, tem memória curta. Mas assim também é demais!

Sempre digo que há um fantasma no Palácio do Planalto. E esse fantasma, além de sonhador, sofre de megalomania.

Lembro-me muito, Senador Alberto Silva, de um doido tradicional que havia na cidade de Teresina. Chamava-se ele Jaime e era conhecido como Jaime Doido. Ele era impressionado com números, Senador Alvaro Dias. Ele dizia que um pequeno fazendeiro de Campo Maior, uma cidade vizinha, tinha tanto boi que os números acabavam e os bois continuavam a sair pela porteira do criador, seu ídolo. E por aí afora. Era um homem de raciocínio positivo para os números, otimista por excesso.

Quando vejo o otimismo do Governo com os números e com o que vai fazer – e isso vale para o Brasil, com o Governo Federal, e para o Piauí, com o Governador Wellington Dias –, creio que o espírito do Jaime Doido baixou no PT!

Fizemos a conta, um colega Senador e eu, dos números que Wellington Dias anunciou que o Governo Federal mandou para o Piauí. Até agora, esse valor passa de um bilhão! Só que, no Piauí, ninguém vê esse dinheiro. Ou é obra de saneamento ou é obra de gato, que, depois de feita, é enterrada.

É lamentável que esses fatos aconteçam. Enquanto isso, a folha de pagamento do Estado está atrasada, Sr. Presidente Alberto Silva; enquanto isso, as estradas estão esburacadas, Sr. Presidente Alberto Silva. E há essa megalomania de anunciar o que se sabe de antemão que não é verdade, dentro daquela velha teoria da repetição da mentira, na tentativa de que ela se transforme em verdade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fico muito feliz quando vejo esta Casa sendo visitada por jovens, que aqui vêm para conhecer o cenário do plenário. E devo dizer que saem daqui entristecidos por vê-lo vazio, sem ninguém do Governo.

Estamos hoje cumprindo um dever parlamentar que não deveria ser só nosso, mas de todos aqueles que têm obrigação com o País, principalmente aqueles que governam.

A desfaçatez do Governo, Senador Alvaro Dias, chega ao ponto de mandar para o Supremo um processo contra o Senador Tasso Jereissati. O Ministro, ontem, arquivou o processo, e os que o enviaram se congratulam com o Senador Tasso Jereissati, parabenizam-no, parabenizam o regime democrático em que vivemos, como se fôssemos uns idiotas!

É preciso que essas coisas sejam tratadas com respeito, é preciso que essas coisas sejam tratadas com seriedade. A bravata que se fazia esta semana,

dizendo “vamos levar às últimas conseqüências”, morreu na caneta fria de um juiz, que viu que queriam engessar o pensamento de um Senador da República; que queriam transformar em prática no Parlamento o que tentam fazer há algum tempo na imprensa, com a famosa Lei da Mordança – que, agora, se tenta implantar no País por meio de um conselho.

Depois, dizem: “Não, isso não é do Governo!” Sai do Governo, o Governo planeja, o Governo discute – foi o caso da Ancinav e também é o do conselho de jornalistas –, e depois diz: “Não tenho nada a ver com isso”.

O Brasil tem tido a felicidade, Senador Alvaro Dias, de contar com esse fogo amigo, com labaredas de mais de 1000 graus, que ninguém apaga. É um denunciando o outro. O projeto da Ancinav foi resultado de vazamento – tudo vaza dentro do Palácio! –, a estrela inocente da Primeira-Dama feita num canto do jardim do Alvorada, o cachorrinho que ela carregou numa Kombi de uma residência oficial para outra. Tudo vaza!

O caso mais recente e grave é exatamente o do Presidente do Banco Central. Tiveram acesso às suas declarações de bens e ao seu Imposto de Renda e depois colocaram a culpa na CPMI do Banestado, que não tem sequer os dados do Sr. Henrique Meirelles. Até porque, em nenhum momento, o Sr. Henrique Meirelles foi objeto de desconfiança da CPMI. Ele é objeto de desconfiança de parte do Governo desde a hora que assumiu, por ter origem tucana. E os petistas que se dizem puros não aceitam essa convivência e querem tirá-lo da função. Mas querem atribuir isso à Oposição, o que não podemos aceitar. É preciso que as pessoas assumam as responsabilidades pelos seus atos. Essa dissimulação não convence ninguém.

Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento, mas, antes, eu gostaria de fazer um apelo ao Ministro Edson Vidigal, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, e à Desembargadora da 4ª Região, Drª Selene de Almeida, para a solução de um impasse que é muito importante para o futuro do meu Estado, o Piauí.

A fábrica Bunge, ali instalada, está com suas atividades suspensas por falta da matéria-prima, no caso, a lenha, para a queima das suas caldeiras. Por uma interpretação de promotores locais, o uso dessa matriz seria danoso para a ecologia e para a preservação das nossas florestas. Porém, esse projeto foi estudado, foi exaustivamente discutido, e essa fábrica é responsável hoje pelo aumento da produção de grãos do nosso Estado, que começou – faço justiça – no Governo Alberto Silva, na década de 70, que foi quem primeiro apontou o rumo dos cerrados piauienses como solução. A perspectiva este ano é a produção atingir um milhão de toneladas, Senador Alberto Silva.

É preciso que se encontre uma solução, até porque uma quantidade muito grande de lenha já foi retirada, produto do desmatamento, exatamente dessa área destinada ao plantio dos grãos. E essa lenha, por decisão dos juízes, não pode sequer ser usada em benefício da empresa.

Tenho certeza de que o Ministro Vidigal e a Desembargadora Selene haverão de encontrar uma solução que resolva esse impasse e não frustrar uma região que despertou para o progresso exatamente pela perspectiva desses grandes empreendimentos voltados para grãos, no meu Estado, Senador Alvaro Dias.

Dito isso, agradeço, Sr. Presidente, a tolerância e espero que, no próximo esforço concentrado, o Governo venha para cá disposto a discutir e a votar e não a embromar o povo brasileiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alberto Silva, 2º Secretário.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não imaginava que fosse necessário, em tempos de Governo democrático, especialmente do PT, comparecer à tribuna para denunciar violência e arbítrio durante a campanha eleitoral.

À época do regime autoritário, era rotina comparecer à tribuna para denunciar prisões políticas, tortura, violência, arrogância, a prevalência do arbítrio sobre a lei. Não sei como podem justificar a retomada desse período de vocação autoritária.

O jornal **Folha de S.Paulo** traz, em manchete: “Polícia Federal faz busca em jornal de MG a pedido do PT”.

Delegados e agentes da Polícia Federal fizeram ontem duas operações simultâneas de busca e apreensão em unidades do jornal “O Tempo”, na região metropolitana de Belo Horizonte, por determinação da Justiça Eleitoral. A ordem era para apreender um jornal apócrifo chamado “Betim em Dia”, que não foi localizado na sede da empresa. (...)

Os dois jornais são do grupo Sempre Editora, cujo dono e presidente é o deputado federal Vitorio Medioli, do PSDB de Minas.

O jornalista Almerindo Camilo foi algemado por cerca de 20 minutos.

Segundo se divulgou, um ex-sócio do jornal, que não teve o nome revelado, disse que o **Betim em Dia** era impresso na gráfica de **O Tempo**, por isso foi feita a busca.

Bastou uma informação para que a violência fosse o caminho escolhido. Teodomiro Braga, diretor de Redação, recebeu voz de prisão por desacato e o diretor diz que a ação foi truculenta. Está também na **Folha de S. Paulo**.

O diretor-executivo de “O Tempo”, Teodomiro Braga, disse que o jornal foi vítima de uma ação “injustificada, violenta e truculenta”. Segundo ele, a operação da Polícia Federal contou com agentes armados de metralhadoras.

Braga e o editor-geral, Almerindo Camilo, receberam voz de prisão durante a ação. Camilo chegou a ser algemado. Ao final da busca, na gráfica e no departamento comercial do jornal, o diretor e o editor foram liberados.

Ainda de acordo com Braga, que foi assessor de José Serra (PSDB) na campanha presidencial de 2002, policiais impediram por um curto período de tempo, a saída de repórteres para a rua.

“Mais tarde, quando constataram que a denúncia era falsa, eles se acalmaram e não consumaram as prisões. O delegado falou que ia prender todo mundo devido à denúncia. Ele estava muito exaltado. Depois, se acalmaram e chegaram a pedir desculpas ao presidente da nossa empresa”, declarou Braga.

O registro da ação, manuscrito e assinado por representantes do jornal e da PF, afirma que “nada foi arrecadado no citado local”.

Braga disse que não conhecia o jornal ‘Betim em Dia’, motivo da operação. “Nunca tinha visto. Vi hoje [ontem]. Pelo que fui informado, é um jornal que faz oposição à candidata do PT”, afirmou o diretor.

Sr. Presidente, quero registrar o protesto em nome da Liderança do PSDB, a solidariedade do nosso Partido ao Deputado Federal de Minas Gerais, Vitório Mediolli e, mais uma vez, ressaltar que há, sim, no País, um projeto de poder autoritário em curso.

Lamentavelmente, há ações do Presidente da República nesse sentido e não apenas pronunciamentos infelizes, como aquela declaração de que foi ao Gabão para aprender como é que se fica no poder durante 37 anos.

Esse tipo de declaração irresponsável não tem sentido e não nos assusta. O que nos incomoda é ver o Presidente da República adotando medidas de cunho autoritário e, nos últimos dias, por inúmeras vezes, Parlamentares comparecerem à tribuna para enumerá-las. Ainda no dia de ontem o fizemos.

É claro que o comportamento da Presidência da República, o Líder maior do Partido dos Trabalhadores, repercute na sua base. O comportamento do Presidente da República é exemplo para a militância do PT, que se tornou arrogante demais. O PT, com uma campanha milionária, invade as ruas do País, especialmente das capitais, com uma parafernália publicitária inusitada e os seus militantes se julgam proprietários da Nação.

Em Curitiba, por exemplo, é proibido criticar o PT na televisão, durante a campanha eleitoral. No horário eleitoral, basta se afirmar que o Governo do PT é de incompetente para que ocorra uma ação imediata no Tribunal Regional Eleitoral pedindo que se retire do ar o programa partidário.

Ora, Sr. Presidente, quem combateu o autoritarismo, quem usou a bandeira de liberdade como símbolo maior para a sua caminhada na direção do poder, no País, não tem o direito de, dessa forma, rasgá-la a cada passo e a cada atitude.

Não bastasse a violência que se viu em Minas Gerais, há arrogância econômica com milhões na campanha eleitoral, com essa relação promíscua do dinheiro público com o dinheiro de campanha eleitoral, na área do **marketing**. O responsável pelo **marketing** oficial do Governo o é também pelo do Partido, na campanha eleitoral das principais capitais brasileiras.

O Sr. Duda Mendonça é dono da parte maior do caixa dos recursos de publicidade do Governo, é o responsável pela parte maior da publicidade do PT na campanha eleitoral e não há como deixar de admitir que essa é uma relação de promiscuidade que deve ser condenada.

Por isso, Sr. Presidente, a reforma política é fundamental para o País, com um novo modelo político compatível com a realidade nacional e as exigências da sociedade brasileira, que reduza o índice de corrupção eleitoral e evite essa arrogância autoritária da qual lança mão o PT, na esperança de ganhar as eleições, certamente subestimando a capacidade do povo brasileiro; certamente menosprezando a inteligência da nossa gente.

Com benefícios, a Prefeita Marta Suplicy, em São Paulo, com recursos que sobram no ano eleitoral, afrontando Lei de Responsabilidade Fiscal, resoluções do Senado Federal para a concessão de empréstimo externo, a malandragem esperta em medidas provisórias, que adota artifícios para beneficiar a Prefeitura de São Paulo nesse momento eleitoral, tudo isso é imoral e tem que ser combatido. Mas o que se exige, acima de tudo, do Congresso Nacional é uma ação que tenha por objetivo conferir ao País um novo modelo político compatível com a nossa realidade.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sr. Presidente, solicito a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI) –

V. Ex^a tem a palavra, como Líder, por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, presido a Comissão Temporária Externa do Senado que trata de questões fundiárias, que inclusive já visitou vários Estados, como Roraima, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Rondônia, e que ainda irá visitar mais seis, para estudar a questão relativa aos conflitos em terras indígenas.

Sr. Presidente, hoje, quero me reportar à matéria publicada pela revista **Veja** desta semana sobre a Reserva Roosevelt, localizada em Rondônia, palco de conflitos recentes entre garimpeiros e índios, ocasionando a morte de mais de 30 garimpeiros.

Vejam V. Ex^{as} como essa situação se processava lá: de acordo com a revista, havia um acordo entre índios e garimpeiros – o que nós também apuramos na Comissão –, segundo o qual os índios cobravam um pedágio, que variava de R\$1 mil até R\$10 mil, para que garimpeiros escolhidos por eles pudessem entrar na reserva indígena para explorar os diamantes ali existentes. Além desse pedágio, havia a cobrança de percentual sobre a produção dali retirada.

O mais grave, Sr. Presidente, é que a lei proíbe a mineração em terras indígenas, tanto por índios como por não-índios. No entanto, a mineração existe desde 1999 – há vários anos, portanto –, com o conhecimento da Funai, da Polícia Federal e do Ministério Público Federal. Ou seja, todas as autoridades responsáveis por manter a lei naquele local sabiam e pouco ou nada fizeram para impedir o que acontecia.

O mais grave é que a revista diz claramente que essa situação continua, o que também foi por nós constatado quando da visita da nossa Comissão.

Recebi, hoje, telefonemas de líderes garimpeiros de Espigão do Oeste, que faz fronteira com a Reserva Roosevelt, dizendo que essa exploração continua nos mesmos moldes. Ou seja, com os índios selecionando garimpeiros que irão trabalhar para eles.

Sr. Presidente, não estou aqui para fazer acusação contra índios e/ou garimpeiros, por entender que eles são vítimas nesse processo. Na verdade, isso pesa mesmo é contra o Governo brasileiro, que tem a maior e a melhor reserva de diamantes do mundo em teor.

Sr. Presidente, a revista **Veja**, ao fazer uma observação técnica, diz o seguinte em relação a essas terras:

(...)

...abrigam nada menos que 20 kimberlitos – imensas formações rochosas que, ao brotarem do subsolo, trazem os diamantes das profundezas da terra para perto da superfície. Para entender o significado dessa descoberta, basta dizer que as catorze maiores jazidas de diamante do mundo têm, cada uma, um único kimberlito.

Quer dizer, a Reserva Roosevelt tem 20 kimberlitos, enquanto que as catorze maiores reservas do mundo têm, cada uma, um kimberlito, totalizando catorze kimberlitos de todas as reservas mundiais.

Então, trata-se de uma fortuna imensa que o Brasil tem e que está sendo contrabandeada, Sr. Presidente! Não fica um tostão sequer de impostos no País! Nenhum empresa mineradora brasileira está ganhando com isso. A Nação está perdendo, sendo roubada, porque aos índios e aos garimpeiros, coitados, paga-se uma mínima parte. Embora estejam agindo irregularmente, tanto índios quanto garimpeiros estão sendo realmente apenas utilizados pelos contrabandistas, pelas grandes corporações mundiais que comercializam diamante. E o Brasil, em uma atitude que chamo de hipócrita, diz que é proibido minerar em terras indígenas, mas, de fato, isso está ocorrendo.

Sr. Presidente, faço esta denúncia do plenário do Senado após receber ligações de lideranças de Espigão do Oeste de que essa exploração continua abertamente. Portanto, chamo a atenção da Polícia Federal, do Ministério Público Federal, da Funai e do Ibama – até porque o Ibama é tão cioso com relação a essa questão do meio ambiente quando se trata de ações em terras particulares... No entanto, há uma imensa clareira aberta na reserva indígena, onde estão sendo explorados diamantes abertamente. Além do mais, consta que policiais federais, funcionários da Funai e outras autoridades estão envolvidas nesse negócio lucrativo de contrabando de diamantes na Reserva Roosevelt.

Portanto, peço ao Presidente da República que tome uma providência urgente. Não é possível que o Brasil seja efetivamente roubado dessa maneira e não façamos nada. A Comissão está concluindo seu relatório, mas, de antemão, quero adiantar que, na semana que vem, vamos encaminhar ao Presidente da República uma sugestão para que Sua Excelência edite uma medida provisória especificamente para essa questão da mineração na Reserva Roosevelt, já que se trata de assunto de relevância, de interesse nacional e de urgência. Se formos esperar pela aprovação de uma lei que regulamente a exploração mineral em terras indígenas, levaremos anos. No Senado, já aprovamos uma lei que está tramitando há vários anos na Câmara dos Deputados.

A questão da Reserva Roosevelt é urgentíssima porque lá morreram vários cidadãos que estavam em busca de trabalho. O pior é que os índios querem usufruir desses recursos. Estivemos lá e ouvimos isso das lideranças indígenas. Eles, assim como os garimpeiros, têm esse direito, e o Brasil tem o direito de não continuar sendo roubado dessa maneira.

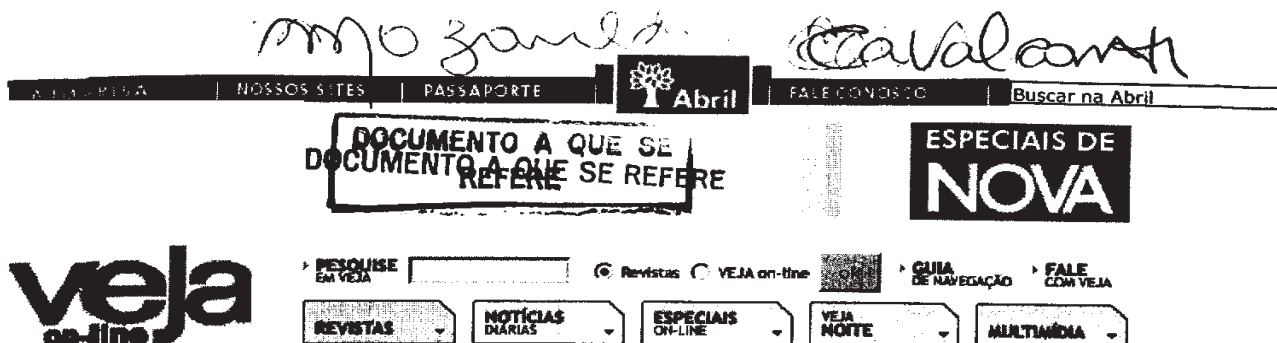
Portanto, registro que, na semana que vem, a Comissão do Senado fará ao Presidente da República a sugestão para que Sua Excelência edite uma medida provisória especificamente sobre a questão da Reserva

Roosevelt para que não continuemos sendo roubados, enquanto milhões de brasileiros passam fome.

Sr. Presidente, solicito seja publicada na íntegra a matéria da revista **Veja**, como parte do meu pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 21, inciso I
e § 2º, do Regimento Interno.)



Edição 1868 . 25 de agosto de 2004

PUBLICIDADE

Garimpo

A reserva que brilha

**Estudos mostram que a terra dos cintas-largas,
palco do massacre de garimpeiros, pode
abrigar
uma das maiores jazidas de diamante do
mundo**

André Rizek

NESTA EDIÇÃO

- ▶ Índice
- ▶ Brasil
- ▶ Internacional
- ▶ Geral
- ▶ Guia
- ▶ Artes e Espetáculos

COLUNAS

- ▶ Lya Luft
- ▶ Sérgio Abranches
- ▶ Diogo Mainardi
- ▶ Tales Alvarenga
- ▶ André Petry
- ▶ Roberto Pompeu de Toledo

SEÇÕES

- ▶ Carta ao leitor
- ▶ Entrevista
- ▶ Cartas
- ▶ Radar
- ▶ Holofote
- ▶ Contexto
- ▶ Veja essa
- ▶ Gente
- ▶ Datas
- ▶ VEJA Recomenda
- ▶ Os livros mais vendidos

A área indígena dos cintas-largas, conhecida como Reserva Roosevelt, é uma imensa floresta de 2,7 milhões de hectares ao sul de Rondônia. A maioria dos brasileiros ouviu falar dela pela primeira vez em abril deste ano, quando a região foi palco do massacre de 32 garimpeiros, assassinados a tiros e machadadas por um grupo de índios, a pretexto de defender seu território. As principais companhias de mineração do mundo, no entanto, há muito se interessam pela região – e não é à toa. Pelo menos desde 1993, companhias estrangeiras sabem que o território – que tem o tamanho equivalente a dezoito cidades de São Paulo – esconde aquilo que pode ser uma das maiores jazidas de diamante do mundo. VEJA teve acesso a dois estudos encomendados por diferentes empresas de mineração, uma inglesa e outra americana. Os dois apontam para uma mesma conclusão: a riqueza que dorme no subsolo

da Roosevelt é incalculável. Por meio de sobrevôos de aviões equipados com detectores magnéticos, os especialistas contratados pelas empresas descobriram que as terras dos cintas-largas abrigam nada menos que vinte kimberlitos – imensas formações rochosas que, ao brotarem do subsolo, trazem os diamantes das profundezas da terra para perto da superfície. Para entender o significado dessa descoberta, basta dizer que as catorze maiores jazidas de diamante do mundo têm, cada uma, um único kimberlito. Isso significa que, se numa projeção pessimista a área contar com apenas um kimberlito produtivo, pode render, segundo especialistas consultados por VEJA, algo em torno de 1,5 bilhão de dólares por ano. Toda essa riqueza permanece inexplorada em escalada industrial, com benefícios para o Brasil, por dois motivos. O primeiro é que a legislação proíbe a extração de minérios em áreas indígenas. O segundo é que o governo, até agora, não tinha a menor idéia do imenso tesouro que a reserva esconde. O Departamento Nacional de Produção Mineral nunca fez um estudo semelhante na área e, por enquanto, desconhece os que foram produzidos pelas companhias inglesa e americana.

A área indígena hoje é uma terra de ninguém. A corrupção na região, endêmica, envolve índios, garimpeiros, policiais e contrabandistas, que ora se associam na extração ilegal de diamantes, ora brigam por ela. Pelo menos desde 1999 e até o massacre de abril, os cintas-largas mantiveram uma espécie de sociedade clandestina com garimpeiros de Rondônia. Mediante um pedágio de 1.000 reais por pessoa e 10.000 reais por máquina destinada a explorar os aluviões – depósitos fluviais de minério –, os caciques davam aos interessados sinal verde para a retirada das pedras. Nos kimberlitos, onde a concentração de diamantes é muito maior, eles não têm tecnologia para trabalhar. A Polícia Federal, que desde 2002 investiga a região, apurou que os garimpeiros repassam as pedras extraídas ilegalmente para contrabandistas, que, com a ajuda de funcionários públicos e policiais, cuidam de "lavá-las" e despejá-las no mercado internacional. Segundo a PF, mais de 90% dos diamantes extraídos no Brasil são contrabandeados. A maior parte dessa mercadoria sai da Roosevelt. O delegado Mauro Sposito, que comanda as operações em Rondônia, afirma que, mensalmente, escoam da terra dos cintas-largas 20 milhões de dólares em pedras contrabandeadas. VEJA sobrevoou a área no início do mês e constatou que o garimpo ilegal continua em atividade, com dezenas de tendas montadas à margem do Rio Roosevelt.

Os cintas-largas tiveram as terras demarcadas em 1973. Até 2002, não haviam sido incluídos em nenhum dos dois grandes programas de financiamento de infra-estrutura do governo federal. Como ocorre nos morros cariocas, a ausência do poder público fez com que se aliassem a organizações criminosas para obter dinheiro e melhorias para sua tribo. Na década de 80, associaram-se a madeireiras na extração de mogno clandestino. No fim da década de 90, juntaram-se aos garimpeiros e contrabandistas de diamantes. A aliança se mostrou lucrativa. Hoje, os caciques cintas-largas dispõem de caminhonetes importadas e uma associação que conta com o serviço de três advogados para defender seus interesses. Apoiados pela Funai, reclamam o direito de explorar legalmente a jazida. Oito mineradoras estrangeiras querem também operar na região. Autorizadas pelo governo, elas estão presentes nas imediações da área indígena com a missão oficial de "pesquisar" o solo da região. A esperança dessas mineradoras é que, com uma eventual mudança da legislação, sejam autorizadas a explorar as terras que hoje pertencem aos índios. Em meio a esse cenário, tudo o que o governo faz, sem sucesso, é tentar administrar o caos. Só nos últimos cinco anos, sessenta pessoas morreram em conflitos envolvendo índios e garimpeiros.

Não precisava ser assim. O Canadá, por exemplo, hoje colhe os louros de uma exemplar política de extração de diamantes iniciada em 1991, quando o país descobriu a primeira das três minas atualmente em atividade. Assim como no Brasil, elas estavam localizadas em terras indígenas. Por meio de uma negociação com as lideranças nativas, o governo conseguiu abrir caminho para a exploração industrial das jazidas. Incentivou a instalação na região de mineradoras nacionais e estrangeiras, que são submetidas a uma rígida legislação ambiental. Elas repassam uma porcentagem do lucro obtido com a extração de diamantes para os índios, geram empregos e pagam impostos. Só no ano passado, os investimentos das mineradoras alcançaram 500 milhões de dólares. Hoje, o Canadá é o terceiro maior produtor de diamantes do mundo. Enquanto isso, o governo brasileiro nunca viu sair um tostão da terra dos cintas-largas, cuja situação até hoje só produziu devastação ambiental, evasão de divisas e violência.

Índios, mas não muito

Documento encaminhado ao governo federal há dois meses por uma comissão de deputados propõe a revisão dos critérios para homologação de territórios indígenas no país. A proposta, assinada pelo deputado Lindbergh Farias (PT-RJ), surgiu depois que uma equipe de parlamentares visitou a área indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima. Com 1,7 milhão de hectares, a área fica na divisa com a Guiana e a Venezuela e é um dos 124 territórios indígenas em conflito no país. Lá, a briga entre índios, agricultores e garimpeiros já dura trinta anos. "Chegamos à conclusão de que algumas áreas só se tornam territórios indígenas para conveniência de alguns grupos", diz o deputado Asdrubal Bentes, do PMDB-PA, integrante da Comissão da Amazônia. "Algumas ONGs internacionais, por exemplo, extrapolam suas funções e incentivam os índios a transformar seus territórios em uma espécie de área independente do país", reclama. Na Raposa Serra do Sol, vivem 15.000 índios, de quatro diferentes etnias. Muitos deles, observaram os deputados, têm carro e casa na cidade. Convidados por parlamentares a apontar no mapa os limites da reserva, caciques sacaram de laptops. "Os índios lá nem índios são mais", afirma Bentes.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI)

– Antes de encerrar a sessão, como Presidente, desejo associar-me às palavras de V. Ex^a com relação a assunto tão grave, já que o Brasil está sendo roubado de maneira vergonhosa. Apoiamos a idéia de sugerir ao Presidente da República a edição de uma medida provisória para coibir esse abuso absurdo que está nos causando prejuízos incalculáveis.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI)

– Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Paulo Paim, Rodolpho Tourinho, Eduardo Azeredo e A SRA. Senadora Ideli Salvatti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recebemos a visita, hoje pela manhã, do ator Antônio Pompeo, do produtor Luiz Antônio Pilar, Diretor da Companhia Black e Preto, acompanhados do Deputado Luiz Alberto e do presidente da Fundação Cultural Palmares, Prof. Ubiratan Castro.

Tratamos de vários temas relacionados à produção cultural negra e à reduzida participação dos produtores culturais afro-brasileiros nos recursos orçamentários disponíveis.

O episódio de Gramado, que abordamos ontem desta tribuna, tem relação direta com a exclusão dos artistas e produtores negros.

O filme, que já tinha sido considerado pela crítica nacional como o melhor filme do ano, baseia-se na história de famílias negras, que sofrem com o racismo e a discriminação racial, numa sociedade que convive muito naturalmente com graves limitações ao exercício pleno da cidadania dos afro-brasileiros.

Precisamos de mais filmes, mais peças, mais anúncios, que não só abordem a temática racial como dê oportunidade à realização de talentos e vocações em nosso meio.

Falamos também, naturalmente, do Estatuto da Igualdade Racial e da grande expectativa de artistas e produtores de cultura pela aprovação deste projeto.

O Estatuto defende uma produção cultural que valorize a herança cultural e a participação dos afro-brasileiros na história do Brasil.

O Estatuto também defende que as peças publicitárias destinadas à veiculação nas emissoras de televisão e em salas cinematográficas deverão apresentar imagens de pessoas afro-brasileiras, numa proporção não inferior a vinte por cento do número total de atores e figurantes.

Mas não se trata apenas da visibilidade, da veiculação da imagem do negro. Queremos que os serviços de consultoria, a produção e a realização sejam também momentos para a prática de iguais oportunidades de emprego.

Os artistas negros manifestaram ainda seu apoio à construção da Marcha Zumbi + 10, a grande mobilização da população negra brasileira, cujo coroamento será em novembro de 2005.

Estamos anexando a este pronunciamento o texto da Moção de solidariedade elaborada pela Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que se manifestou publicamente contra a forma preconceituosa com que foram tratadas, em comentário jornalístico, a arte e a cultura negra, no episódio de Gramado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, vem a público manifestar-se contra a atitude preconceituosa com que foram tratadas a arte e a população negra no Brasil. O crítico de cinema Rubens Ewald Filho, ao expressar sua opinião sobre a premiação do filme “Filhas do Vento”, no 32º Festival de Gramado, realizado na última semana no Rio Grande do Sul, acabou por desvelar mais uma face de uma parte da intelectualidade brasileira: uma ambigüidade e um preconceito típico de quem pouco conhece a realidade do nosso país.

O crítico, que também exerceu o papel de Presidente do Júri do festival, tentou impingir, por suas palavras, a idéia de que a premiação do filme deu-se pela presença da temática e de atrizes e atores negros, exibido num Estado, que segundo ele, não prestigia os negros. Assim, o comentado crítico impôs a infeliz interpretação de que o critério adotado para a premiação teria sido o da mera concessão, e não o do merecimento, confundindo-se com o tema das cotas raciais.

O filme “Filhas do Vento” tem a direção do documentarista Joel Zito Araújo, foi gravado no Município de Lavras Novas em Minas Gerais, e tem em seu elenco, nada mais nada menos do que artistas negros consagrados mundialmente, tais como Milton Nascimento, Ruth de Souza, Léa Garcia, Taís Araújo, Rocco Pitanga, Thalma de Freitas, entre outros bons e reconhecidos profissionais. O filme, que já tinha sido considerado

pela crítica nacional como o melhor do ano, baseia-se na história de famílias negras, que sofrem com o dilema do preconceito e do racismo numa sociedade que convive com graves limitações ao exercício da cidadania e da dignidade humana.

Ao recusar os prêmios a equipe do filme reatiza um fogo que teima em se apagar e que explica as desigualdades raciais no Brasil e evidencia que o preconceito e o racismo estão tão encravados nas veias e mentes da população e das instituições, de tal modo que mesmo com a retratação feita pelo crítico, os prejuízos são estrondosos e quase sempre irrecuperáveis.

Convencidos de que não devemos pecar pela omissão, sob pena de tornarmo-nos indiferentes a uma realidade que nos responsabiliza a todos, depositamos total solidariedade à equipe do filme e a todos os afro-brasileiros que são vitimizados cotidianamente por palavras, gestos e atitudes preconceituosas, discriminatórias e racistas.

Deputado **Luiz Alberto** – Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial – Senador **Paulo Paim**, Vice-presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Igualdade Racial – Deputado **Gilmar Machado**, Presidente do Grupo Parlamentar Brasil – África – Deputado **João Grandão**, Coordenador do Núcleo de Parlamentares Negros do PT – Deputado **Carlos Santana**, Coordenação Frente Parlamentar – Deputado **Eduardo Valverde**, Coordenação Frente Parlamentar – Deputado **Vicentinho**, Coordenação Frente Parlamentar.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, talvez o sinal mais claro que uma nação possa dar do seu desenvolvimento socioeconômico e do grau de cidadania que proporciona ao seu povo seja a proteção ao consumidor. Não é mera coincidência o fato de que as grandes potências econômicas do mundo moderno sejam, justamente, aquelas que melhor protegem e asseguram uma boa e justa relação de consumo, mediante regramento sólido e seu implacável cumprimento.

Em nosso País, muito se evoluiu desde a promulgação do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Entretanto, como todos nós sabemos bem, a todo momento surgem inovações importantes nas relações comerciais de compra e venda, e a nossa legislação deve acompanhá-las, tentando sempre ajustá-las em nosso ordenamento.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, temos assistido nos últimos tempos, inertes,

a uma prática abusiva de diversas empresas e até de determinados órgãos públicos: a substituição dos serviços gratuitos de atendimento por telefone, com o prefixo 0800, pela cobrança dos mesmos, através de prefixo 0300.

Ora, tal manobra se constitui em um claro óbice à busca pelo direito do consumidor, pois onera o canal de comunicação direta entre as partes contratantes. Em verdade, teremos de pagar para reclamar ou exigir algum reparo, Senhor Presidente!

Em face do problema, apresentamos o Projeto de Lei nº 219, de 2004, que modifica o art. 6º do Código de Defesa do Consumidor, no sentido de assegurar a gratuidade dos serviços de informação sobre os produtos e serviços fornecidos.

Tal medida, sem embargo, deverá alcançar não somente os SACs das empresas privadas, mas também os serviços de atendimento dos órgãos públicos que aderiram à “onda do 0300”, como a Receita Federal. É tragicamente irônico que, não bastasse a gigantesca, imensa, draconiana e sufocante carga de impostos que assalta o nosso bolso, ainda tenhamos de pagar para saber se a restituição do imposto de renda já foi liberada!

Não temos dúvidas, meus nobres Colegas, que o ônus da informação é do fornecedor. Portanto, ao cobrar por uma ligação telefônica para serviço de atendimento, a empresa está efetivamente desrespeitando o direito do consumidor às informações necessárias à utilização do produto, transferindo uma responsabilidade que, de fato, é sua.

Enquanto as empresas, ao abandonarem o serviço via 0800 e adotarem o serviço pago pelo prefixo 0300, reduzem custos e salvaguardam seus interesses mercadológicos, o consumidor é duplamente prejudicado: além de pagar para reclamar ou questionar algo em relação ao produto adquirido, terá maiores dificuldades para obter o retorno de suas queixas.

É por isso, Sr. Presidente, que nós, Parlamentares comprometidos com a causa da defesa e proteção ao direito do consumidor, não podemos nos omitir diante dessa grave questão. E vamos além: entendemos ser essa, acima de tudo, uma questão de cidadania.

Nesse sentido, o aprimoramento do Código de Defesa do Consumidor, dada a sua importância dentro de nosso ordenamento jurídico, surge como uma tarefa inadiável, da qual não devemos fugir. Exemplo disso, também, é o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 8 de julho de 2003, de nossa autoria, que estipula multa no caso de descumprimento do fornecedor da data fixada para o cumprimento de sua obrigação. Tal

projeto já está na pauta da CCJ, com relatoria favorável do Senador Fernando Bezerra.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, creio que vivemos em um novo tempo em nossa Nação. Consolidamos o ideal democrático como sustentáculo maior de nosso País, e o conceito de cidadania se fortalece na mente da boa gente brasileira. O cidadão é, antes de tudo, um consumidor, e ao melhorarmos e aperfeiçoarmos o Código de Defesa do Consumidor, estaremos, sobretudo, afirmando os princípios democráticos fundamentais de nossa Constituição Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em que pese a boa-vontade do Senador Tasso Jereissati e do meu partido, bem como de toda a Oposição, em novamente discutir o projeto que institui em âmbito federal a Parceria Público-Privada, nunca é demais voltarmos a essa questão.

Não está em discussão se o projeto é ou não relevante para o País. Obviamente que o é, desde que sejam feitas modificações essenciais, como vêm advertindo o Senador Jereissati e outros nobres membros da bancada oposicionista.

Entre tais mudanças – temos alertado – é indispensável que se eliminem qualquer risco de mau uso do futuro instituto e qualquer risco para a estrita observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não trato aqui, porém, da busca do entendimento para votarmos o projeto. Porque já está claro que a Oposição não aceitará votá-lo, se não houver acordo em alto nível que vise ao interesse maior do País.

O que quero insistir, a exemplo de vários Colegas desta Casa, é na discussão sobre o sentido da desesperada urgência que o Governo imprime à tramitação dessa matéria.

Ora, um projeto da natureza e envergadura como o do PPP, não é para se discutir e votar a toque de caixa.

Essa é uma proposição que tem por objetivo estabelecer um instituto que deve perdurar por longo tempo, que muda paradigmas no relacionamento entre o ente público e o ente privado.

Além de aspectos de mérito técnico altamente complexos, a discussão implica em análises sobre seus efeitos na Lei de Licitações e na Lei de Responsabilidade Fiscal. E – tão importante quanto essas questões – implica também em uma avaliação profunda e refle-

tida sobre a ética do relacionamento do Poder Público com a Empresa Privada.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a instituição da Parceria Público-Privada demanda, pois, muitas e minuciosas discussões. E não poderão faltar os ricos e esclarecedores debates que costumam ocorrer em audiências públicas nas comissões pertinentes desta Casa.

Tem razão o presidente da Confederação Nacional da Indústria, o Deputado Armando Monteiro, quando ele alerta que “a falta de investimentos pode configurar uma limitação física ao processo de crescimento”.

Contudo, nem a PPP será uma varinha de condão para solucionar as graves deficiências de infra-estrutura do País. Nem poderá ser instituída com açodamento, como se o Congresso tivesse que operar um milagre de urgência para atender a expectativa ilusória de solução fácil de tais problemas.

Conforme temos repetido na Oposição, a PPP é uma matéria relevante, sim, mas não tem a urgência dramática que o Governo quer impor-lhe. A menos que seja a toque de outra caixa – para fazer um paralelo com o qual não pretendo, em absoluto, reabrir a polêmica que levou o senador Tasso Jereissati ao absurdo de ser interpelado pelo PT no Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, desejo frisar que a PPP, quando estiver em vigor, não irá resolver num passe de mágica todas as mazelas da infra-estrutura nacional. Essas são muitas, diversificadas e espalhadas pelo Brasil afora para que sejam resolvidas de repente.

O parceiro privado vai decidir seus investimentos somente depois de muitas e apuradas análises, como é do feitio próprio de uma empresa que tem de cuidar de sua saúde financeira.

Evidentemente, ele não entrará na parceria para fazer caridade à coisa pública. Vai se tratar de negócio. O que significa que a PPP nunca vai substituir o Poder Público nem assumir suas obrigações e responsabilidades.

Esse parece ser, aliás, o primeiro sonho o Governo com a Parceria Público-Privada. Ou melhor, parece ser o seu delírio em livrar-se das agruras de todo e qualquer governo, que todos os dias tem de medir a água e o fubá para administrar o limitado recurso público face às crescentes e infundáveis demandas da sociedade.

Nessa ilusão de alguns que apenas começam a aprender a administrar o País, o Governo pretende também realizar outra proeza: tocar as obras de infra-

estrutura com dinheiro alheio, sem tocar na rigorosíssima política fiscal.

Ou seja, com a PPP, o Governo quer manter-se acomodado no “conservadorismo sem imaginação”, conforme o Professor Bolívar Lamounier classificou em recente entrevista à revista “Primeira Leitura”.

Quero enfatizar com isso, como o fiz ontem em aparte ao Senador Tasso Jereissati, que os homens do Governo devem parar de esperar pela grande tacada da PPP.

Devem, sim, ir administrando logo o País com os recursos de que dispõem. Eles não são tão poucos assim, como lembrei também ontem, ao mencionar que apenas a CIDE já colocou nos cofres da União cerca de R\$8 bilhões.

Enquanto esse recurso do contribuinte mofa no Tesouro para ampliar as metas ultra-realistas do superávit e agradar além do necessário o FMI, as estradas, que deveriam receber o dinheiro da Cide, permanecem esburacadas e mal conservadas, matando brasileiros e causando prejuízos.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não fosse pelos motivos que acabo de focalizar, o projeto da PPP também não pode ser colocado pelo Governo praticamente como único item de sua agenda legislativa, quando há tantas matérias igualmente importantes aguardando votação na pauta das duas Casas do Congresso.

O Governo quer se entender com a Oposição quanto à PPP. Mas aqui mesmo, no Senado, por causa de divergências internas em sua administração, não dá andamento à votação da projeto da Lei de Biossegurança. Essa matéria, sim, é urgente porque dela depende inclusive o futuro da nossa produção e exportação de soja.

O que falar também da votação dos destaques da Reforma do Judiciário, ontem reclamada com justa razão pelo nobre Senador José Jorge?

Na Câmara, há semelhante falta de clareza do que o Governo e seus aliados sobre o que pretendem dos projetos da Lei de Falências e o do novo regulamento das agências reguladoras.

Os governistas querem atribuir à Oposição a lentidão dessas e outras votações. Mas quem não quer, ou não tem condições de fazê-las tramitar, é o Governo.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, antes de nos atermos exclusivamente ao projeto da PPP, que o governo quer transformar não em prioridade 1 da sua agenda, mas em sua única prioridade, vamos resolver primeiro as pendências anteriores.

Responsável e conseqüente, a Oposição está e sempre esteve aberta à discussão séria e ao diálogo das matérias de interesse do País.

Foi assim, por exemplo, que asseguramos a aprovação da emenda da reforma previdenciária.

Não podemos, no entanto, aprovar açodadamente projetos ainda sujeitos a muitos aperfeiçoamentos, como o do PPP.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como segundo assunto que traz a esta tribuna, quero registrar o artigo intitulado “O Poder dos Procuradores”, publicado no jornal **O Globo**, edição de 26 de agosto do corrente, de autoria da jornalista Tereza Cruvinel.

O artigo destaca que um velho caso de amor virou inimizade no Governo Lula, a relação entre o PT e a ala do Ministério Público que milita no denunciismo. Em breve, um julgamento do STF pode impor mais disciplina ao trabalho dos Procuradores, estabelecendo definitivamente que eles não podem comandar investigações.

O Ministro da Justiça embora ressalve a importância do Ministério Público, admite que há excessos e que é importante que o STF defina e deixe claro o papel Constitucional do Ministério Público.

Não é à toa que o Direito separa a atividade investigativa, própria da Polícia, da titularidade da ação penal, reservada ao promotor ou ao procurador. A separação tem objetivo de evitar a seletividade e o dirigismo. Se um procurador está determinado a confirmar uma suspeita, ele pode acabar valorizando alguns indícios e desprezando outros – diz ele.

Aponta dois defeitos nas investigações conduzidas por procuradores: não há rito definido em lei alguma, e eles ainda escolhem quem vão investigar.

A matéria termina dizendo que a possibilidade da decisão do Supremo Tribunal Federal tem mobilizado tanto os procuradores como os que combatem a desenvoltura como quem assume o poder de polícia e que a sentença deve trazer mais ordem a esta área conflagrada.

Solicito que a matéria fique como parte integrante deste pronunciamento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PANORAMA POLÍTICO

TEREZA CRUVINEL • de Brasília

O poder dos procuradores

• Um velho caso de amor virou inimizade no governo Lula, a relação entre o PT e a ala do Ministério Público que milita no denunciismo. Em breve, um julgamento do STF pode impor mais disciplina ao trabalho dos procuradores, estabelecendo definitivamente que eles não podem comandar investigações.

A iniciativa não é do governo, é do próprio Ministério Público, buscando realizar sua aspiração ao poder de polícia. A Constituição é clara ao dizer que a investigação criminal é tarefa exclusiva da polícia mas torna-se ambivalente ao admitir que os procuradores façam diretamente investigações complementares. E neste vácuo, alguns estariam ultrapas-

sando os limites constitucionais de sua atuação, cometendo ilegalidades e abusos para instaurar inquéritos "dirigidos" para alvos políticos.

Procuradores que já foram o xodó de petistas no passado, hoje são execrados, a exemplo de Luiz Francisco de Souza. O antagonismo acirrou-se a partir do caso Santo André, quando procuradores engajaram-se

numa cruzada para provar a existência de corrupção na prefeitura. A prisão de Sérgio Gomes da Silva, o Sombra, por sete meses, sem embasamento legal, acabou revogada por liminar superior. A participação do procurador Santoro no caso Waldomiro e de colegas seus em outras investidas contra o governo Lula acabaram por estabelecer o conflito, que tem no ministro José Dirceu um di-gladiador.

Certa vez, contou ele em recente conversa social, Luiz Francisco o convidou para uma conversa em sua sala penumbrosa, onde evita luzes acesas. Disse ter armas para destruir Fernando Henrique. Dirceu ponderou que a eleição já estava próxima mas o procurador insistiu que tinha ali, no calhamaço à sua frente, provas de enriquecimento ilícito de suas filhas. Depois de examinar o pacote flácido e inconsistente, Dirceu diz tê-lo encaminhado a FH.

— Eles têm extrapolado e agido criminosamente. Chegam a requisitar policiais para fazer investigações informais e forjar indícios. Alimentam a imprensa com denúncias para depois pedirem a investigação e a ação. Sabem para que o Guilherme Schelb coleta fundos para abrir uma ONG, usando e-mail e endereço frios? Para fazer investigações paralelas — diz ele.

Sem a exaltação típica de Dirceu, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ressaltando a importância do Ministério Público, não acredita em ação dirigida contra o atual governo. Mas admite que há excessos e acha importante que venha logo, através da decisão do STF, a definição clara do papel constitucional do Ministério Público.

— Não é à toa que o direito separa a atividade investigativa, própria da polícia, da titularidade da ação penal, reservada ao promotor ou ao procurador. A separação tem o objetivo de evitar a seletividade e o dirigismo. Se um procurador está determinado a confirmar uma suspeita, ele pode acaba valorizando alguns indícios e desprezando outros — diz ele.

Aponta dois defeitos nas investigações conduzidas por procuradores: não há rito definido em lei alguma, e eles ainda escolhem quem vão investigar.

A proximidade da decisão do STF tem mobilizado tanto os procuradores como os que combatem a desenvoltura com que assumem o poder de polícia. O debate vai apaixonar e dividir mas a sentença deve trazer mais ordem a esta área conflagrada.

A oposição aproveita a hora

• Os partidos de oposição, PSDB e PFL, cumpriram a ameaça e inviabilizaram o esforço concentrado desta semana no Congresso. Na Câmara, o vice-líder tucano Alberto Goldman insiste numa questão razoável: votação, só quando o parecer for distribuído com 24 horas de antecedência. E exige ainda que o governo pare de vetar artigos que foram aprovados por entendimento entre os líderes. O problema é que os líderes frequentemente

avançam o sinal. José Carlos Aleluia, do PFL, vai mais longe, exigindo a retirada do projeto que cria o CFJ e a MP que promove o presidente do Banco Central a ministro. No Senado, tudo na mesma em relação às PPPs.

Enquanto houver campanha nas ruas, tudo indica, a oposição vai esticar a corda. Mas depois, alguns de seus líderes admitem, terão que observar certos limites, se quiserem preservar o carimbo da responsabilidade.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita satisfação volto ao Plenário para, mais uma vez, falar sobre as ações positivas do Governo Lula. Começo por destacar uma ótima notícia que tem ligação direta com a questão ambiental. Hoje foi aprovado pela Diretoria do Banco Mundial um empréstimo de US\$505 milhões, ligado às políticas de sustentabilidade ambiental no Brasil. Este importante financiamento apóia não somente o crescimento econômico, como também desenvolvimento social e manutenção e melhoria da qualidade ambiental no Brasil. A iniciativa nos coloca mais perto do objetivo de contribuir para um País mais sustentável, reduzindo a pobreza e alcançando uma maior qualidade de vida nas áreas rurais e urbanas, além de desenvolver a vantagem comparativa do País em recursos naturais sem degradá-los.

O empréstimo aprovado hoje é o primeiro de um programa de três financiamentos em um período de três anos, totalizando até US\$1,2 bilhão. Os empréstimos complementam outras operações programáticas que envolvem investimento e desenvolvimento institucional em áreas prioritárias como o gerenciamento ambiental do setor público nos níveis nacional e sub-nacional. Dois empréstimos de assistência técnica apoiarão o desenvolvimento de capacidade para a segunda e terceira fases do programa.

Outra grande notícia que tenho o prazer em abor-
dar é a queda, pelo terceiro mês consecutivo, da taxa de desemprego em São Paulo. O índice caiu de 19,1% em junho para 18,5% da População Economicamente Ativa (PEA) em julho. A pesquisa foi divulgada ontem pela Fundação Seade e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e mostra que foi a menor taxa apurada desde janeiro de 2003. O número de desempregados foi estimado em 1,845 milhão de pessoas no mês passado. Foram criadas 32 mil vagas de trabalho e 34 mil pessoas deixaram de procurar emprego no último mês. Com isso o total de desempregados diminuiu em 66 mil.

Depois de registrar o fechamento de 203 mil postos de trabalho no primeiro trimestre deste ano, a pesquisa revela que entre abril e julho surgiram 420 mil novas vagas na região da grande São Paulo. Na avaliação do diretor-técnico do Dieese, Clemente Ganz Lúcio, o bom desempenho reflete a recuperação da economia. Para ele, a maior oferta de crédito e a pequena recuperação no rendimento contribuíram para o aumento do consumo e a criação de vagas pelas empresas. Esse dados nos permitem observar algo muito importante que é uma tendência de queda do nível de desemprego nos últimos quatro meses. Sabe-

mos que o resultado ainda não é o ideal, mas o mais importante destes números é que eles indicam que estamos caminhando na direção certa para a solução dos problemas nessa área.

Depois de mencionar estes bons resultados e suas conseqüências no âmbito das políticas sociais, eu gostaria de também chamar a atenção para alguns pontos importantes da economia. As transações correntes do balanço de pagamentos fecharam julho com superávit de US\$ 1,8 bilhão, acima do projetado que era de 1,5 bi, onde as despesas líquidas com juros ficaram US\$200 milhões abaixo do previsto. O grande resultado disso é que com uma balança comercial altamente positiva, com US\$3,5 bilhões em julho, reduzimos a vulnerabilidade das contas externas brasileiras.

Antes de finalizar meu pronunciamento existe ainda uma questão que não posso deixar de citar e diz respeito ao orçamento para o próximo ano. O governo brasileiro já conta como certa uma injeção de R\$2 bilhões a R\$3 bilhões no seu Orçamento para 2005 em investimentos em infra-estrutura que serão retirados do cálculo do superávit. Um dos Ministérios mais beneficiados com a mudança na contabilização dos investimentos será o de **Transportes**, cujo orçamento para 2005 deverá aumentar em pelo menos R\$1 bilhão. Para este ano, o orçamento da pasta foi fixado em R\$2,3 bilhões. Para 2005, deverá subir para R\$3,5 bilhões. O Ministro do Planejamento, Guido Mantega disse que esses investimentos não deverão constar ainda da proposta de Orçamento-Geral da União, a ser enviada ao Congresso até o próximo dia 31 de agosto. Mas a perspectiva é de que até dezembro esses investimentos sejam incluídos no Orçamento de 2005. O Governo só irá incluir nessa lista os projetos que impulsionem o crescimento e que sejam comprovadamente rentáveis, ou seja, que não aumentem o endividamento público. Exemplos de projeto com esse perfil estão nas rodovias, que podem trazer retorno com a cobrança de pedágio.

Sr. Presidente e caros Colegas Parlamentares, esse bom momento que vive a economia do país reforça ainda mais a necessidade de buscarmos um entendimento sobre os pontos polêmicos ainda em tramitação e avançarmos nas votações do Congresso. O povo brasileiro conta com a responsabilidade de todos nós.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 17 minutos.)

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 208, ADOTADA EM 20 DE AGOSTO DE 2004 E PUBLICADA NO MESMO DIA, QUE “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.678, DE 3 DE JULHO DE 1998, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado ANTÔNIO CARLOS M. THAME	007, 009.
Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA	001, 003, 006, 010.
Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ	008.
Deputado NILSON PINTO	002, 004, 005.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 010

MPV nº 208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

data	proposição Medida Provisória nº 208/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §1º do art. 4 da Lei 9.678/98, constante do art. 1º da MP 208 a seguinte redação:

"Art. 4º....."

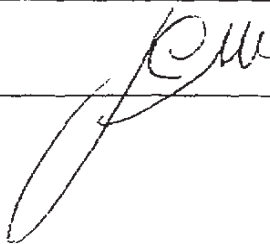
§ 1º Os servidores referidos no art. 1º, regularmente afastados para qualificação em programas de mestrado ou doutorado ou estágio de pós-doutorado, e os servidores ocupantes de função gratificada FG 1 e FG 2, na própria instituição, poderão perceber a gratificação calculada com base em percentual superior a sessenta por cento da pontuação máxima fixada no art. 1º, desde que tenham as suas atividades avaliadas nos termos do regulamento a que se refere o § 6º do art. 1º."

Justificativa

O objetivo desta emenda é garantir e incentivar a qualificação profissional dos docentes do Magistério Superior. A qualificação é elementar para esse quadro de pessoal, responsável pelos futuros projetos de produção do conhecimento, da pesquisa e extensão de nosso país.

Considerando-se os recordes de arrecadação, não haveria obstáculos de recursos para implementar a medida. A política salarial da Carreira do Magistério Superior apresenta uma defasagem histórica, logo, priorizar essa categoria é incentivar a educação universitária no país, mentora de nosso desenvolvimento social.

PARLAMENTAR



MPV n° 208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

data	proposição Medida Provisória n° 208, de 20 de agosto de 2003
------	--

autor Deputado Nilson Pinto	n° do prontuário 031
---------------------------------------	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art. 4.º	§ 4.º	Inciso	Alínea
--------	----------	-------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O § 4.º do art. 4.º da Lei n.º 9.678, de 3 de julho de 1998, alterado pelo art. 1.º desta Medida Provisória, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º

"Art. 4.º

§ 4.º Na impossibilidade do cálculo da média referida no § 3.º, a gratificação de que trata esta Lei será paga ao docente servidor cedido para exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 ou 4, ou cargo equivalente na administração pública, no valor correspondente a sessenta e cinco por cento do máximo fixado no caput do art. 1.º." (NR) "

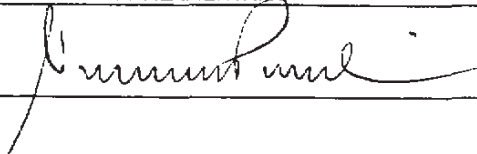
JUSTIFICAÇÃO

A Medida estabelece que o docente cedido para o exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 ou 4, ou cargo equivalente, poderá receber a gratificação limitada a noventa e um pontos.

Essa pontuação inicialmente corresponderá a 65% dos pontos que serão conferidos aos ativos. Todavia, após a nova regulamentação da gratificação, os ativos poderão receber até 175 pontos e conseqüentemente, para o servidor que estiver cedido, o valor pago passará a ser de 52% do valor total.

Para se evitar esta distorção, propomos fixar em percentual a forma de cálculo da gratificação do pessoal cedido.

PARLAMENTAR



MPV nº 208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

data	proposição Medida Provisória nº 208/04
------	---

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 4º do art. 4º da Lei 9.678/98, constante do Art.1º da MP 208 a seguinte redação:

“Art. 4º

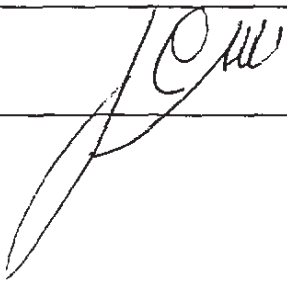
§ 4º Na impossibilidade do cálculo da média referida no § 3º, a gratificação de que trata esta Lei será paga ao docente servidor cedido para exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 ou 4, ou cargo equivalente na administração pública, no valor correspondente a sessenta por cento da pontuação máxima fixada no art. 1º.” (NR)

Justificativa

O objetivo desta emenda é garantir os direitos da carreira de servidores públicos que prestarão ao país serviços de liderança em áreas de relevância governamental.

Considerando os registros de arrecadação não haveria obstáculos para implementar e melhorar a presente medida. A política salarial da Carreira do Magistério Superior apresenta uma defasagem salarial histórica. Priorizar essa categoria é incentivar a educação no país, mentora de nosso desenvolvimento social.

PARLAMENTAR



MPV nº 208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00004

data	proposição
	Medida Provisória nº 208, de 20 de agosto de 2003

autor	nº do prontuário
Deputado Nilson Pinto	031

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página 01 de 01	Art. 1.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O *caput* e o § 1.º do art. 5.º da Lei n.º 9.678, de 3 de julho de 1998, alterados pelo art. 1.º desta Medida Provisória, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1.º

.....
‘Art. 1.º Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor do 3.º Grau, lotados e em exercício nas instituições federais de ensino superior, vinculadas ao Ministério da Educação, até o máximo de cento e setenta e cinco pontos por servidor.

§ 1.º Cada ponto a ser atribuído ao servidor será equivalente ao valor estabelecido no Anexo desta lei.

..... ’ ”

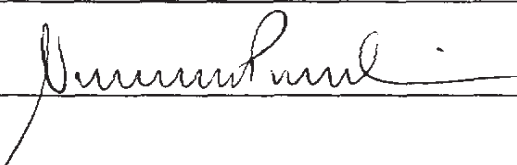
JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória eleva de 140 para 175 o número máximo de pontos a ser atribuído aos professores de 3.º grau, para cálculo da Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior.

Por outro lado, a Medida impõem um limite global de pontuação mensal para cada instituição federal de ensino, que estará vinculado ao número de professores ativos e em exercício na instituição.

A Gratificação de Estímulo, criada em 1998, tinha como requisitos para concessão a avaliação das atividades do docente em pesquisa e na extensão. Não há porque criar novos limites, uma vez que o motivo principal para se gratificar o professor é o seu desempenho pessoal e não o quadro de pessoal da instituição.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV nº 208

00005

data	proposição Medida Provisória nº 208, de 20 de agosto de 2003
autor Deputado Nilson Pinto	nº do prontuário 031
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global	
Página 01 de 01	Art. 5.º § 1.º Inciso Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

O § 1.º do art. 5.º da Lei n.º 9.678, de 3 de julho de 1998, alterado pelo art. 1.º desta Medida Provisória, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º

'Art. 5.º

§ 1.º Na impossibilidade do cálculo da média referida no caput, o número de pontos considerados para o cálculo equivalerá a sessenta e cinco por cento do máximo de pontos fixado no caput do art. 1.º.

..... " "

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória estabelece que aos docentes inativos e aos beneficiários de pensão, a gratificação será paga no valor correspondente a noventa e um pontos, o que corresponde a sessenta e cinco por cento da pontuação inicialmente fixada para os ativos. Após a fixação de novas formas e fatores de avaliação qualitativa do desempenho do docente, os ativos poderão receber a gratificação limitada a 175 pontos, enquanto que os inativos continuarão com a mesma pontuação, o que corresponderá a apenas 52% do valor total.

Para se evitar esta distorção, propomos emenda que fixa em percentual o cálculo da gratificação a ser concedida aos inativos e beneficiário de pensão.

PARLAMENTAR

MPV nº 208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

data	proposição Medida Provisória nº 208/04
------	--

Autor Deputado José Carlos Aleluia	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 5º da Lei 9.678/98, constante do art. 1º da MP 208 a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 1º Na impossibilidade do cálculo da média referida no **caput**, a gratificação de que trata esta lei será paga aos aposentados e aos beneficiários de pensão no valor correspondente a sessenta por cento da pontuação máxima fixada no art. 1º”

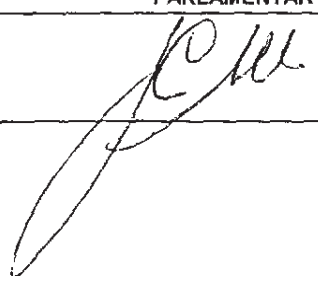
Justificativa

O objetivo desta emenda é garantir aos aposentados e aos beneficiários de pensão os direitos pertinentes à carreira, que não puderam incorporar durante sua vida profissional ativa.

Considerando, pela ação governamental, os recortes de arrecadação nos últimos tempos e contrapondo-se a tudo isso, a defasagem histórica da política salarial da Carreira do Magistério Superior, faz-se viável a valorização profissional da categoria mestra de nosso país: nossos professores aposentados.

Não pode a ação governamental, novamente, fragilizar nossos aposentados.

PARLAMENTAR



MPV nº 208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00007

data 26/08/2004	proposição Medida Provisória nº 208, de 20 de Agosto de 2004
autor Deputado Antônio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário 332
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página 1 de 1	Art. 2.º Parágrafo único Inciso Alínea
TENTO/ JUSTIFICAÇÃO	

O parágrafo único do art. 2.º da presente Medida Provisória passa a vigorar em a seguinte redação:

“Art. 2.º

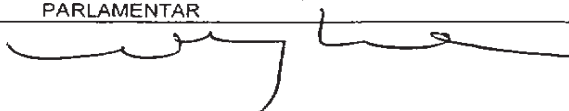
Parágrafo único. O ato de que trata este artigo será editado no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória tem por finalidade propiciar reajuste aos docentes do 3.º grau, do ensino superior das instituições de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação.

O prazo de seis meses para a nova regulamentação da gratificação poderá prejudicar inúmeros servidores, motivo pelo qual proponho emenda reduzindo esse prazo para três meses.

PARLAMENTAR



MPV nº 208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

data 26-08-2004	proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 208, DE 2004			
Autor Deputado José Thomaz Nonô	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 1º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 1º, do artigo 5º da Lei nº 9.678, de 3 de julho de 1998, a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 1º Na impossibilidade do cálculo da média referida no caput, o número de pontos considerados para o cálculo equivalerá a sessenta por cento do máximo de pontos fixados no caput do art. 1º.”

Justificação

A Lei nº 9.678/98, que instituiu a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior para os professores do 3º Grau das instituições federais de ensino superior, estabeleceu que o benefício seria devido a cada servidor, até o limite de 140 pontos, em função da avaliação de suas atividades na docência, na pesquisa e na extensão.

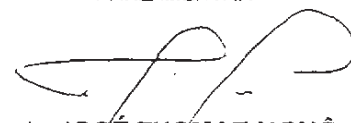
O mesmo diploma, porém, considerou que na impossibilidade em se determinar o valor que seria cabido aos aposentados e pensionistas, estes fariam jus a 60% (sessenta por cento) do máximo de pontos fixado na Lei.

A Medida Provisória nº 208/04 elevou a pontuação máxima para 175 pontos, ao tempo em que substituiu o cálculo de pontuação devida a aposentados e pensionistas para um valor fixo de 91 pontos.

Com a regra anterior, 60% de 140 pontos correspondia a 84 pontos. Com a nova proposta contida na MP 208 o valor é fixo, ou seja 91. De fato, houve um ganho de 7 pontos, mas considerando que a pontuação máxima passou para 175, perdem aposentados e pensionistas, pois se fosse mantido o cálculo proporcional – 60% - eles teriam direito a 105 pontos, portando, uma diferença de 14 pontos.

Como se vê a medida gera sérios prejuízos aos professores que se dedicaram ao desenvolvimento social, científico e tecnológico do País. A modificação que ora propomos é, portanto, essencial para a proteção desses profissionais.

PARLAMENTAR


Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ

MPV nº 208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00009

data 26/08/2004	proposição Medida Provisória nº 208, de 20 de agosto de 2004
--------------------	---

autor Deputado Antonio Carlos Mendes Thame	nº do proatuário 332
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Art. 5.º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TENTO/JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se art. 5.º na presente Medida Provisória, renumerando-se o atual para art. 6.º, com a seguinte redação:

"Art. 5.º Fica revogado o art. 16 da Lei 10.910, de 15 de julho de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 16 da Lei n.º 10.910, de 2004, dispõe que a GIFA e as gratificações das carreiras jurídicas serão devidas apenas se a despesa global for inferior ao incremento de receita.

Isso é um desestímulo às carreiras que consigam atingir a meta que for estabelecida para o seu órgão, pois elas ficarão na dependência de que os outros órgãos envolvidos no projeto também atinjam suas metas individuais.

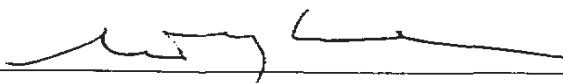
Exemplificando, se a Receita Federal estabelecer como meta para a percepção da GIFA um incremento de arrecadação de 1 bilhão de reais e ele for atingido, ainda assim não estará garantida a gratificação aos auditores-fiscais. Esses ficarão na dependência das outras categorias conseguirem implementar suas respectivas metas.

O estabelecimento das metas para as Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho e de Procuradores da Fazenda Nacional já consta nos arts. 4.º e 5.º da mencionada Lei, que diz quais condições devem ser cumpridas para o recebimento da GIFA.

A criação de outra condição para percepção da gratificação se torna um desestímulo, que poderá inclusive dificultar o objetivo da presente Lei, que é incrementar a arrecadação federal através do estímulo às carreiras que ele abrange.

Como a Medida Provisória, em seu art. 4.º, altera o § 8.º do art. 4.º da Lei n.º 10.910, de 2004, não há impedimento de se propor outra alteração à citada Lei.

PARLAMENTAR



MPV nº 208

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 208/04

Autor

Deputado José Carlos Aleluia

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se na MP 208/04, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Fica acrescida em vinte e cinco por cento a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior concedida aos servidores inativos e aos pensionistas, com base no artigo 1º, até a data de publicação desta lei.”

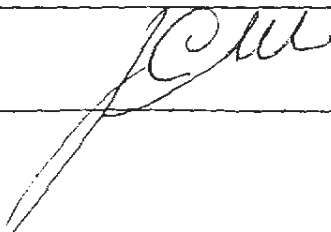
Justificativa

O objetivo desta emenda é garantir aos atuais pensionistas os direitos pertinentes à carreira.

Considerando, pela ação governamental, os recordes de arrecadação nos últimos tempos e contrapondo-se a tudo isso, a defasagem histórica da Política Salarial da Carreira do Magistério Superior, faz-se viável a valorização profissional da categoria mestra de nosso país: nossos professores aposentados.

Não pode a ação governamental, novamente, fragilizar nossos aposentados.

PARLAMENTAR



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emenda
AO
PROJETO DE LEI
N.º 46/2004-CN

MENSAGEM
N.º 0140, de 2004 – CN
(Nº 00470/2004, na origem)

Ementa: “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 114.526.010,00 (cento e quatorze milhões, quinhentos e vinte e seis mil e dez reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas**PLN: 046/2004 EMENDA**

		Total por Parlamentar
ANÍBAL GOMES	00125	1
BENJAMIN MARANHÃO	00057	1
BISMARCK MAIA	00061 a 00071	11
CLAUDIO CAJADO	00018	1
EDUARDO SCIARRA	00023	1
EFRAIM MORAIS	00052 a 00056	5
GERALDO RESENDE	00051	1
HELENILDO RIBEIRO	00035	1
JOÃO LEÃO	00004 a 00014	11
	00024 a 00032	9
JOÃO RIBEIRO	00034	1
	00075 e 00076	2
JOSÉ BORBA	00033	1
JOSÉ CARLOS MACHADO	00048 e 00049	2
JOSÉ JORGE	00074	1
JOSÉ MILITÃO	00003	1
JOSÉ MUCIO MONTEIRO	00096 e 00097	2
JOSÉ ROCHA	00116	1
JÚLIO CESAR	00001 e 00002	2
JUVÊNCIO DA FONSECA	00019	1
MARCELO CASTRO	00077 a 00095	19

Índice de Emendas

PLN: 046/2004 EMENDA

		Total por Parlamentar
MÁRIO NEGROMONTE	00050	1
MAURÍCIO RANDS	00059	1
MILTON MONTI	00073	1
MORAES SOUZA	00099 a 00107	9
OSMAR SERRAGLIO	00060	1
PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO	00038 a 00047	10
RICARDO BARROS	00117	1
ROGÉRIO TEÓFILO	00098	1
ROMERO JUCÁ	00072	1
RUBENS OTONI	00017	1
SÉRGIO GUERRA	00036 e 00037	2
SERYS SLHESSARENKO	00015 e 00016	2
VIRGÍLIO GUIMARÃES	00058	1
WELLINGTON ROBERTO	00118 e 00119	2
WILSON SANTIAGO	00020 a 00022	3
	00108 a 00115	8
ZÉ GERARDO	00120 a 00124	5

Total de Emendas: 125

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00001**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004 (CN)

01 DE 01

TEXTO

Acresça-se ao seguinte subtítulo o valor proposto:

- 04.845.1025.005E.0028 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Apoio ao Desenvolvimento Integrado e Sustentável dos Cerrados do Estado do Piauí

Valor: R\$ 10.000.000,00

GND 4

Cancelamentos:

- 06.182.1029.4570.0001 – Recuperação de Danos Causados por Desastres – Nacional

Valor: R\$ 6.000.000,00

GND 4

- 18.544.1036.101M.0020 – Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Paraíba, Moxotó e Ipojuca (Eixo Leste) – Na Região Nordeste

Valor R\$ 4.000.000,00

GND 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dotar o Estado de condições para promover a melhoria das condições de vida das populações, principalmente as mais carentes.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Júlio César

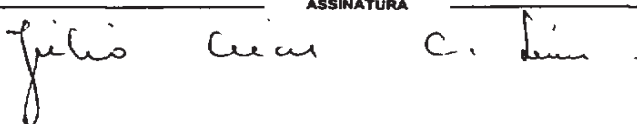
PI

PFL

DATA

ASSINATURA

21/8/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****ES EMENDA - 00002****PL 046/2004-CN****Mensagem 140/2004 - CN****INSTRUÇÕES NO VERSO**PROJETO DE LEI
46/2004 (CN)

01 DE 01

TEXTO

Acresça-se ao seguinte subtítulo o valor proposto:

- 20.607.0379.5262.0022 – Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe com 13.639 ha. No Estado do Piauí.

Valor: R\$ 4.000.000,00

GND 4

Cancelamentos:

- 18.544.0515.3647.0026 – Construção da Adutora Jucazinho com 243 Km no Estado de Pernambuco – No Estado de Pernambuco

Valor: R\$ 2.000.000,00

GND 4

- 18.544.1036.101M.0020 – Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) – Nacional

Valor R\$ 2.000.000,00

GND 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa dotar o Estado de condições para promover a melhoria das condições de vida das populações, principalmente as mais carentes.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado Júlio César

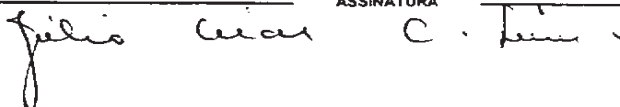
PI

PFL

DATA

ASSINATURA

21/8/2004



EMENDA - 00003**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar na Unidade Orçamentária 53201 – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a seguinte rubrica orçamentária:

04.845.1025.005E.0020 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Apoio a Desenvolvimento Municipal em Municípios do Estado de Minas Gerais

Valor: 2.000.000,00

Fonte: 100

Mod. Aplicação: 40 – Município

GND: 4 – Investimento

CANCELAMENTO:

20.607.1038.7758.0031 – Transferência da Gestão do Perímetro de Irrigação Jaíba com 24.745 HA no Estado de Minas Gerais

Valor: 1.182.422,00 no GND 3

Valor: 817.578,00 no GND 4

Fonte: 100

Mod. Aplicação: 90 – Federal

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa alocar recursos orçamentários, para suplementar o sub-título de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Apoio a Desenvolvimento Municipal em Municípios do Estado de Minas Gerais, melhorando as condições de vida da população mais carente da região.

CÓDIGO

3594

NOME DO PARLAMENTAR

JOSÉ MILITÃO

UF

MG

PARTIDO

PTB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA

EMENDA - 00004**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NUMERO

PL 046/ 2004 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:

Funcional Programática: 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 18.544.1047.5854.0101

GND: 4

Modalidade: 30

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00005**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 046/ 2004 – CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 53201 – Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:

Funcional Programática: 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 18.122.0750.2000.0001

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00006**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 046/ 2004 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:**Funcional Programática:** 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA**GND:** 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 04.122.0750.2000.0001**GND:** 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAIS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00007**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 046/ 2004 – CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO:****SUPLEMENTAR** na UO 53201 – Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:**Funcional Programática:** 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA**GND:** 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 20.607.1038.7758.0031**GND:** 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00008**PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 046/ 2004 - CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO:**

SUPLEMENTAR na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:
Funcional Programática: 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA

GND: 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 18.541.0503.3029.0010**GND:** 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 142**Valor:** R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00009**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 046/ 2004 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:

Funcional Programática: 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 18.125.0503.6307.0001

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 142

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00010**PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 046/ 2004 - CNPAGINA
1 DE 1**TEXTO:****SUPLEMENTAR** na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:**Funcional Programática:** 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA**GND:** 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 05.632.0120.004D.0010**GND:** 4**Modalidade:** 30**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00011**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 046/ 2004 - CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO:**

SUPLEMENTAR na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:

Funcional Programática: 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 100

Valor: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 05.632.0120.004D.0010

GND: 4

Modalidade: 30

Fonte: 100

Valor: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00012**PL 046/2004-CN**

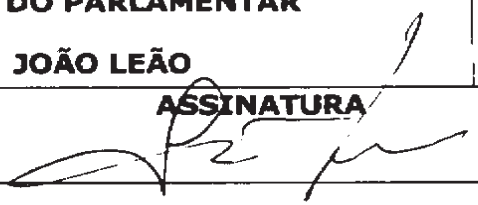
Mensagem 140/2004 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 046/ 2004 - CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO:****SUPLEMENTAR** na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:**Funcional Programática:** 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA**GND:** 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 18.544.1036.101M.0020**GND:** 4**Modalidade:** 30**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00013**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL****PL 046/2004-CN****Mensagem 140/2004 - CN****INSTRUÇÕES NO VERSO****PROJETO DE LEI NÚMERO****PL 046/ 2004 – CN****PÁGINA****1 DE 1****TEXTO:**

SUPLEMENTAR na UO 53201 – Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:

Funcional Programática: 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte: 100

Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 18.544.1036.5900.0001

GND: 4

Modalidade: 30

Fonte: 100

Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00014**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

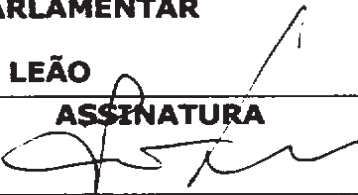
PL 046/ 2004 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:**Funcional Programática:** 20.606.1047.4532.0101 - Fomento a Projetos Produtivos em Brejos da Barra - No Município de Barra/BA**GND:** 3**Modalidade:** 90**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 18.544.0515.3647.0026**GND:** 4**Modalidade:** 90**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DISTRITO PROJETO BREJOS DA BARRA, UMA VEZ QUE A PROPOSTA DO EXECUTIVO É MUITO INSUFICIENTE PARA DAR CONTINUIDADES AS OBRAS DESENVOLVIDAS PELO DISTRITO, OBRAS ESTAS QUE TORNAM O DISTRITO BREJOS DA BARRA O MAIOR PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXECUÇÃO DO PAÍS.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 19/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00015**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 046/2004-CN
Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar na Unidade Orçamentária 53101 – Ministério da Integração Nacional, a seguinte rubrica orçamentária:

15.451.1138.1662.0050 – Obras de Drenagem – Na Região Centro-Oeste

Valor: 10.000.000,00

Fonte: 100

Mod. Aplicação: 40 – Município

GND: 4 – Investimento

CANCELAMENTO:

18.544.1036.101M.0020 – Integração do Rio São Francisco com as bacias dos rios Paraíba, Moxoto e Ipojuca (Eixo Leste) – Na Região Nordeste

Valor: 10.000.000,00

Fonte: 100

Mod. Aplicação: 30 – Estado

GND: 4 - Investimento

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa alocar recursos orçamentários, para em cumprimento a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 48 de 2003, do senhor Senador Antônio Carlos Magalhães, que prorrogou por mais quinze anos, o prazo de aplicação obrigatório de recursos destinados à irrigação do Art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Para tanto, confeccionamos esta emenda, para suplementar o sub-título de Obras de Drenagem Na Região Centro - Oeste, notadamente para o Estado de Mato Grosso, especialmente para o Município de Guarantã do Norte / MT.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SENADORA SERYS SLHESSARENKO

MT

PT

DATA

ASSINATURA

25/8/2004

EMENDA - 00016**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar na Unidade Orçamentária 53101 – Ministério da Integração Nacional, a seguinte rubrica orçamentária:

18.544.0515.1851.0076 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Nacional

Valor: 10.000.000,00

Fonte: 100

Mod. Aplicação: 40 – Município

GND: 4 – Investimento

CANCELAMENTO:

18.544.1036.101M.0020 – Integração do Rio São Francisco com as bacias dos rios Paraíba, Moxoto e Ipojuca (Eixo Leste) – Na Região Nordeste

Valor: 10.000.000,00

Fonte: 100

Mod. Aplicação: 30 – Estado

GND: 4 - Investimento

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa alocar recursos orçamentários, para em cumprimento a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 48 de 2003, do senhor Senador Antônio Carlos Magalhães, que prorrogou por mais quinze anos, o prazo de aplicação obrigatório de recursos destinados à irrigação do Art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Para tanto, confeccionamos esta emenda, para suplementar o sub-título de Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica - Nacional, notadamente para o Estado de Mato Grosso, especialmente para o Município de Guarantã do Norte / MT.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SENADORA SERYS SLHESSARENKO

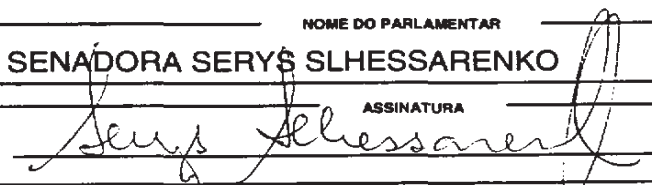
MT

PT

DATA

25/8/2004

ASSINATURA



EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ES

EMENDA - 00017

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004-CN

1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao PLN 46/2004 o subtítulo “Construção da Barragem do Córrego João Leite Estado de Goiás” conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 53101 - MIN

Subtítulo: Construção da Barragem do Córrego João Leite — Estado de Goiás

Funcional Programática: 18.544.0515.3445.0004

Valor: R\$ 25.000.000,00

CANCELAMENTO

UO	Funcional	Fonte	GND	Valor
53.101	05.632.0120.004D.0010	100	4	R\$ 10.000.000,00
53.101	06.182.1029.4570.0001	100	4	R\$ 10.000.000,00
53.101	18.544.1036.5900.0001	100	4	R\$ 5.000.000,00
TOTAL				R\$ 25.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema de Abastecimento de Água da Grande Goiânia passa por um momento crítico, podendo haver um colapso, se providências imediatas não forem tomadas. Atualmente, em algumas regiões da capital, aproximadamente 250.000 habitantes sofrem com interrupções no fornecimento de água em suas residências em determinados períodos. O Sistema atual está com sua estabilidade comprometida e se houver rompimento, a falta de água poderá afetar mais de 600.000 pessoas. A obra de construção da Barragem do Ribeirão João Leite encontra-se em andamento e metade dos recursos previstos para sua execução é financiada pelo BID e a outra metade é oriunda de uma parceria entre o Governo do Estado, Governo Federal e o MIN, que já participa com recursos do OGU. A obra encontra-se no momento com poucos recursos do BID em função das dificuldades financeiras por que passam os Estados da Federação. A liberação de recursos por parte do BID ocorre de acordo com os valores de contrapartida alocados e o cronograma dos serviços correspondente aos recursos que estão sendo executados atualmente, tem término previsto para 30/11/2004. A liberação destes recursos se faz necessária para evitar uma paralisação, dando continuidade a essa obra de fundamental importância para o Estado de Goiás.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Rubens Otoni

GO

PT

DATA

25/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****E EMENDA - 00018****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004

1 DE 1

TEXTO

ACRÉSCIMO:

R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
06.182.1029.4570.0001 RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES -
NACIONAL

CANCELAMENTO:

R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
18.544.1036.101M.0020 INTEGRAÇÃO DOS RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS
RIOS PARAIBA, MOXOTÓ E IPOJUCA (EIXO LESTE) REGIÃO NORDESTE.
R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
18.544.1036.5900.0001 INTEGRAÇÃO DOS RIOS SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS
RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-AÇU E APODI (EIXO NORTE)-NACIONAL.

JUSTIFICAÇÃO

O APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À DESASTRES E CALAMIDADES NO
PAÍS, NECESSITA DE APOIO URGENTE PARA SUPLEMENTAÇÃO DOS SEUS RECURSOS,
TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DO ESTADO AGIR COM MAIS RAPIDEZ, EM
RESPOSTA AO CAOS INSTALADO NAS DIVERSAS SITUAÇÕES DE EMERGENCIA NOS
ESTADOS BRASILEIROS OCASIONADOS POR CHUVAS OU SECAS.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

CLAUDIO CAJADO

BA

PFL/BA

DATA

25/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00019****PL 046/2004-CN****Mensagem 140/2004 - CN****INSTRUÇÕES NO VERSO**

PROJETO DE L

46/2004-CN

1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 53101 - MIN

Subtítulo: Apoio a Obras Preventivas de Desastres – Estado do Mato Grosso do Sul

Funcional Programática: 06.846.1027.0678.0094

Valor: R\$ 15.000.000,00

Fte: 100

Mod: 40

CANCELAMENTO

UO	Funcional	Fonte	GND	Valor
53.101	18.544.1047.5854.0101	100	4	R\$ 5.000.000,00
53.101	06.182.1029.4570.0001	100	4	R\$ 10.000.000,00

TOTAL	R\$ 15.000.000,00
--------------	--------------------------

JUSTIFICAÇÃO

O Córrego Bandeira, afluente do Córrego Anhanduí, nasce no perímetro urbano de Campo Grande e encontra-se absorvido pela ocupação desordenada ocorrida principalmente na década de 80, com o crescimento da cidade, constituindo-se em área de risco, tanto para as famílias lindeiras quanto a ambiental.

Os recursos solicitados através do Ministério da Integração Nacional, propiciarão uma ocupação urbana ordenada, a preservação da nascente, a retificação de suas margens, a revitalização de sua mata ciliar para se evitar a formação de erosão e assoreamento da calha condutora e definitivamente eliminar os problemas sociais.

Ademais, convém ressaltar que o Córrego Bandeira, corta a Universidade Federal desta capital, onde a biodiversidade constitui-se, em motivo de orgulho para comunidade Campograndense e faz a ligação viária e hidrológica das regiões leste-oeste da cidade.

CÓDIGO

2335-5

NOME DO PARLAMENTAR

Senador JUVÊNCIO DA FONSECA

UF

MS

PARTIDO

PDT

DATA

25.08.04

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00020****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 -2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA - SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES EM BERNARDINO BATISTA, NO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.1091.0002

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FONTE: 100

VALOR R\$ 300.000,00

CANCELAMENTO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.1029.4570.0001

ESFERA: F

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, AUMENTAR OS RECURSOS FINANCEIROS NA EMENDA DE MINHA AUTORIA, PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E A QUALIDADE DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAIBA - PB.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

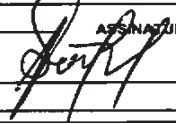
UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO**PB****PMDB**

DATA

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00021****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 -2004 - CN

01 DE 01

TEXTO

INCLUA - SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - REABILITAÇÃO DOS CENÁRIOS DE DESASTRE, EM CRUZ DO ESPIRITO SANTO, NO ESTADO DA PARAIBA - PB.

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06.182.1029.4568.0004

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FONTE: 100

VALOR R\$ 300.000,00

CANCELAMENTO:

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06.182.1029.4570.0001

ESFERA: F

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, AUMENTAR OS RECURSOS FINANCEIROS NA EMENDA DE MINHA AUTORIA, PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E A QUALIDADE DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA - PB.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

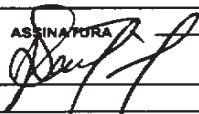
UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO**PB****PMDB**

DATA

ASSINATURA



EMENDA - 00022**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 -2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA - SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - OBRAS DE DRENAGEM EM
CRUZ DO ESPIRITO SANTO, NO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06.182.1029.4568.0004

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FONTE: 100

VALOR R\$ 300.000,00

CANCELAMENTO:

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06.182.1029.4570.0001

ESFERA: F

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, AUMENTAR OS RECURSOS FINANCEIROS NA
EMENDA DE MINHA AUTORIA, PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E A QUALIDADE DA
SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, ESTADO DA PARAIBA -
PB.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO**PB****PMDB**

DATA

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00023****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI Nº
46/2004

TEXTO

Suplementar

53000 – Ministério da Integração Nacional

53101 – Ministério da Integração Nacional

06.846.1027.0678.0114 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres em Áreas de Fronteira –
Estado do Paraná

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

53000 – Ministério da Integração Nacional

53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

18.544.0515.3647.0026 – Construção da Adutora Jucazinho com 243 KM de Extensão no
Estado de Pernambuco – No Estado de Pernambuco

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar o desenvolvimento de obras com o objetivo prevenir desastres em áreas de fronteira do Estado do Paraná.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

EDUARDO SCIARRA

PR

PFL

DATA

ASSINATURA



EMENDA - 00024**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 046/ 2004 - CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO:****SUPLEMENTAR** na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:**Funcional Programática:** 04.601.1025.10CX.000 - Construção de Obras de Infra-Estrutura - Estado da Bahia**GND:** 4**Modalidade:** 99**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 06.182.0129.4570.0001**GND:** 4**Modalidade:** 40**Fonte:** 115**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BAIANOS QUE SOFREM COM A ESCASSEZ DE RECURSOS PARA DESENVOLVEREM PROJETOS, OBRAS E AÇÕES QUE PROMOVERIAM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 25/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00025**PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

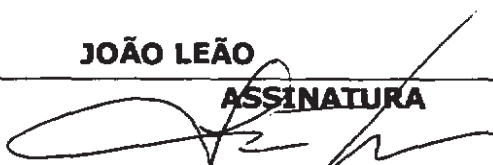
PL 046/ 2004 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 53101 – Ministério da Integração Nacional, o seguinte:**Funcional Programática:** 18.544.0515.1851.0030 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica- Estado da Bahia**GND:** 4**Modalidade:** 99**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 18.125.0503..6307.0001**GND:** 4**Modalidade:** 90**Fonte:** 142**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BAIANOS QUE SOFREM COM A ESCASSE DE RECURSOS PARA DESENVOLVEREM PROJETOS, OBRAS E AÇÕES QUE PROMOVERIAM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 25/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00026**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

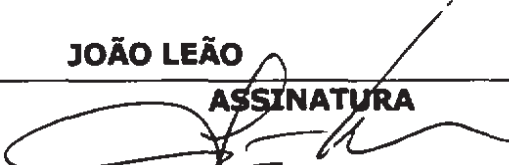
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 046/ 2004 - CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	--	------------------

TEXTO:

SUPLEMENTAR na UO 53101 - Ministério da Integração Nacional, o seguinte:
Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0030 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica- Estado da Bahia

GND: 4**Modalidade:** 99**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 06.182.0129.4570.0001**GND:** 4**Modalidade:** 40**Fonte:** 115**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BAIANOS QUE SOFREM COM A ESCASSEZ DE RECURSOS PARA DESENVOLVEREM PROJETOS, OBRAS E AÇÕES QUE PROMOVERIAM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 25/08/04	ASSINATURA 		

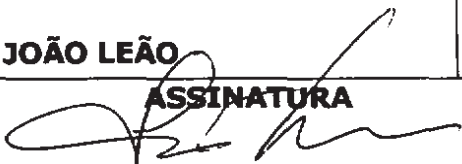
EMENDA - 00027**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 046/ 2004 - CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO:****SUPLEMENTAR** na UO 53101 - Ministério da Integração Nacional, o seguinte:**Funcional Programática:** 18.544.0515.1851.0030 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica- Estado da Bahia**GND:** 4**Modalidade:** 99**Fonte:** 115**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 06.182.0129.4570.0001**GND:** 4**Modalidade:** 40**Fonte:** 115**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BAIANOS QUE SOFREM COM A ESCASSEZ DE RECURSOS PARA DESENVOLVEREM PROJETOS, OBRAS E AÇÕES QUE PROMOVERIAM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 25/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00028**PL 046/2004-CN****Mensagem 140/2004 - CN****EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL****INSTRUÇÕES NO VERSO****PROJETO DE LEI NÚMERO****PL 046/ 2004 - CN****PÁGINA****1 DE 1****TEXTO:****SUPLEMENTAR** na UO 53101 - Ministério da Integração Nacional, o seguinte:**Funcional Programática:** 18.544.0515.1851.0030 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica- Estado da Bahia**GND:** 4**Modalidade:** 99**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 05.632.0120.004D.0010**GND:** 4**Modalidade:** 30**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BAIANOS QUE SOFREM COM A ESCASSEZ DE RECURSOS PARA DESENVOLVEREM PROJETOS, OBRAS E AÇÕES QUE PROMOVERIAM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 25/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00029**PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NUMERO

PL 046/ 2004 – CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 53101 – Ministério da Integração Nacional, o seguinte:**Funcional Programática:** 18.544.0515.1851.0030 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica- Estado da Bahia**GND:** 4**Modalidade:** 99**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 18.544.1036.101M.0020**GND:** 4**Modalidade:** 30**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BAIANOS QUE SOFREM COM A ESCASSEZ DE RECURSOS PARA DESENVOLVEREM PROJETOS, OBRAS E AÇÕES QUE PROMOVERIAM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 25/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00030**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO**PROJETO DE LEI NÚMERO****PL 046/ 2004 - CN****PÁGINA****1 DE 1****TEXTO:**

SUPLEMENTAR na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:

Funcional Programática: 04.845.1025.005E.0022 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Ações de Desenvolvimento Municipal Integrado - Estado da Bahia

GND: 4

Modalidade: 99

Fonte: 100

Valor: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

CANCELAMENTO

Funcional Programática: 05.632.0120.0040.0010

GND: 4

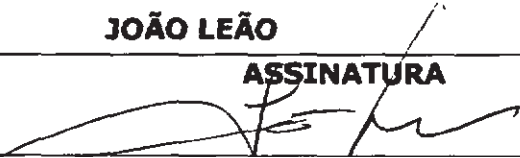
Modalidade: 30

Fonte: 100

Valor: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO:

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BAIANOS QUE SOFREM COM A ESCASSEZ DE RECURSOS PARA DESENVOLVEREM PROJETOS, OBRAS E AÇÕES QUE PROMOVERIAM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 25/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00031**EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PL 046/ 2004 - CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO:****SUPLEMENTAR** na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:**Funcional Programática:** 04.845.1025.005E.0022 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Ações de Desenvolvimento Municipal Integrado - Estado da Bahia**GND:** 4**Modalidade:** 99**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 18.544.1036.101M.0020**GND:** 4**Modalidade:** 30**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BAIANOS QUE SOFREM COM A ESCASSEZ DE RECURSOS PARA DESENVOLVEREM PROJETOS, OBRAS E AÇÕES QUE PROMOVERIAM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 25/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00032**PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

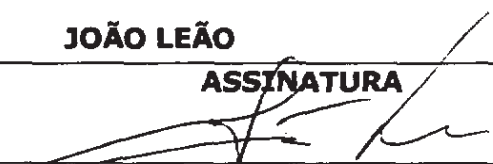
PL 046/ 2004 - CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO:**SUPLEMENTAR** na UO 53201 - Companhia de Desenvolvimento do Vale São Francisco e Parnaíba - CODEVASF, o seguinte:**Funcional Programática:** 04.845.1025.005E.0022 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Ações de Desenvolvimento Municipal Integrado - Estado da Bahia**GND:** 4**Modalidade:** 99**Fonte:** 100**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**CANCELAMENTO****Funcional Programática:** 06.182.0129.4570.0001**GND:** 4**Modalidade:** 40**Fonte:** 115**Valor:** R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)**JUSTIFICAÇÃO:**

VISANDO AUMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS MUNICIPIOS BAIANOS QUE SOFREM COM A ESCASSEZ DE RECURSOS PARA DESENVOLVEREM PROJETOS, OBRAS E AÇÕES QUE PROMOVERIAM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO, E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE SUA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3239	JOÃO LEÃO	BA	PL
DATA 25/08/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00033

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 046/2004-CN
Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 46/2004	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar

53000 – Ministério da Integração Nacional

53101 – Ministério da Integração Nacional

06.846.1027.0678.0114 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres em Áreas de Fronteira – Estado do Paraná

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

53000 – Ministério da Integração Nacional

53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

18.544.0515.3647.0026 – Construção da Adutora Jucazinho com 243 KM de Extensão no Estado de Pernambuco – No Estado de Pernambuco

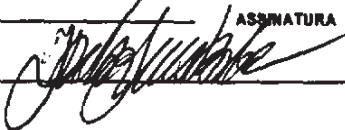
Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar o desenvolvimento de obras com o objetivo prevenir desastres em áreas de fronteira do Estado do Paraná.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	JOSÉ BORBA	PR	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

EMENDA - 00034

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 046/2004	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------------------------	------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 046/2004-CN, O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

20.607.0379.5932.0017 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO PROPERTINS COM 20.000 HA. NO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

FONTE: 100

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

CANCELAMENTO:

ANEXO I

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.632.0120.004D.0010 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONÔMICA NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA NA REGIÃO NORTE

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

FONTE: 100

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

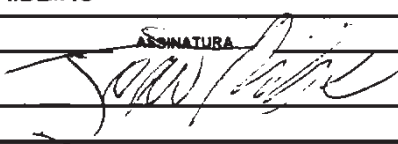
JUSTIFICAÇÃO

A REGIÃO ABRANGIDA PELA BACIA DO RIO TOCANTINS, EMBORA ENTRECORTADA POR VÁRIOS RIOS PERENES, DE VOLUME E VAZÃO CONSIDERÁVEIS, SOFRE PELA AUSÊNCIA DE ÁGUA NO PERÍODO DE ESTIAGEM QUE, ÀS VEZES, CASTIGA MAIS AQUELA REGIÃO DO QUE CERTAS ÁREAS DO NORDESTE BRASILEIRO, COLOCANDO EM DIFICULDADE, PRINCIPALMENTE, A POPULAÇÃO RURAL, COMPOSTA DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES, OS QUAIS, COM OS PARCOS RECURSOS DE QUE DISPÕEM, SE ENCONTRAM IMPOTENTES DIANTE DESTE QUADRO PROVOCADO PELA SECA, SEM CONDIÇÕES DE EXECUTAR OBRAS QUE VENHAM, PELO MENOS, A AMENIZAR O PROBLEMA.

A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO PROPERTINS, QUE JÁ VEM CONTANDO COM RECURSOS ALOCADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS, É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A RESOLUÇÃO DO QUADRO

DE DIFICULDADES CLIMÁTICAS ENFRENTADO POR AQUELAS COMUNIDADES. EM TAL CONTEXTO, URGE QUE SEJAM SUPLEMENTADOS OS RECURSOS PREVISTOS NO PLOA/2004, DE TAL FORMA QUE POSSA SER DADA MAIOR CELERIDADE À EXECUÇÃO DAS OBRAS PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, A BANCADA DO ESTADO DO TOCANTINS DECIDIU PELA APRESENTAÇÃO DESTA EMENDA QUE VISA A ALOCAÇÃO DE MAIS R\$ 50,0 MILHÕES AO PROJETO DE IRRIGAÇÃO PROPERTINS, PERMITINDO ALCANÇAR UM ESTÁGIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DA ORDEM DE 70% DO TOTAL DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS PELO PROJETO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Senador JOÃO RIBEIRO	UF TO	PARTIDO PFL
DATA 26/8/2004	ASSINATURA 		

EMENDA - 00035

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 46/2004-CN

PÁGINA

1 de 1

TEXTO

Suplemente-se no Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional, o seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 53101

Funcional: 20.607.0379.1666.0101

Subtítulo: Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Balsamo – 1º Etapa – com 700 ha no Estado de Alagoas- no Município de Palmeira dos Índios- AL

Valor: R\$ 13.500.000,00

Mod. Aplic.: 30

GND: 4 – Investimentos

FTE: 100

CANCELAMENTOS:

UO: 53101

Funcional: 06.182.1029.4570.0001

Mod. Aplic.: 30

GND: 4 – Investimentos

FTE: 100

Valor: R\$13.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de garantir os recursos necessários para a implantação de irrigação do Rio Balsamo em Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas projeto que se reveste como prioritário com a melhoria da qualidade de vida da população da região, considerando que o mesmo gera 2604 empregos diretos e 900 empregos indiretos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado HELENILDO RIBEIRO

AL

PSDB

DATA

25/08/2004

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00036**

E

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 46/2004PÁGINA
01 DE 01**TEXTO**

Recomponha-se o Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), em decorrência de anulação do cancelamento das seguintes dotações:

Funcional Programática: 18.544.0515.10DA.0002

Título: Construção da Adutora Pirapana – Estado de Pernambuco

GND: 4 – MOD: 30 – FTE: 100 – R\$ 3.000.000

Cancelamento:

Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1029.4570.0001

GND: 4 – MOD: 30 – FTE: 100 – Valor: R\$ 3.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a restabelecer os recursos financeiros para os programas referidos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

SENADOR SÉRGIO GUERRA

UF

PE

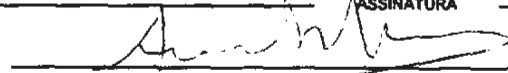
PARTIDO

PSDB

DATA

25/8/200

ASSINATURA



EMENDA - 00037**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 46/2004PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Recomponha-se o Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), em decorrência de anulação do cancelamento das seguintes dotações:

Funcional Programática: 15.451.1138.2662.0076

Título: Obras de Drenagem – Ipojuca-PE (Porto de Galinhas)

GND: 4 – MOD: 40 – FTE: 100 – R\$ 7.000.000

Cancelamento:

Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1029.4570.0001

GND: 4 – MOD: 30 – FTE: 100 – Valor: R\$ 7.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a restabelecer os recursos financeiros para os programas referidos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SENADOR SÉRGIO GUERRA

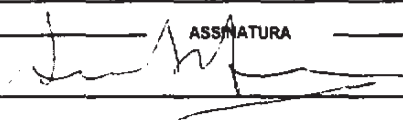
PE

PSDB

DATA

25/8/200

ASSINATURA



EMENDA - 00038

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: **Recuperação de Danos Causados por Desastres no município de Barreiros-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**PE****PSB**

DATA

ASSINATURA

25/08/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00039****PL 046/2004-CN****Mensagem 140/2004 - CN****INSTRUÇÕES NO VERSO****PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 46/2004****PÁGINA
01 DE 01****TEXTO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no município de Camaragibe-PE

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

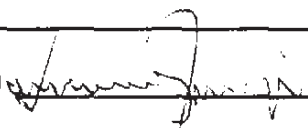
Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO**NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO****PE****PSB****DATA****ASSINATURA****25/08/2004**

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00040****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 46/2004PÁGINA
01 DE 01**TEXTO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: **Recuperação de Danos Causados por Desastres no município de Ipojuca-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**PE****PSB**

DATA

ASSINATURA

25/08/2004

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00041****PL 046/2004-CN****Mensagem 140/2004 - CN****INSTRUÇÕES NO VERSO****PROJETO DE LEI NÚMERO****PLN Nº 46/2004****PÁGINA****01 DE 01****TEXTO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: **Recuperação de Danos Causados por Desastres no município de Moreno-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

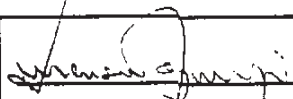
Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO**NOME DO PARLAMENTAR****UF****PARTIDO****PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO****PE****PSB****DATA****ASSINATURA****25/08/2004**

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00042****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 46/2004PÁGINA
01 DE 01**TEXTO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: **Recuperação de Danos Causados por Desastres no município de Palmares-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

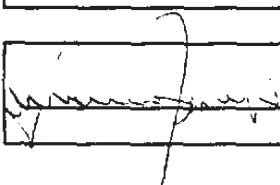
PARTIDO

PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**PE****PSB**

DATA

ASSINATURA

25/08/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00043****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 46/2004PÁGINA
01 DE 01**TEXTO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: **Recuperação de Danos Causados por Desastres no município de Aliança-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

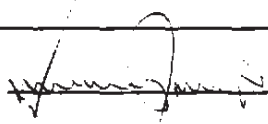
PARTIDO

PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**PE****PSB**

DATA

ASSINATURA

25/08/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00044**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: **Recuperação de Danos Causados por Desastres no município de Chã Grande-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

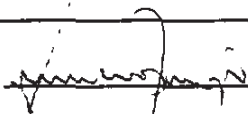
PARTIDO

PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**PE****PSB**

DATA

ASSINATURA

25/08/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00045****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 46/2004PÁGINA
01 DE 01**TEXTO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: **Recuperação de Danos Causados por Desastres no município de Goiana-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

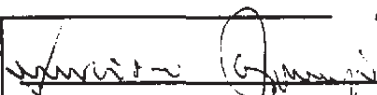
PARTIDO

PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**PE****PSB**

DATA

ASSINATURA

25/08/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00046****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: **Recuperação de Danos Causados por Desastres no município de Sirinhaem-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

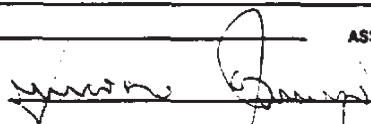
PARTIDO

PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**PE****PSB**

DATA

ASSINATURA

25/08/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00047****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: **Recuperação de Danos Causados por Desastres no mun. de Joaquim Nabuco-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40 GND: 4 Fonte: 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 30 GND: 4 Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

O município é muito carente de ações de infra-estrutura urbana. Está é uma das principais necessidades atualmente.

Ao realizar tal ação, iremos reduzir consideravelmente os casos de doenças endêmicas, melhorando a qualidade de vida da população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

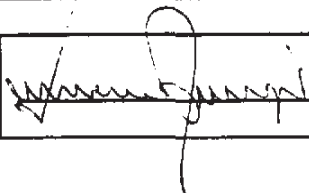
PARTIDO

PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**PE****PSB**

DATA

ASSINATURA

25/08/2004



EMENDA - 00048

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
46/2004PÁGINA
1/1

TEXTO

Suprima-se do Anexo II (Cancelamento) – Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional – Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional, Programa 1047 – Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER , o valor de R\$ 901.978,00 (Novecentos e um mil novecentos e setenta e oito reais) da Funcional Programática 18.544.1047.5894.0028. Assim o anexo II, no Programa alterado, ficará com a seguinte redação:

Anexo II – Cancelamento**ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL****UNIDADE: 53101 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL****PROGRAMA DE TRABALHO–1047– Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido - CONVIVER****VALOR CORRIGIDO DO PROGRAMA: 4.994.154,00****Funcional Programática – 18.544.1047.5816.0101****VALOR 2.007.748,00****Funcional Programática – 18.544.1047.5894.0028****VALOR 2.986.406,00**

JUSTIFICATIVA

A importância da Adutora do Piautinga para o Estado de Sergipe não permite que ela seja, novamente, objeto de remanejamento de recursos. Por essa razão, o acatamento da presente emenda é medida que se impõe para evitar prejuízos ao estado.

Além do que, o Executivo dispõe de recursos na esfera nacional para suplementar as obras que considerar prioritárias sem, necessariamente, cancelar outras.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JOSÉ CARLOS MACHADO

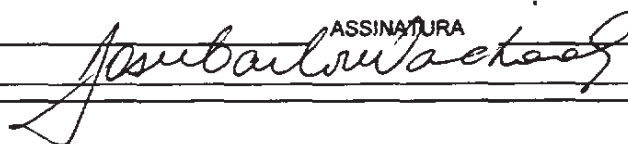
SE

PFL

DATA

25/08/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00049****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
46/2004PÁGINA
1/1

TEXTO

Suprima-se do Anexo I (Suplementação) – Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional – Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, Programa 0379 – Desenvolvimento da Agricultura Irrigada, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) da Funcional Programática 20.607.0379.5268.0021 e acresça-se idêntico valor à Funcional Programática 20.607.0379.1622.0101. Assim o anexo I, no Programa alterado, ficará com a seguinte redação:

Anexo I – Suplementação

ÓRGÃO: 53000 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53204 – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
PROGRAMA DE TRABALHO – 0379 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA

Funcional Programática – 20.607.0379.5268.0021**ESF = F; GND = 4; RP = 2; MOD = 90; IU = 0; FTE = 100****VALOR 2.140.000,00****Funcional Programática – 20.607.0379.1622.0101****ESF = F; GND = 4; RP = 2; MOD = 30; IU = 0; FTE = 100****VALOR 1.000.000,00**

JUSTIFICATIVA

O Perímetro de Irrigação Jacaré-Curituba é obra de importância vital para o Estado de Sergipe, vez que tem o condão de desenvolver uma região extremamente rica em potencial para a agricultura irrigada.

Assim, a otimização desta obra contribuirá de forma decisiva para o desenvolvimento de centenas de famílias que têm na irrigação sua única fonte de renda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

JOSÉ CARLOS MACHADO

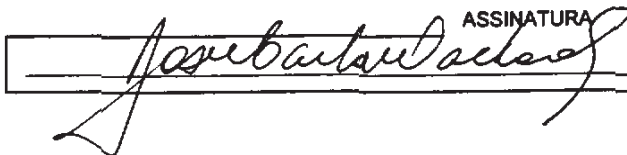
SE

PFL

DATA

25/08/2004

ASSINATURA



EMENDA - 00050

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 046/2004-CN
Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 46/2004	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	---------------------------	------------------

TEXTO

ACRÉSCIMO:

R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
06.182.1029.4570.0001 RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES -
NACIONAL

CANCELAMENTO:

R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
18.544.1036.101M.0020 INTEGRAÇÃO DOS RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS
RIOS PARAIBA, MOXOTÓ E IPOJUÇA (EIXO LESTE) REGIÃO NORDESTE.

R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
18.544.1036.5900.0001 INTEGRAÇÃO DOS RIOS SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS
RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-AÇU E APODI (EIXO NORTE)-NACIONAL.

R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
18.544.1047.5854.0101 CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ARNEIROZ II NO ESTADO DO
CEARÁ (PROÁGUA SEMI ÁRIDO) - NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE.

JUSTIFICAÇÃO

A SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS NA ÁREA DE PREVENÇÃO DE DESASTRES E
CATASTROFES , VEM DE ENCONTRO AO ANSEIO NACIONAL DE UMA MELHOR
ESTRUTURA DE APOIO E AÇÃO DO GOVERNO FEDERAL, NAS OCASIÕES EM QUE
AS CALAMIDADES COMO: SECA, CHUVAS E CICLONES, TRAZEM DANOS E
DESTRUIÇÃO SEM ESCALA EM DIVERSAS ÁREAS DO PAÍS.
FAZ-SE NECESSÁRIA UMA RESERVA DE RECURSOS MAIOR, PARA QUE NOS
CASOS DE EMERGENCIA, POSSA O GOVERNO TER UMA RESPOSTA IMEDIATA A
POPULAÇÃO AFETADA PELO SINISTRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	MÁRIO NEGROMONTE	BA	PP
DATA	ASSINATURA		
25/8/2004			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00051****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Cancelar a suplementação de crédito suplementar no Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional, no seguinte subtítulo:

CANCELAR A SUPLEMENTAÇÃO (ANEXO I)

U.O: 53.101 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

F.P. 05.632.0120.004D.0010 – APOIO IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONÔMICA NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – NA REGIÃO NORTE

GND: 4 MOD. APLIC.: 30 FONTE: 100

VALOR: R\$ 3.500.000,00

SUPLEMENTAR O SEGUINTE SUBTÍTULO:

F.P: 05.632.0120.004D.0050 - APOIO IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONÔMICA NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – NA REGIÃO CENTRO-OESTE

GND: 4 MOD. APLIC.: 40 FONTE: 100

VALOR: R\$ 3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda se destina ao prosseguimento da Obra de Infra-Estrutura do Córrego Rego D'Água em Dourados – MS, com construção de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica e obras complementares na margem esquerda do córrego e suas adjacências. O córrego Rego D'Água tem seu início próximo ao centro da cidade e atravessa os bairros de maior concentração habitacional de Dourados – com cerca de 40 mil habitantes. Em suas margens não há infra-estrutura, fato este que contribui para inundações e alagamentos frequentes, causando enchentes que dificultam o tráfego em períodos de densidade pluviométrica abundante. Tais inundações causam transtornos enormes na população, tais como: perda de suas moradias, atrasos para chegar ao local de trabalho, proliferação de doenças infecto-contagiosas, paralização de atividades escolares, entre outros. A continuidade da referida obra é de fundamental importância para a solução dos problemas elencados e para a melhoria da qualidade de vida da população douradense.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

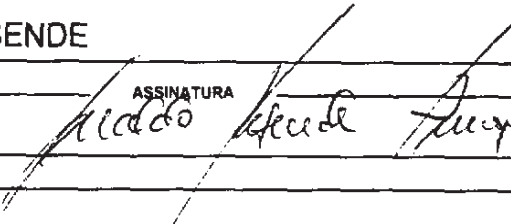
PARTIDO

GERALDO RESENDE**MS****PPS**

DATA

ASSINATURA

25/8/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00052****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004-CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

SUPRIMIR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo II (Cancelamento), a seguinte dotação:

18.544.0515.10CW.0002

Ações de Infra-Estrutura Hídrica - Ações de Infra-Estrutura Hídrica no Estado da Paraíba

Valor:

R\$1.685.402,00

CANCELAR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

05.632.0120.004D.0010

Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira - Na Região Norte

Valor:

R\$1.685.402,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva recompor os valores objetos de cancelamento de dotação constante do PL 45/2004-CN, oriunda da aprovação de emenda da bancada da Paraíba.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador EFRAIM MORAIS

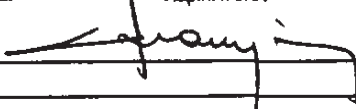
PB

PFL

DATA

24/08/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00053**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004-CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

SUPRIMIR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo II (Cancelamento), a seguinte dotação:

18.544.0515.10CY.0002 – Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica em Municípios do Estado da Paraíba

Valor:

R\$2.655.769,00

CANCELAR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

05.632.0120.004D.0010

Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira – Na Região Norte

Valor:

R\$2.655.769,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva recompor os valores objetos de cancelamento de dotação constante do PL 45/2004-CN, oriunda da aprovação de emenda da bancada da Paraíba.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador EFRAIM MORAIS

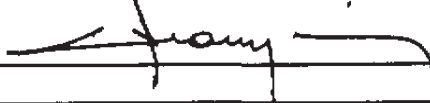
PB

PFL

DATA

ASSINATURA

24/08/2004



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00054****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004-CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

SUPRIMIR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo II (Cancelamento), a seguinte dotação:

18.544.0515.1851.0082

Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hidrica em Municípios do Estado da Paraíba

Valor:

R\$2.814.202,00

CANCELAR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

05.632.0120.004D.0010

Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira – Na Região Norte

Valor:

R\$2.814.202,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva recompor os valores objetos de cancelamento de dotação constante do PL 45/2004-CN, oriunda da aprovação de emenda da bancada da Paraíba.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador EFRAIM MORAIS

PB

PFL

DATA

24/08/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00055****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004-CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

SUPRIMIR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo II (Cancelamento), a seguinte dotação:

18.544.0515.10DJ.0002

Ações de Combate a Seca – Estado da Paraíba

Valor:

R\$4.645.246,00

CANCELAR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

05.632.0120.004D.0010

Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira – Na Região Norte

Valor:

R\$4.645.246,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva recompor os valores objetos de cancelamento de dotação constante do PL 45/2004-CN, oriunda da aprovação de emenda da bancada da Paraíba.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador EFRAIM MORAIS

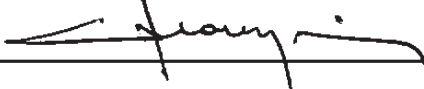
PB

PFL

DATA

24/08/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00056****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004-CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

RECOMPOSIÇÃO DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

SUPRIMIR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo II (Cancelamento), a seguinte dotação:

18.544.1047.5816.0101

Sistema Adutor do Congo com 163 Km no Estado da Paraíba (PROAGUA Semi-Árido) – No Município de Congo – PB

Valor:

R\$2.007.748,00

CANCELAR no PL 46/2004-CN, na U.O. 53.101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I (Suplementação), a seguinte dotação:

05.632.0120.004D.0010

Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Econômica nos Municípios da Faixa de Fronteira – Na Região Norte

Valor:

R\$2.007.748,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva recompor os valores cancelados no PL 45/2004-CN.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador EFRAIM MORAIS

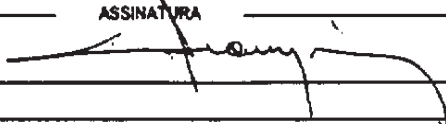
PB

PFL

DATA

24/08/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00057****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 -2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

**INSERIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AÇÕES DE COMBATE A SECA
NO ESTADO DA PARAIBA - PB.****SUPLEMENTAÇÃO:****ÓRGÃO: 53000****UNIDADE: 53101****FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.0515.10DJ.0002****GND: 4****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30****VALOR R\$ 3.500.000,00****CANCELAMENTO:****FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.1036.5900.0001****GND: 4****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30****VALOR R\$ 3.500.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, AUMENTAR OS VALORES APROVADO PELO RELATOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004. ESSES VALORES, SÃO FRUTOS DE INTENSOS DEBATE E ACORDOS ENTRE OS PARLAMENTARES DA BANCADA DA PARAIBA JUNTAMENTE COM O RELATOR. POIS TRATA-SE DE OBRAS DE RELEVANTES INTERESSE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE HABITAM NOS MUNICÍPIOS DA PARAIBA ONDE SE ENCONTRAM O MAIOR SEMI-ARIDO DO NORDESTE.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO BENJAMIM MARANHÃO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

25/08/2004

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00058****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

046/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional, na funcional 10.53101.18.544.0515.1851.0724 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Estado de Sergipe, natureza de despesa 4.4.30.00, iduso 0, fonte 100, idoc 9999, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais); e

Suplementação no Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional, na funcional 10.53101.20.607.0379.1622.0101 – Implantação do Perímetro de Irrigação Jacaré-Curituba com 3.150 há no Estado de Sergipe – No Município de Canindé de São Francisco - SE, natureza de despesa 4.4.30.00, iduso 0, fonte 100, idoc 9999, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Irrigação Jacaré-Curituba, localizado nos Municípios de Canindé do São Francisco e de Poço Redondo, região carente do semi-árido nordestino, destina-se à implantação de infraestrutura de irrigação em uma área de 3.150 ha, contribuindo para a geração de emprego e renda para a população local.

A presente Emenda ao Projeto de Lei de Crédito Suplementar nº 046/2004 tem por objetivo viabilizar a implantação de infra-estrutura de irrigação em uma área de 1.350 ha, ainda no exercício de 2004, beneficiando diretamente 710 famílias. Os recursos, ora pleiteados, possibilitarão a conclusão da linha de distribuição aos lotes a serem irrigados, além de outras obras complementares. Apesar da grande importância para o desenvolvimento econômico e social da região, a dotação orçamentária atual, destinada ao atendimento deste Projeto, mostra-se insuficiente para o cumprimento da programação prevista para o exercício.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Virgílio Guimarães

MG

PT

DATA

ASSINATURA

20/8/2004

Virgílio Guimarães

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00059****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 046/2002 - CN - SUP	01 DE 01
---------------------	---------------------------------------	----------

TEXTO

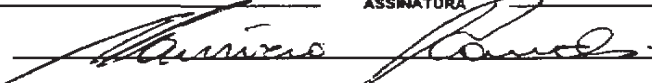
- Suplementem-se R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na Rubrica nº 08.846.1027.0678.0108 – Título: Apoio a obras preventivas de desastres em municípios do Grande Recife – Estado de Pernambuco.
- Cancelem-se R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) da Rubrica nº 18.544.1036.5904.0001 – Título: Estudo de integração do Rio São Francisco com as bacias dos Rios Vaza-Barris, Itapecuru, Jacuípe e Contas (Eixo Sul) – Nacional.
- Cancelem-se R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) da Rubrica nº 18.544.1036.5906.0001 – Título: Estudo para integração entre as bacias do Rio Tocantins e São Francisco – Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Devido à constante ação das ondas, o trecho compreendido entre os números 5.215 e 6.338 da Avenida Boa Viagem está sendo severamente atingido, provocando, assim, a destruição de parte do calçadão.

Cartão postal do Recife e do Brasil, a praia de Boa Viagem, patrimônio de toda a população, concentra expressiva parcela da rede hoteleira da cidade, razão pela qual recebe um grande fluxo de turistas nacionais e do exterior, principalmente do continente europeu.

Dessa forma, a recuperação do trecho atingido, com certeza, trará benefícios aos usuários, assim como à indústria do turismo, vocação maior do litoral nordestino.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Maurício Rands	UF PE	PARTIDO PT
DATA 26/08/2004	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00060****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO D.

46/2004

PÁGINA

DE

TEXTO

Suplementar

53000 – Ministério da Integração Nacional

53101 – Ministério da Integração Nacional

06.846.1027.0678.0114 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres em Áreas de Fronteira –
Estado do Paraná

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

53000 – Ministério da Integração Nacional

53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

18.544.0515.3647.0026 – Construção da Adutora Jucazinho com 243 KM de Extensão no Estado
de Pernambuco – No Estado de Pernambuco

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 90

JUSTIFICAÇÃOApoiar o desenvolvimento de obras com o objetivo prevenir desastres em áreas de fronteira do
Estado do Paraná.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

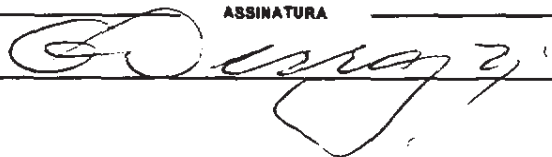
OSMAR SERRAGLIO

PR

PMDB

DATA

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00061****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

I – Suplementar:**Órgão:** 53000 – Ministério da Integração Nacional**Unidade:** 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas**Funcional Programática:** 20.607.0379.1746.0023 – Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro do Russas – 1ª Etapa com 10.700 ha. no Estado do Ceará – No Estado do Ceará**GND 4****Fonte:** 100**Valor:** R\$ 1.000.000,00**II – Cancelar:****Órgão:** 53000 – Ministério da Integração Nacional**Unidade:** 53101 – Ministério da Integração Nacional**Funcional Programática:** 05.632.0120.004D.0010 – Apoio a Implantação da Infra-estrutura social e econômica nos municípios da faixa de fronteira – Na Região Norte**GND 4****Fonte:** 100**Valor:** R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, complementar os recursos disponíveis no orçamento da União para o exercício de 2004, destinados a implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro do Russas, por intermédio das obras de infra-estrutura hídrica, disponibilização de recursos hídricos, de distribuição de água e de obras de infra-estrutura econômica, em áreas irrigáveis selecionadas da primeira etapa, contribuindo assim, para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Bismarck Maia

UF

CE

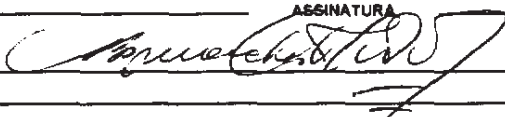
PARTIDO

PSDB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00062**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

I – Suplementar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0054 – Construção e recuperação de obras de Infra-estrutura hídrica – Tianguá/CE

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 300.000,00

II – Cancelar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 05.632.0120.004D.0010 – Apoio a Implantação da Infra-estrutura social e econômica nos municípios da faixa de fronteira – Na Região Norte

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica no município de Tianguá, visando o aumento da oferta de água para atender o consumo humano e a produção dos setores primários e secundários do referido município e região.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Bismarck Maia

UF

CE

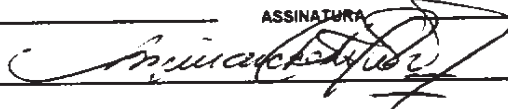
PARTIDO

PSDB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00063****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

I – Suplementar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.1047.5928.0004 – Implantação do Sistema Adutor
Gavião-Pecém com 55 km no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido)

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00

II – Cancelar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 05.632.0120.004D.0010 – Apoio a Implantação da Infra-
estrutura social e econômica nos municípios da faixa de fronteira – Na Região Norte

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, complementar os recursos disponíveis no orçamento da União para este exercício, para implantação do Sistema Adutor Gavião-Pecém.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Bismarck Maia

UF

CE

PARTIDO

PSDB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00064**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

I – Suplementar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Funcional Programática: 20.607.0379.10BC.0010 - Implantação de Projetos de Irrigação
– Estado do Ceará

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 2.000.000,00

II – Cancelar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1029.4570.0001 – Recuperação de danos causados por
desastres – Nacional

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para implantação de projetos de irrigação em municípios do Estado do Ceará, visando o aumento da área irrigada como meio de promoção do desenvolvimento regional.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Bismarck Maia

UF

CE

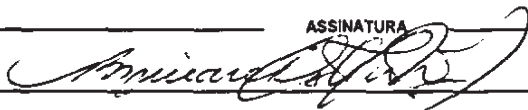
PARTIDO

PSDB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00065****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

I – Suplementar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0048 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios do Estado do Ceará

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 2.000.000,00

II – Cancelar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Funcional Programática: 18.544.0515.3647.0026 – Construção da adutora Jucazinho com 243 Km de extensão no Estado de Pernambuco – No estado de Pernambuco

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica em municípios do Estado do Ceará, visando o aumento da oferta de água para atender o consumo humano e a produção dos setores primários e secundários.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Bismarck Maia

UF

CE

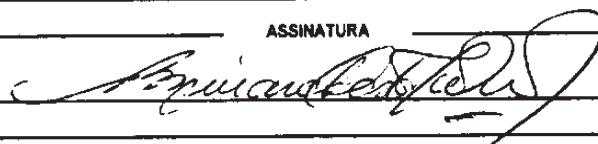
PARTIDO

PSDB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00066****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

I – Suplementar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Funcional Programática: 18.544.0515.1091.0012 – Construção de Açudes – Itarema/CE

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 300.000,00

II – Cancelar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 05.632.0120.004D.0010 – Apoio a Implantação da Infra-estrutura social e econômica nos municípios da faixa de fronteira – Na Região Norte

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção de açude no município de Itarema, visando o aumento da oferta de água para atender o consumo humano e a produção dos setores primários e secundários do referido município e região.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Bismarck Maia

UF

CE

PARTIDO

PSDB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00067**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

I – Suplementar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Funcional Programática: 20.607.0379.1744.0023 – Implantação do Perímetro de Irrigação Jaguaribe – Apodi com 5.393 ha. no Estado do Ceará – No Estado do Ceará
GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00

II – Cancelar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 05.632.0120.004D.0010 – Apoio a Implantação da Infra-estrutura social e econômica nos municípios da faixa de fronteira – Na Região Norte
GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, complementar os recursos disponíveis no orçamento da União para o exercício de 2004, destinados a implantação do Perímetro de Irrigação Jaguaribe + Apodi, por intermédio das obras de infra-estrutura hídrica, disponibilização de recursos hídricos, distribuição de água e de obras de infra-estrutura econômica, em áreas selecionadas, que irão beneficiar uma população de 8.070 habitantes.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Bismarck Maia

UF

CE

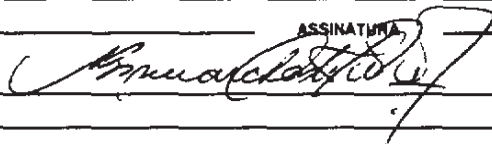
PARTIDO

PSDB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00068****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 46/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------------	--------------------

TEXTO**I – Suplementar:**

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0016 – Construção e recuperação de obras de Infra-estrutura hídrica – Caucaia/CE

GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 300.000,00

II – Cancelar:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 05.632.0120.004D.0010 – Apoio a Implantação da Infra-estrutura social e econômica nos municípios da faixa de fronteira – Na Região Norte

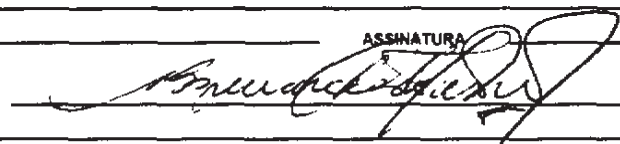
GND 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 300.000,00

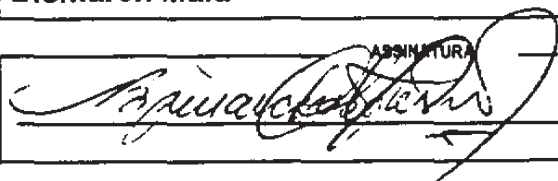
JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica no município de Caucaia, visando o aumento da oferta de água para atender o consumo humano e a produção dos setores primários e secundários do referido município e região.

CÓDIGO 1239	NOME DO PARLAMENTAR Bismarck Maia	UF CE	PARTIDO PSDB
DATA 24/8/2004	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00069****PL 046/2004-CN****Mensagem 140/2004 - CN****INSTRUÇÕES NO VERSO****PROJETO DE LEI****PLN 46/2004****PÁGINA****01 DE 01****TEXTO****I – Suplementar:****Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional****Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas****Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0102 – Construção e recuperação de obras de Infra-estrutura hídrica – Camocim/CE****GND 4****Fonte: 100****Valor: R\$ 300.000,00****II – Cancelar:****Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional****Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional****Funcional Programática: 05.632.0120.004D.0010 – Apoio a Implantação da Infra-estrutura social e econômica nos municípios da faixa de fronteira – Na Região Norte****GND 4****Fonte: 100****Valor: R\$ 300.000,00****JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica no município de Camocim, visando o aumento da oferta de água para atender o consumo humano e a produção dos setores primários e secundários do referido município e região.

CÓDIGO**1239****NOME DO PARLAMENTAR****Bismarck Maia****UF****CE****PARTIDO****PSDB****DATA****24/8/2004****ASSINATURA**

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00070****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Emenda de Recomposição:

Suprimir a suplementação do seguinte Programa de Trabalho constante do Anexo I do PLN:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional; Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; Funcional Programática: 18.544.0515.3647.0026 – Construção da adutora Jucazinho com 243 Km de extensão no Estado de Pernambuco – No estado de Pernambuco; GND 4; Fonte: 100; Valor: R\$ 3.966.000,00.

Suprimir, no anexo II, o cancelamento, no mesmo valor acima, ao seguinte Programa de Trabalho:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional; Unidade: 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0048 – Construção e Recuperação de obras de infra-estrutura Hídrica – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios do Estado do Ceará; GND 4; Fonte: 100; Valor: R\$ 3.966.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa restabelecer a dotação original do Programa de Trabalho, diante da necessidade de implantação de importantes projetos hídricos nos municípios do estado do Ceará.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Bismarck Maia

UF

CE

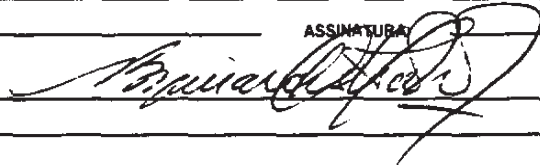
PARTIDO

PSDB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00071**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO**I – Suplementar:**

Órgão: 44000 – Ministério do Meio Ambiente

Unidade: 44101 – Ministério do Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.846.0499.0884.0006 – Apoio à Criação e Gestão de Unidades de Conservação – Aquiraz – CE (Batoque)

GND 4; Fonte: 100; Valor: R\$ 400.000,00

GND 3; Fonte: 100; Valor: R\$ 100.000,00

II – Cancelar:

Órgão: 44000 – Ministério do Meio Ambiente

Unidade: 44201 – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Funcional Programática: 18.125.0503.6307.0001 – Fiscalização de Atividades de Desmatamento e Queimadas – Nacional

GND 4

Fonte: 142

Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos a implantação e gestão da Unidade de Conservação do Batoque, no município de Aquiraz/CE.

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

Bismarck Maia

UF

CE

PARTIDO

PSDB

DATA

24/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00072****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se onde couber no ANEXO I, do Projeto de Lei Nº 46, de 2004-CN, o seguinte Subprojeto/Subatividade:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.632.0120.004D.0004 – APOIO À IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONÔMICA NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – ESTADO DE RORAIMA

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Fonte: 100

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Cancelamento:

ANEXO I

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.182.1029.4570.0001 – Recuperação de danos causados por desastres – Nacional

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)

Fonte: 100

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda de crédito suplementar visa desenvolver ações de infraestrutura social e econômica nos municípios da Faixa de Fronteira do Estado de Roraima objetivando melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população através da implementação de ações integradas voltadas para o aumento da capacidade de gestão urbana e rural.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador Romero Jucá

RR

PMDB

DATA

ASSINATURA

26/8/2004

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00073****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

U.O. : 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.846.1027.0678.0112 – Apoio a Obras preventivas de desastres no Estado de São Paulo

GND: 4

MOD: 40

Valor: R\$ 15.000.000,00

Cancelamento

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

U.O. 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1029.4570.0001 – Recuperação de Danos causados por Desastres

GND: 4

Fonte: 100

Valor: R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se destina a aumentar as dotações orçamentárias destinadas a obras de desastres no Estado de São Paulo.

Tal iniciativa, estará beneficiando, prioritariamente os municípios de Presidente Prudente e Avaré que nos últimos anos tem sofrido com enchentes gerando graves problemas para a população de baixa renda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

MILTON MONTI

SP

PL

DATA

26/8/2004

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00074****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 046/2004 -CN - SUP	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--------------------------------------	--------------------

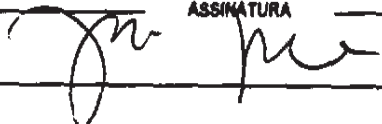
TEXTO

- Suplemente-se R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na rubrica n.º 18.544.0515.36470026 – Título – construção da adutora Jucazinho com 243 Km de extensão no Estado de Pernambuco – no Estado de Pernambuco.
- Cancele-se R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da rubrica n.º 18.544.1036.5912.0031 – Título – Estudo de integração das bacias dos rios Paranaíba e Grande com a bacia do São Francisco no Estado de Minas Gerais – no Estado de Minas Gerais.
- Cancele-se R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da rubrica n.º 18.544.1036.5908.0001 – Título – Estudo de integração das bacias dos rios Tocantins e Parnaíba com as bacias dos rios Jaguaribe, Poti, Acarau e Piranhas - Nacional

JUSTIFICAÇÃO

Com a conclusão das obras da adutora do Jucazinho, obra do DNOCS - MIN, a Região Setentrional do Estado de Pernambuco poderá contar com o maior programa de abastecimento de água desta Região, com capacidade de suprimento de uma população de aproximadamente 750.000 habitantes, distribuídos em 17 municípios e 55 distritos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador JOSÉ JORGE	PE	PFL

DATA	ASSINATURA
26/8/2004	

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00075****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 046/2004	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------------------------	------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 046/2004-CN, O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

20.607.0379.10DI.0002 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO RIO FORMOSO, NO ESTADO DO TOCANTINS (TERCEIRA ETAPA) – ESTADO DO TOCANTINS

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

FONTE: 100

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

CANCELAMENTO:**ANEXO I**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.632.0120.004D.0010 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONÔMICA NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA NA REGIÃO NORTE

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

FONTE: 100

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

JUSTIFICAÇÃO

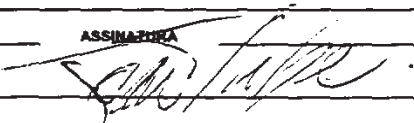
O ESTADO DO TOCANTINS É UMA DAS ÚLTIMAS FRONTEIRAS AGRÍCOLAS DO BRASIL CAPAZ DE OFERECER CONDIÇÕES NATURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. SÃO MAIS DE 200 MIL KM² DE TERRAS PLANAS E SOLOS ESTRUTURADOS, EM GRANDE PARTE IRRIGÁVEIS, SOB REGIME PLUVIOMÉTRICO BEM DEFINIDO, COM CHUVAS REGULARES DE 6 A 7 MESES, CLIMA TROPICAL ESTÁVEL E BOA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA QUE PERMITE O CULTIVO DE ATÉ DUAS SAFRAS POR ANO. ADEMAIS, POR SUA POSIÇÃO GEOGRÁFICA, O ESTADO É UM ELO ESTRATÉGICO DE CONEXÃO ENTRE AS DEMAIS REGIÕES DO PAÍS, ENCURTANDO AS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO REGIONAL ATÉ OS PRINCIPAIS MERCADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

COMO FORMA DE VIABILIZAR A ELEVAÇÃO QUANTITATIVA DESSA PRODUÇÃO E OBTER GANHO DE COMPETITIVIDADE EM RELAÇÃO A OUTROS ESTADOS, O GOVERNO ESTADUAL TEM PRIORIZADO VÁRIOS INVESTIMENTOS, ENTRE ELES O PROJETO DE IRRIGAÇÃO JAVAÉS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.

O PROJETO JAVAÉS POSSUI ÁREA ÚTIL DE 280.000 HA. DE VÁRZEAS NA BACIA DO RIO ARAGUAIA, COMPONDO-SE DE SEIS SUBPROJETOS. TODOS OS SUBPROJETOS CONTEMPLAM BARRAGENS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA A ESTAÇÃO ENTRE A SAFRA E IRRIGAÇÃO POR GRAVIDADE. O PROCESSO DE IRRIGAÇÃO É POR INUNDAÇÃO NA ESTAÇÃO CHUVOSA E SUB-IRRIGAÇÃO NA ESTAÇÃO DAS SECAS, DE MAIO A SETEMBRO, E DEVERÁ SER EMPREGADO NA CULTURA DE ARROZ, MILHO, SOJA, GIRASSOL, MELÃO E MELANCIA, SENDO QUE, NO QUE DIZ RESPEITO À PRODUÇÃO DE GRÃOS, O PROJETO JAVAÉS PODERÁ ALCANÇAR 2,1 MILHÕES DE TONELADAS/ANO.

DENTRE OS SUBPROJETOS DO PROJETO JAVAÉS, O ESTADO ELEGEU A RESTAURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA 3ª. ETAPA DO SUBPROJETO RIO FORMOSO E A IMPLANTAÇÃO DO SUBPROJETO XAVANTE, PELOS QUAIS SERÁ INICIADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS PARA 2004.

CIENTES DA IMPORTÂNCIA QUE REPRESENTA PARA O ESTADO A REVITALIZAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO RIO FORMOSO, OS PARLAMENTARES DA BANCADA DO TOCANTINS DECIDIRAM PELA APRESENTAÇÃO DESTA EMENDA, A QUAL VISA A CONSIGNAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA ORDEM DE R\$ 50,0 MILHÕES, OS QUAIS DEVERÃO PERMITIR A CONSECUÇÃO DE 70% DAS OBRAS CORRESPONDENTES.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador JOÃO RIBEIRO	TO	PFL
DATA	ASSINATURA		
26/8/2004			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00076****PL 046/2004-CN****Mensagem 140/2004 - CN**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 046/2004	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------------------------	------------------

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER NO ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 046/2004-CN, O SEGUINTE SUBPROJETO/SUBATIVIDADE:

20.607.0379.10ER.0002 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO SAMPAIO, NO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

FONTE: 100

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

CANCELAMENTO:**ANEXO I**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.632.0120.004D.0010 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL E ECONÔMICA NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA NA REGIÃO NORTE

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

FONTE: 100

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

JUSTIFICAÇÃO

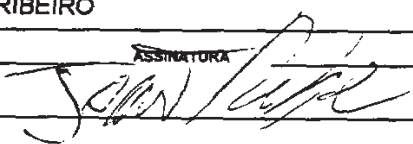
O ESTADO DO TOCANTINS É UMA DAS ÚLTIMAS FRONTEIRAS AGRÍCOLAS DO BRASIL CAPAZ DE OFERECER CONDIÇÕES NATURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. SÃO MAIS DE 200 MIL KM² DE TERRAS PLANAS E SOLOS ESTRUTURADOS, EM GRANDE PARTE IRRIGÁVEIS, SOB REGIME PLUVIOMÉTRICO BEM DEFINIDO, COM CHUVAS REGULARES DE 6 A 7 MESES, CLIMA TROPICAL ESTÁVEL E BOA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA QUE PERMITE O CULTIVO DE ATÉ DUAS SAFRAS POR ANO. ADEMAIS, POR SUA POSIÇÃO GEOGRÁFICA, O ESTADO É UM ELO ESTRATÉGICO DE CONEXÃO ENTRE AS DEMAIS REGIÕES DO PAÍS, ENCURTANDO AS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO REGIONAL ATÉ OS PRINCIPAIS MERCADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

COMO FORMA DE VIABILIZAR A ELEVação QUANTITATIVA DESSA PRODUÇÃO E OBTER GANHO DE COMPETITIVIDADE EM RELAÇÃO A OUTROS ESTADOS, O GOVERNO ESTADUAL TEM PRIORIZADO VÁRIOS INVESTIMENTOS, ENTRE ELES O PROJETO DE IRRIGAÇÃO SAMPAIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO.

LOCALIZADO NO EXTREMO NORTE DO ESTADO, NOS MUNICÍPIOS DE SAMPAIO E CARRASCO BONITO, NUMA DAS REGIÕES DE MAIOR DENSIDADE DEMOGRÁFICA DO ESTADO, O PROJETO POSSUI ÁREA DE 12.685 HA E COMPÕEM-SE DE 10.000 HA POR INUNDAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE GRÃOS E 2.685 HA PARA FRUTICULTURA TROPICAL. A PRODUÇÃO ESTIMADA PARA O PROJETO SAMPAIO É DE 150.000 TONELADAS DE GRÃOS IRRIGADOS POR INUNDAÇÃO/SUB-IRRIGAÇÃO E 20.000 TONELADAS/ANO DE FRUTAS TROPICAIS IRRIGADAS POR MICROASPERSÃO.

NESSE PROJETO É PREVISTO, AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE TRÊS POLDERS (PARCELAS DE IRRIGAÇÃO POR SUPERFÍCIE), ABRANGENDO UMA ÁREA DE 10.355 HA, NA QUAL SERÃO CONSTRUÍDAS CINCO ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, DUAS BARRAGENS, SENDO UMA NO Córrego do Grotão do Dez e OUTRA NO Córrego do Gorgulho, ALÉM DE DOIS TABULEIROS IRRIGADOS NUMA ÁREA DE 1.295 HA.

CIENTES DA IMPORTÂNCIA QUE REPRESENTA PARA O ESTADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO SAMPAIO, OS PARLAMENTARES DA BANCADA DO TOCANTINS DECIDIRAM PELA APRESENTAÇÃO DESTA EMENDA, A QUAL VISA A CONSIGNAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA ORDEM DE R\$ 50,0 MILHÕES, OS QUAIS DEVERÃO PERMITIR A CONSECUÇÃO DE 70% DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO SAMPAIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Senador JOÃO RIBEIRO	UF TO	PARTIDO PFL
DATA 26/8/2004	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00077****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
PIMENTEIRAS – PI.

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de PIMENTEIRAS - PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

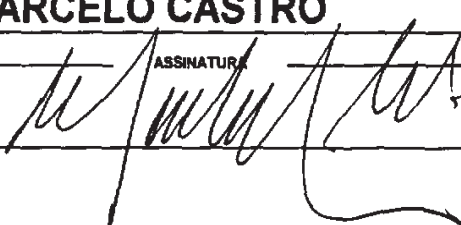
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00078**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01**TEXTO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **PAU D'ARCO - PI.**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de PAU D'ARCO - PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3523	MARCELO CASTRO	PI	PMDB
DATA	ASSINATURA		
26/08/04			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00079**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **PATOS DO PIAUÍ - PI.**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

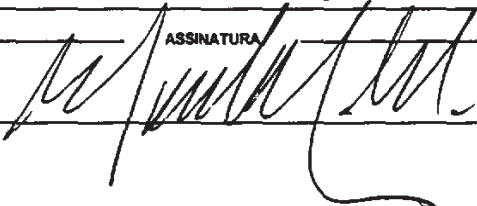
UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de PATOS DO PIAUÍ - PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3523	MARCELO CASTRO	PI	PMDB
DATA	ASSINATURA		
26/08/04			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00080****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

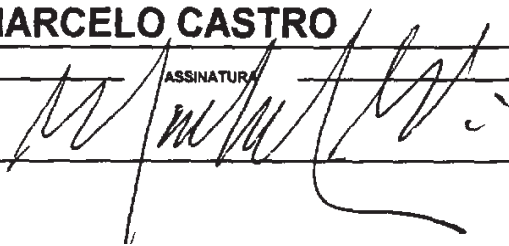
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00081****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **JÚLIO BORGES - PI**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

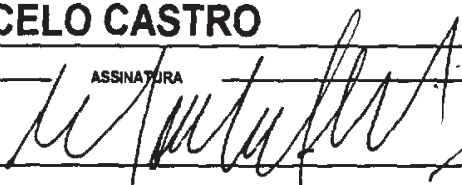
UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de **JÚLIO BORGES - PI**, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3523	MARCELO CASTRO	PI	PMDB
DATA	ASSINATURA		
26/08/04			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00082**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **QUEIMADA NOVA – PI.**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de QUEIMADA NOVA - PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

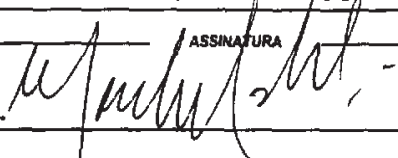
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00083**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **SÃO VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

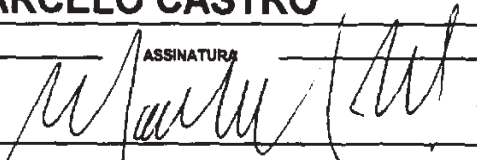
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00084****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI.**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI**, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

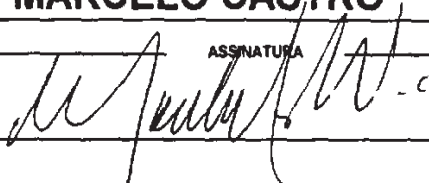
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00085**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
FRONTEIRAS - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

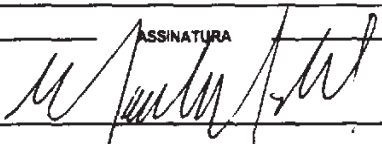
UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de FRONTEIRAS - PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3523	MARCELO CASTRO	PI	PMDB
DATA	ASSINATURA		
26/08/04			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00086**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
FRANCISCO SANTOS - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de FRANCISCO SANTOS – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00087**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
MANOEL EMÍDIO - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de MANOEL EMÍDIO - PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3523	MARCELO CASTRO	PI	PMDB
DATA	ASSINATURA		
26/08/04			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00088**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de

JOAQUIM PIRES - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de JOAQUIM PIRES – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

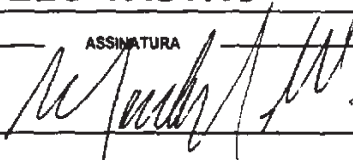
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00089**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **JOÃO COSTA - PI**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de JOÃO COSTA – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

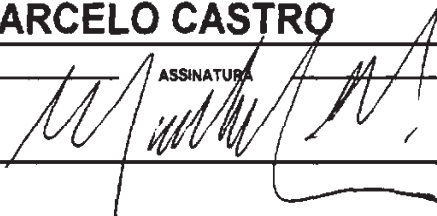
PARTIDO

3523**MARCELO CASTRO****PI****PMDB**

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00090**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
DOMINGOS MOURÃO - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de DOMINGOS MOURÃO – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

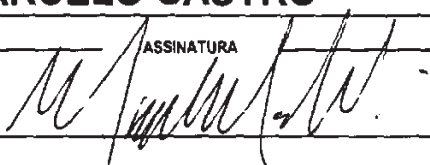
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00091**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de CURRAL NOVO DO PIAUÍ – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

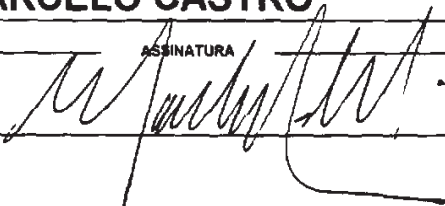
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00092****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
CARIDADE DO PIAUÍ - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de CARIDADE DO PIAUÍ – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

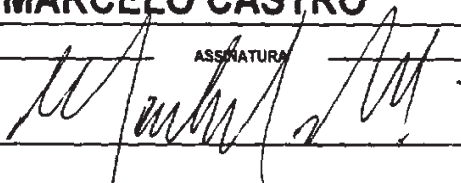
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00093**

ETA

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

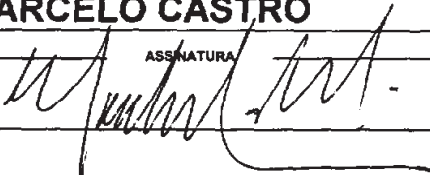
UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3523	MARCELO CASTRO	PI	PMDB
DATA	ASSINATURA		
26/08/04			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00094**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

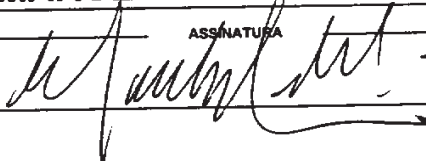
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00095**

ITA

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
SIGEFREDO PACHECO - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

3523

NOME DO PARLAMENTAR

MARCELO CASTRO

UF

PI

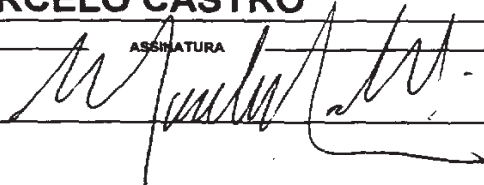
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00096****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004

OL DE OL

TEXTO

Suplementar :

Órgão : 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade : 53101 Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática : 15 451 1138 1662 0076 Obras de Drenagem – Ipojuca – PE (Porto de Galinhas)

Valor : R\$ 12.000.000,00

Gnd : 4

Mod : 40

Cancelar :

Órgão : 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade : 53204 Departamento Nacional de Obras de Contra as Secas

Funcional Programática : 18 544 0515 3647 0026 Construção da Adutora Jucazinho com 243 km de extensão no Estado de Pernambuco – No Estado de Pernambuco

Valor : R\$ 8.000.000,00

Órgão : 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade : 53101 Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática : Construção da Barragem Arneiroz no Esado do Ceará (Pró-água Semi-árido) – no município de Arneiroz – CE

Valor : R\$ 4.000.000,00

D3e

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se em primeiro lugar repor o corte de R\$ 7.000.000,00 proposto pelo Executivo a este projeto, extremamente prioritário para Ipojuca no Estado de Pernambuco. A seguir pretende-se obter recursos adicionais que viabilizem o atendimento pleno deste projeto em apenas um exercício.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

PE

PTB

DEP. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

EMENDA - 00097

ETA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

46/2004

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar :

Órgão : 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade : 53101 Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática : 06.846.1027.0678.0108 Apoio a Obras Preventivas de Desastres em

Municípios do Grande Recife – Estado do Pernambuco

Valor : R\$ 5.000.000,00

Gnd : 4

Mod : 40

Cancelar :

Órgão : 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade : 53204 Departamento Nacional de Obras de Contra as Secas

Funcional Programática : 18 544 0515 3647 0026 Construção da Adutora Jucazinho com 243 km de extensão no Estado de Pernambuco – No Estado de Pernambuco

Valor : R\$ 5.000.000,00

D3a

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se atender as obras de drenagem no Municípios Jaboatão dos Guararapes no Estado de Pernambuco.

CÓDIGO

NOME DO PARCAMENTAR

UF

PARTIDO

PE

PTB

DEP. JOSÉ MUCIO MONTEIRO

EMENDA - 00098**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 046/2004-CN
Mensagem 140/2004 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
46/2004PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Suplementar:**Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional****Unidade: 53101 Ministério da Integração Nacional****Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0718 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Maceió – Alagoas (Pratagy) – Maceió – AL****Valor: R\$ 5.000.000,00****GND: 4****Mod: 40****Cancelar:****Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional****Unidade: 53204 Departamento Nacional de Obras de Contra as Secas****Funcional Programática: 18.544.0515.3647.0026 Construção da Adutora Jacazinho com 243 km de extensão no Estado de Pernambuco – No Estado de Pernambuco****Valor: R\$ 5.000.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se em primeiro lugar repor o corte de R\$ 509.500,00 proposto pelo Executivo a este projeto, extremamente prioritário o Projeto Pratagy em Maceió no Estado de Alagoas. A seguir pretende-se obter recursos adicionais que viabilizem o atendimento pleno deste projeto neste exercício.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Rogério Teófilo

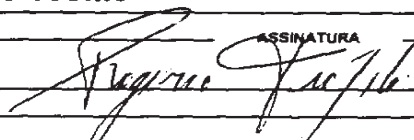
AL

PPS

DATA

26/8/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00099**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
ANTÔNIO ALMEIDA - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de ANTÔNIO ALMEIDA – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

1247

NOME DO PARLAMENTAR

MORAES SOUZA

UF

PI

PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00100**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
BATALHA - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de BATALHA – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

1247

NOME DO PARLAMENTAR

MORAES SOUZA

UF

PI

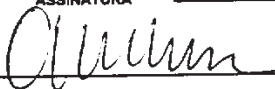
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00101**

ETA

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **BURITI DOS LOPES - PI**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de BURITI DOS LOPES – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

1247

NOME DO PARLAMENTAR

MORAES SOUZA

UF

PI

PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00102**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

1247

NOME DO PARLAMENTAR

MORAES SOUZA

UF

PI

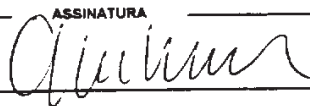
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00103**

A

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de
CAXINGÓ - PI

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de **CAXINGÓ - PI**, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

1247

NOME DO PARLAMENTAR

MORAES SOUZA

UF

PI

PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00104****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **ILHA GRANDE - PI**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de **ILHA GRANDE - PI**, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

1247

NOME DO PARLAMENTAR

MORAES SOUZA

UF

PI

PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



AMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00105**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **LUÍS CORREIA - PI**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de **LUÍS CORREIA - PI**, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

1247

NOME DO PARLAMENTAR

MORAES SOUZA

UF

PI

PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00106**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

:TA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **PRATA DO PIAUÍ - PI**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000.00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de PRATA DO PIAUÍ – PI, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

1247

NOME DO PARLAMENTAR

MORAES SOUZA

UF

PI

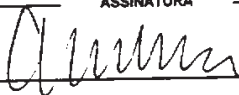
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00107****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN Nº 46/2004

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional (53101), o seguinte subprojeto: **06.082.1029.4570.XXXX**

Acrescentar:

UO: 53.101

Título: Recuperação de Danos Causados por Desastres no Município de **UNIÃO - PI**

Valor R\$ 300.000,00

Modalidade 40 GND 4 Fonte 100

Cancelar:

UO: 53.101

Funcional Programática: 026.182.1029.4570.0001

Valor R\$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a alocação de recursos financeiros para recuperar os danos causados a população pelas fortes chuvas que ocorreram no início do corrente ano no município de **UNIÃO - PI**, bem como a outras avarias decorrentes da estiagem que ora assola o referido município.

CÓDIGO

1247

NOME DO PARLAMENTAR

MORAES SOUZA

UF

PI

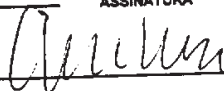
PARTIDO

PMDB

DATA

26/08/04

ASSINATURA



EMENDA - 00108

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 -2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA - SE NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES
EM BERNARDINO BATISTA, NO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

SUPLEMENTAÇÃO:

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.0515.1091.0002

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

FONTE: 100

VALOR R\$ 700.000,00

CANCELAMENTO:

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 06.182.1029.4570.0001

ESFERA: F

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 700.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, AUMENTAR OS RECURSOS FINANCEIROS NA
EMENDA DE MINHA AUTORIA, PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E A QUALIDADE DA
SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAIBA - PB.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

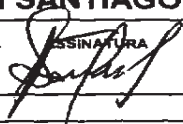
DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA



EMENDA - 00109

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 -2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

**INSERIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - CONSTRUÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICÍPIOS DO
ESTADO DA PARAIBA - PB.**

SUPLEMENTAÇÃO:**ÓRGÃO: 53000****UNIDADE: 53101****FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.0515.1851.0082****GND: 4****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30****VALOR R\$ 7.000.000,00****CANCELAMENTO:****FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.1036.5900.0001****GND: 4****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30****VALOR R\$ 7.000.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, AUMENTAR OS VALORES APROVADO PELO RELATOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004. ESSES VALORES, SÃO FRUTOS DE INTENSOS DEBATE E ACORDOS ENTRE OS PARLAMENTARES DA BANCADA DA PARAIBA JUNTAMENTE COM O RELATOR. POIS TRATA-SE DE OBRAS DE RELEVANTES INTERESSE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE HABITAM NOS MUNICÍPIOS DA PARAIBA ONDE SE ENCONTRAM O MAIOR SEMI-ARIDO DO NORDESTE.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

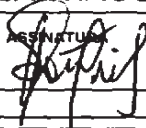
PB

PMDB

DATA

25/08/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00110****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LL

PLN - 46 -2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

CANCELAR O CANCELAMENTO PROPOSTO PELO GOVERNO FEDERAL DO ANEXO II DESTA PROJETO DE LEI - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

ÓRGÃO: 53000**UNIDADE: 53101****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.1851.0082****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30****ESFERA: F****FONTE: 100****VALOR R\$ 2.814.202,00**

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, MANTER OS VALORES APROVADO PELO RELATOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004. ESSES VALORES, SÃO FRUTOS DE DEBATE ENTRE OS PARLAMENTARES DA BANCADA DA PARAÍBA, JUNTAMENTE COM O RELATOR. POIS TRATA-SE DE OBRAS DE RELEVANTES INTERESSE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE HABITA NOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

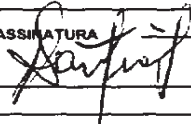
PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO**PB****PMDB**

DATA

25/08/2004

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00111****E****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 -2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

CANCELAR O CANCELAMENTO PROPOSTO PELO GOVERNO FEDERAL DO ANEXO II DESTA PROJETO DE LEI - AÇÕES DE COMBATE A SECA - AÇÕES DE COMBATE A SECA NO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

ÓRGÃO: 53000**UNIDADE: 53101****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.10DJ.0002****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30****ESFERA: F****FONTE: 100****VALOR R\$ 4.645.246,00**

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, MANTER OS VALORES APROVADO PELO RELATOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004. ESSES VALORES, SÃO FRUTOS DE DEBATE ENTRE OS PARLAMENTARES DA BANCADA DA PARAÍBA, JUNTAMENTE COM O RELATOR. POIS TRATA-SE DE OBRAS DE RELEVANTES INTERESSE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE HABITA NOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

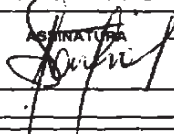
PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO**PB****PMDB**

DATA

25/08/2004

ASSINATURA



EMENDA - 00112**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 -2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

CANCELAR O CANCELAMENTO PROPOSTO PELO GOVERNO FEDERAL DO ANEXO II DESTA PROJETO DE LEI - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

ÓRGÃO: 53000**UNIDADE: 53101****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.10CY.0002****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40****ESFERA: F****FONTE: 100****GND: 4****VALOR R\$ 2.655.769,00**

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, MANTER OS VALORES APROVADO PELO RELATOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004. ESSES VALORES, SÃO FRUTOS DE DEBATE ENTRE OS PARLAMENTARES DA BANCADA DA PARAÍBA, JUNTAMENTE COM O RELATOR. POIS TRATA-SE DE OBRAS DE RELEVANTES INTERESSE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE HABITA NOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

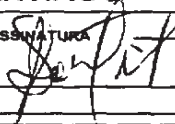
PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO**PB****PMDB**

DATA

25/08/2004

ASSINATURA



EMENDA - 00113**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 - 2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

**INSERIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA
HIDRICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA - PB.****SUPLEMENTAÇÃO:****ÓRGÃO: 53000****UNIDADE: 53101****FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.0515.10CY.0002****GND: 4****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40****VALOR R\$ 3.500.000,00****CANCELAMENTO:****FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.1036.5900.0001****GND: 4****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40****VALOR R\$ 3.500.000,00**

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, AUMENTAR OS VALORES APROVADO PELO RELATOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004. ESSES VALORES, SÃO FRUTOS DE INTENSOS DEBATES E ACORDOS ENTRE OS PARLAMENTARES DA BANCADA DA PARAÍBA JUNTAMENTE COM O RELATOR. POIS TRATA-SE DE OBRAS DE RELEVANTES INTERESSE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE HABITAM NOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA ONDE SE ENCONTRAM O MAIOR SEMI-ARIDO DO NORDESTE.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO**PB****PMDB**

DATA

25/08/2004

ASSINATURA



EMENDA - 00114**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 -2004 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

**INSERIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA
HIDRICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA - PB.**

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 53000

UNIDADE: 53101

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.0515.10CW.0002

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 3.500.000,00

CANCELAMENTO:

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 18.544.1036.5900.0001

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 3.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, AUMENTAR OS VALORES APROVADO PELO RELATOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004. ESSES VALORES, SÃO FRUTOS DE INTENSOS DEBATE E ACORDOS ENTRE OS PARLAMENTARES DA BANCADA DA PARAIBA JUNTAMENTE COM O RELATOR. POIS TRATA-SE DE OBRAS DE RELEVANTES INTERESSE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE HABITAM NOS MUNICÍPIOS DA PARAIBA ONDE SE ENCONTRAM O MAIOR SEMI-ARIDO DO NORDESTE.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

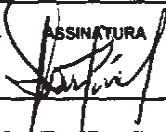
PB

PMDB

DATA

25/08/2004

ASSINATURA



EMENDA - 00115

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN - 46 - 2004 - CN

01 DE 01

TEXTO

CANCELAR O CANCELAMENTO PROPOSTO PELO GOVERNO FEDERAL DO ANEXO II DESTE PROJETO DE LEI - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

ÓRGÃO: 53000**UNIDADE: 53101****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.10CV.0002****MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30****ESFERA: F****FONTE: 100****VALOR R\$ 1.685.402,00**

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, MANTER OS VALORES APROVADO PELO RELATOR DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004. ESSES VALORES, SÃO FRUTOS DE DEBATE ENTRE OS PARLAMENTARES DA BANCADA DA PARAÍBA, JUNTAMENTE COM O RELATOR. POIS TRATA-SE DE OBRAS DE RELEVANTES INTERESSE SOCIAL PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE HABITA NOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

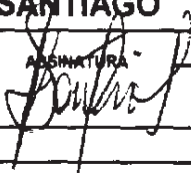
PB

PMDB

DATA

25/08/2004

ASSINATURA



EMENDA - 00116**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 46	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	----------------------	------------------

TEXTO**Cancelamento:**

Suprima-se do PL 46, de 2004-CN, a seguinte suplementação do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO: - 53000 - Ministério da Integração Nacional**UNIDADE:** 53101 - Ministério da Integração Nacional**PROGRAMA DE TRABALHO:** 18.544.1036.101M.0020 - Integração dos Rios São Francisco com as Bacias dos Rios Paraíba, Moxotó e Ipojuca (Eixo Leste) - Região Nordeste**GND:** 4**Modalidade:** 30**Valor:** 1.000.000,00**Suplementação:**

Suplemente-se no PL 46, de 2004-CN, o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO: - 53000 - Ministério da Integração Nacional**UNIDADE:** 53101 - Ministério da Integração Nacional**PROGRAMA DE TRABALHO:** 18.544.1047.5658.0029 - Implantação do sistema Integrado de Abastecimento de Água de Santana com Sistema adutor de 145 Km no Estado da Bahia (Proágua Semi-árido) no Estado da Bahia**GND:** 4**Modalidade:** 30**Valor:** 1.000.000,00**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda por objetivo suplementar a funcional programática que alocou apenas 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nesta obra vital para a população, que paulatinamente é assolada pela seca e vive as agruras da falta de um sistema que solucione a oferta do líquido precioso, ou seja, água de boa qualidade. Portanto, justifica a sua suplementação para implantação do sistema no cronograma proposto.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	José Rocha	BA	PFL
DATA	ASSINATURA		
26/8/2004			

EMENDA - 00117**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 46/2004	PÁGINA DE
---------------------	---------------------------	--------------

TEXTO

Suplementar

53000 – Ministério da Integração Nacional

53101 – Ministério da Integração Nacional

06.846.1027.0678.0114 – Apoio a Obras Preventivas de Desastres em Áreas de Fronteira – Estado do Paraná

Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

Cancelar

53000 – Ministério da Integração Nacional

53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

18.544.0515.3647.0026 – Construção da Adutora Jucazinho com 243 KM de Extensão no Estado de Pernambuco – No Estado de Pernambuco

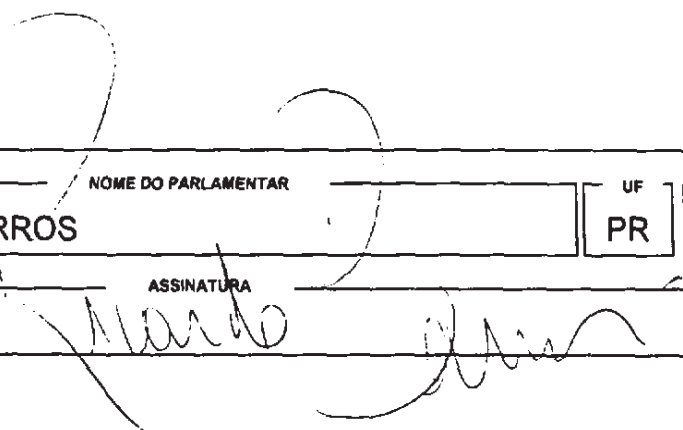
Valor: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 90

JUSTIFICAÇÃO

Apoiar o desenvolvimento de obras com o objetivo prevenir desastres em áreas de fronteira do Estado do Paraná.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	RICARDO BARROS	PR	PP
DATA	ASSINATURA		
			

EMENDA - 00118

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
Nº 46/2004 - CNPÁGINA
1 DE 1

TEXTO

SUPRESSÃO DE CANCELAMENTOORGÃO: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.10CY.0002

PROJETO: FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

ESF: F

GND: 4

MOD APLICAÇÃO: 40

FONTE: 100

VALOR R\$: 1.174.366,70

CANCELAMENTO:ORGÃO: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.0515.3601.0023

PROJETO: Construção do Complexo Castanhão no Estado do Ceará

ESF: F

GND: 4

MOD APLICAÇÃO: 30

FONTE: 100

VALOR R\$: 1.174.366,70

JUSTIFICAÇÃO

A emenda orçamentária, sob a funcional programática: 18.544.0515.10CY.0002 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, no valor de R\$5.446.332,00,00, foi apresentada no exercício de 2003 e consignada no Orçamento Geral da União/04 pela Bancada do Estado da Paraíba visando a implementação de intervenções nos municípios Paraibanos com fito exclusivo de aumentar a oferta d'água.

Os projetos/atividades priorizadas pelo Parlamentar (a quem a Bancada chancelou a prerrogativa de indicação de municípios) estão em curso junto ao Ministério da Integração Nacional sob a funcional supramencionada e constam vários municípios selecionados - o fato é notório no se refere às expectativas geradas junto as comunidades dos municípios indicados. A emenda, ora tratada, possibilitará o melhoramento da qualidade de vida do povo do estado da Paraíba que sofre indiscutivelmente com a escassez de água para o abastecimento humano e animal. É prudente observar que não se justifica cancelar a dotação orçamentária consignada no OGU/04 do nosso Estado para suplementar uma rubrica orçamentária do Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

WELLINGTON ROBERTO

PB

PL

DATA

ASSINATURA

26/08/2004

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00119**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
Nº 46/2004 - CNPÁGINA
1 DE 1**TEXTO****SUPRESSÃO DE CANCELAMENTO**

ORGÃO: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

UNIDADE: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARAÍBA - CODEVASF

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.544.1047.5816.0101

PROJETO: SISTEMA ADUTOR DO CONGO COM 163 KM NO ESTADO DA PARAÍBA (PROÁGUA SEMI-ÁRIDO)- NO MUNICÍPIO DE CONGO - PB

ESF: F

GND: 4

MOD APLICAÇÃO: 30

FONTE: 148 e 100

VALOR R\$: 2.007.748,00 (sendo na Fonte: 148 o valor de R\$1.003.874,00 e na Fonte:100 o valor de R\$1.003.874,00)

CANCELAMENTO:

ORGÃO: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

UNIDADE: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.607.0379.1744.0023

PROJETO: Implantação do Perímetro de Irrigação Araras Norte com 3.225 HÁ no Estado do Ceará - No Município de Varjota - Ceará

ESF: F

GND: 4

MOD APLICAÇÃO: 90

FONTE: 100

VALOR R\$: 2.007.748,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda orçamentária, sob a funcional programática: 18.544.1047.5816.0101 - SISTEMA ADUTOR DO CONGO COM 163 KM NO ESTADO DA PARAÍBA (PROÁGUA SEMI-ÁRIDO)- NO MUNICÍPIO DE CONGO - PB, no valor de R\$2.007.748,00, foi apresentada no exercício de 2003 e consignada no Orçamento Geral da União/04 pelo próprio Órgão.

C projeto/atividade é salutar para o melhoramento da qualidade de vida do povo do estado da Paraíba que sofre indiscutivelmente com a escassez de água para o abastecimento humano e animal. É prudente observar que não se justifica cancelar a dotação orçamentária consignada no OGU/04 do nosso Estado para suplementar uma rubrica orçamentária do Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

WELLINGTON ROBERTO

PB

PL

DATA

ASSINATURA

26/08/2004

EMENDA - 00120**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 46/2004	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------	--------------------

TEXTO

SUPLEMENTAR:

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 Departamento Nacional de Obras Contrás as Secas

20607.0379.1746.0023 – Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro de Russas – 1ª Etapa
– com 10.700 ha no Estado do Ceará

GND: 4

Modalidade: 90

Valor: R\$ 2.500.000,00

CANCELAR:

Órgão: 53000 Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53204 Departamento Nacional de Obras Contrás as Secas

20607.0379.5268.0021 – Implantação do Perímetro de Irrigação do Tabuleiro de São Bernardo
com 5.552 ha no Estado do Maranhão

Valor: R\$ 2.500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a conclusão do Projeto de Irrigação Tabuleiro de Russas fundamental para a agricultura irrigada no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
25/8/2004			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00121**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI nº 46/2004	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	------------------------------	------------------

TEXTO

- **INCLUIR R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):**

- Ministério da Integração Nacional, Unidade Orçamentária Dnocs (53204)

- 20.607.0379.1746.0023 – Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro de Russas – 1ª Etapa – com 10.700 ha no Estado do Ceará.

Esfera:01; GND: 4; Modalidade de Aplicação: 90.

- **CANCELAR R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):**

- Ministério da Integração Nacional, Unidade Orçamentária Dnocs (53204)

- 18.544.0515.3647.0026 – Construção da Adutora Jucazinho com 243 Km de extensão no Estado de Pernambuco – No Estado de Pernambuco.

Esfera:01;GND:4;Modalidade de Aplicação:90; Fonte:100.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo viabilizar a conclusão do Projeto de Irrigação Tabuleiro de Russas fundamental para a agricultura irrigada no Estado do Ceará.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
26/08/04	

EMENDA - 00122

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
nº 46/2004PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

- **INCLUIR R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):**
 - Ministério da Integração Nacional, Unidade Orçamentária Dnocs (53204)
 - 20.607.0379.10BC.0010 – Implantação de Projetos de irrigação – implantação de projetos de irrigação – Estado do Ceará.
 - Esfera:01; GND: 3; Modalidade de Aplicação: 90; Fonte: 100.

- **CANCELAR R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):**
 - Ministério da Integração Nacional, Unidade Orçamentária Dnocs (53204)
 - 06.182.1029.4570.0001 – Recuperação de danos causados por desastres - Nacional.
 - Esfera:01;GND:4;Modalidade de Aplicação:30; Fonte:100.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo complementar recursos do OGU 2004, os quais já foram propostos através de emenda de autoria da Bancada do Ceará, com vistas a construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica no Estado .

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

26/08/04



EMENDA - 00123**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
nº 46/2004PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

• **INCLUIR R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):**

- **Ministério da Integração Nacional, Unidade Orçamentária Dnocs (53204)**
- **18.544.0515.1851.0048 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica em municípios do Estado do Ceará.**

Esfera:01; GND: 4; Modalidade de Aplicação: 40; Fonte: 100.

• **CANCELAR R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):**

- **Ministério da Integração Nacional, Unidade Orçamentária Dnocs (53204)**
- **06.182.1029.4570.0001 – Recuperação de danos causados por desastres - Nacional.**

Esfera:01;GND:4;Modalidade de Aplicação:30; Fonte:100.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo complementar recursos do OGU 2004, os quais já foram propostos através de emenda de autoria da Bancada do Ceará, com vistas a construção e recuperação de obras de infra-estrutura hídrica no Estado .

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

26/08/04



EMENDA - 00124**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****PL 046/2004-CN**

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI
nº 46/2004PÁGINA
1 DE 1**TEXTO**

- **INCLUIR R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):**
 - Ministério da Integração Nacional, Unidade Orçamentária Dnocs (53204)
 - 18.544.0515.1851.0052 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Estado do Ceará.
Esfera:01; GND: 4; Modalidade de Aplicação: 40; Fonte: 100.

- **CANCELAR R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):**
 - Ministério da Integração Nacional, Unidade Orçamentária Dnocs (53204)
 - 18.544.0515.3647.0026 – Construção da Adutora Jucazinho com 243 Km de extensão no Estado de Pernambuco – No Estado de Pernambuco.
Esfera:01;GND:4;Modalidade de Aplicação:90; Fonte:100.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo complementar recursos do OGU 2004, os quais já foram propostos através de emenda individual de minha autoria, com vistas a construção e recuperação de obras .

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO**CE****PMDB**

DATA

ASSINATURA

26/08/04

EMENDA - 00125**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 046/2004-CN

Mensagem 140/2004 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 46 / 04	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------------	--------------------

TEXTO

SUPLEMENTAR NO PROJETO DE LEI N.º 46 DE 2004:

18.544.0515.1851.0048

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA –
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

GND: 4

MOD: 40

VALOR: 500.000,00

CANCELAMENTO:

18.544.0515.3647.0026

CONSTRUÇÃO DA ADUTORA JUCAZINHO COM 243 KM DE EXTENSÃO NO
ESTADO DE PERNAMBUCO

GND: 4

MOD: 90

VALOR: 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA VISA FORTALECER A ESTRUTURA – HÍDRICA DO ESTADO DO CEARÁ COM A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS POIS COM O REGIME DE CHUVAS NO CEARÁ SE FAZ NECESSÁRIO AS CONSTRUÇÕES DAS REFERIDAS OBRAS UMA VEZ QUE SÓ TEMOS NO MÁXIMO TRÊS MESES DE CHUVAS POR ANO, OBRIGANDO ACUMULAR ÁGUA PARA OS RESTANTES DOS MESES.

CÓDIGO 087	NOME DO PARLAMENTAR ANÍBAL GOMES	UF CE	PARTIDO PMDB
DATA 26/8/2004	ASSINATURA 		

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1582 , DE 2004

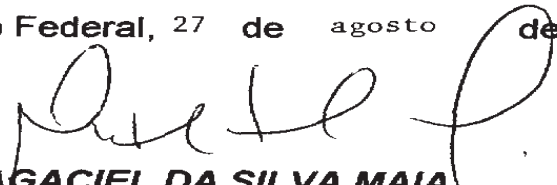
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4552 e, CARLOS ALBERTO CORRÊA, matrícula nº 2544, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011740/04-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1583 , DE 2004

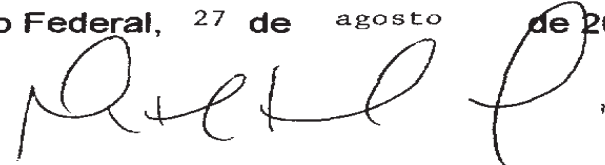
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ANDREA GOES BAKAJ REZENDE, matrícula nº 2764 e, LUCIANA DUARTE DE SANT'ANNA XAVIER, matrícula nº 4974, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011707/04-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1584 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ANTONIO CÉSAR NÓBREGA DE MOURA**, matrícula nº 4404 e, **EDVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 4214, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011708/04-2 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2004.



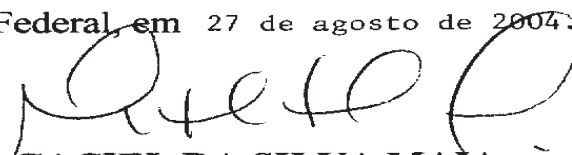
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1585 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012114/04-9**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **DORCELINA CORREA DE SOUSA** , matrícula n.º 34511, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Hélio Costa, a partir de 01 de Setembro de 2004.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



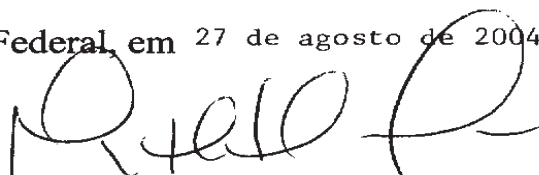
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1586 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012.095/04-4,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LEBER SOUSA**, matrícula n.º 33.646, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Senadora Lúcia Vânia , a partir de 26/08/2004.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

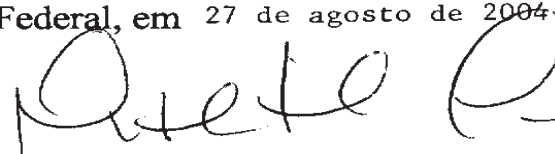

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1587 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012.094/04-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SOLANGE DE FÁTIMA REIS**, matrícula n.º 33.807, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Senadora Lúcia Vânia , a partir de 26/08/2004.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1588 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012.093/04-1,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ TARCÍSIO DE MELO**, matrícula n.º 33.704, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Senadora Lúcia Vânia , a partir de 26/08/2004.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1589 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012.076/04-0,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **WALDAIR FERREIRA**, matrícula n.º 35.353, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella, a partir de 25 de agosto de 2004.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



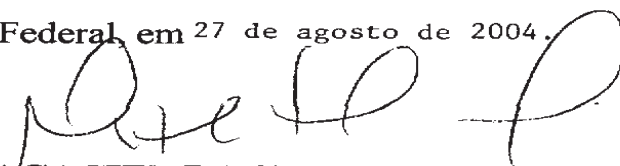
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1590 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012075/04-3**,

R E S O L V E exonerar **RONALDO CUNHA LIMA FILHO**, matrícula n.º 33298, do cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Efraim Morais e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

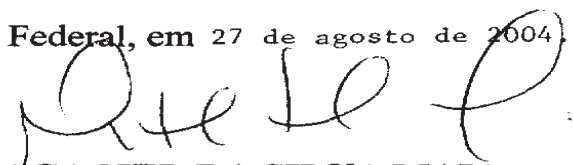

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1591 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012.030/04-0**,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LUIS AUGUSTO DE CASTRO DIOGO**, matrícula n.º 33.193, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete da Senadora Roseana Sarney, a partir de 1º de setembro de 2004.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

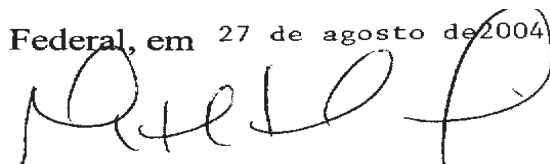

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1592, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012.031/04-6,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MAURO SÉRGIO PINTO TAVARES**, matrícula n.º 33.187, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete da Senadora Roseana Sarney, a partir de 1º de setembro de 2004.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



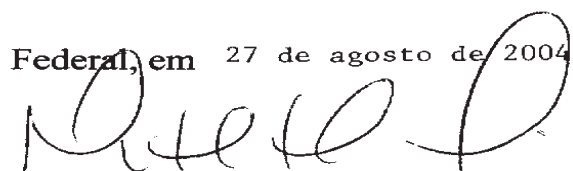
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1593, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012.025/04-6,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MILA PINTO TAVARES**, matrícula n.º 33.185, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Senadora Roseana Sarney, a partir de 1º de setembro de 2004.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



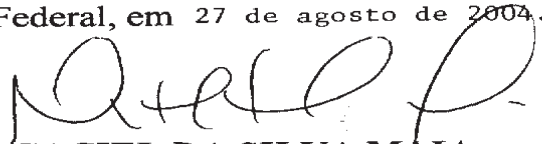
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1594 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012043/04-4,

R E S O L V E exonerar **LUCIANA DE NOVAES**, matrícula n.º 35062, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador Delcídio Amaral e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

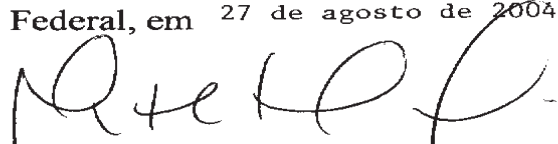

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1595 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 011917/04-0,

R E S O L V E exonerar **ADRIANA ALVARENGA CARDOSO**, matrícula n.º 35712, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Mário Calixto e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

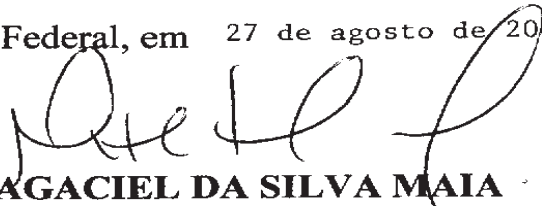

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1596 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012046/04-3**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ELAINE BAIA**, matrícula n.º 35504, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete do Senador Duciomar Costa, a partir de 25 de agosto de 2004.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

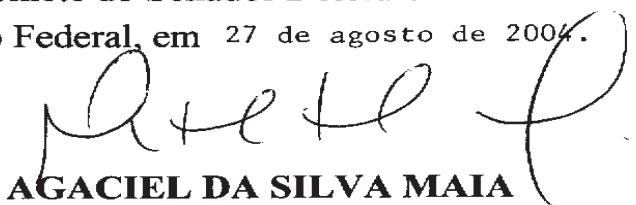

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1597 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012042/04-8**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CARLOS RUDINEI ARGUELHO MATTOSO**, matrícula n.º 35234, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Delcídio Amaral.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

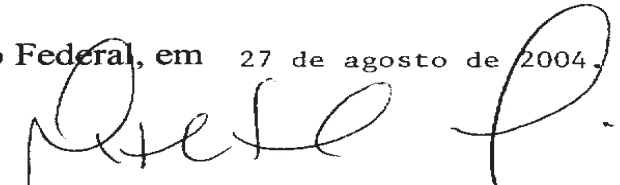

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1598 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008334/04-8**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA EMÍLIA DA FROTA BARRETO FARIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Secretaria.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



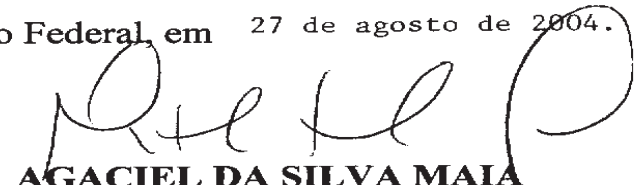
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1599 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011916/04-4**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUIZ CAIO DE CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Calixto.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



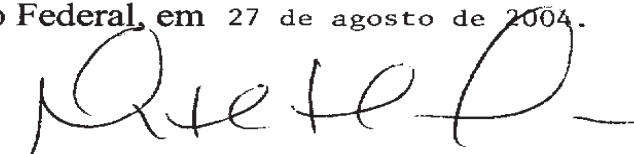
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1600 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012097/04-7**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO MARIA DANTAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Lúcia Vânia.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

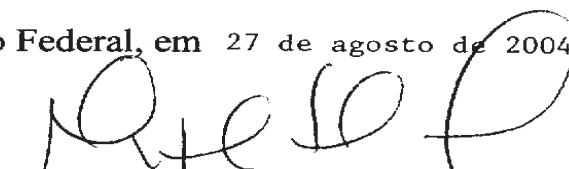

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1601 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012115/04-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELAINE BAIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Costa.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

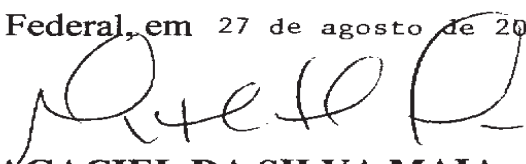

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL,
N.º 1602 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012096/04-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **KEILA APARECIDA MENDONÇA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Lúcia Vânia.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

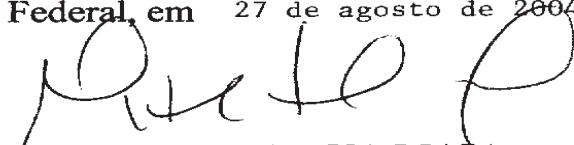

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1603 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012.077/04-6**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARLENI VERGULINO DE FREITAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcelo Crivella.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.

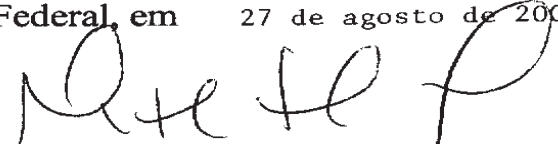

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1604 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012067/04-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA MARIA SOARES VASCONCELOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Roseana Sarney.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



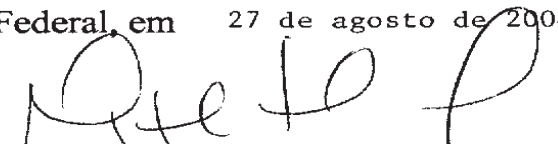
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1605 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012074/04-7**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Efraim Morais.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



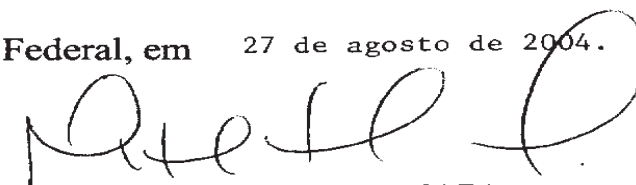
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1606 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012.062/04-9**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WANESSA GOMES CORDEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Fernando Bezerra.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



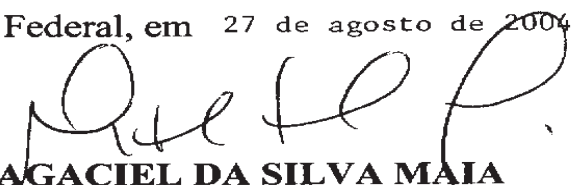
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1607 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012035/04-1**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcídio Amaral.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



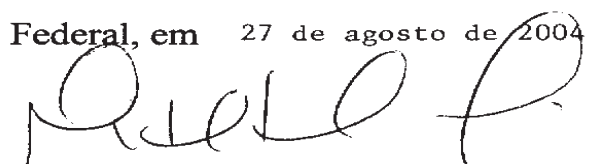
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1608 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011.915/04-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOÃO HUDSON FERREIRA ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Calixto.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



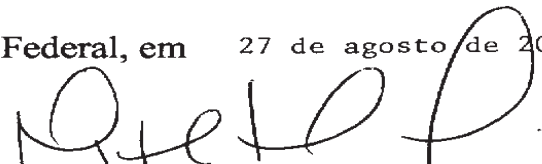
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1609 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012.028/04-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MANOEL VENTURA CAMPOS DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Roseana Sarney.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



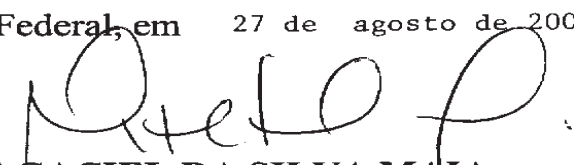
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1610 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012.027/04-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LAURA AMÉLIA DAMOUS DUAILIBE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Roseana Sarney.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



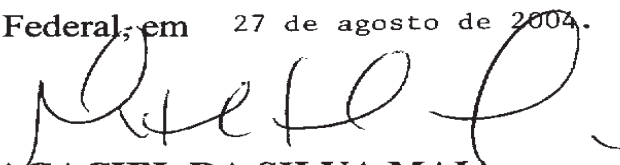
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1611 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012026/04-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES TAJRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Roseana Sarney.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



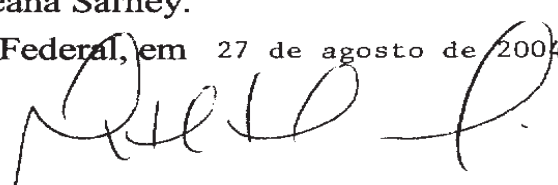
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1612 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012029/04-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DAS GRAÇAS MENEZES MENDES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Roseana Sarney.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



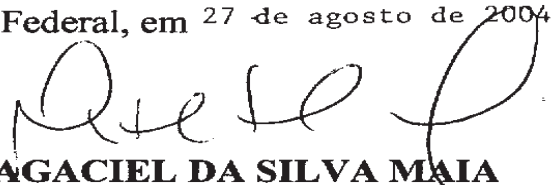
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1613 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011.904/04-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA NOELSI TEIXEIRA HOMERO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira-Vice-Presidência.

Senado Federal, em 27 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora:	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/3489/3491 Fax: 1095
------------------	------------------------------------	---

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Diretor:	Wanderley Rabelo da Silva	Ramal: 3623 Fax: 3606
-----------------	---------------------------	--

Secretários:	Francisco Naurides Barros Dulcília Ramos Calháo Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	Ramal: 3508 Ramal: 3514 Ramal: 3511 Ramal: 4854
---------------------	--	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor:	Sérgio da Fonseca Braga	Ramal: 3507 Fax: 3512
-----------------	-------------------------	--

Secretários:	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Hermes Pinto Gomes Rilvana Cristina de Souza Melo	Ramal: 3520 Ramal: 3503 Ramal: 3504 Ramal: 3502 Ramal: 3509
---------------------	---	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor:	José Roberto Assumpção Cruz	Ramal: 4608
-----------------	-----------------------------	--------------------

Secretários:	CAE CAS CCJ CE CFC CI CRE CLP	– Luiz Gonzaga da Silva Filho – José Roberto Assumpção – Gildete Leite de Melo – Júlio Ricardo Borges Linhares – José Francisco B. de Carvalho – Celso Antony Parente – Maria Lúcia Ferreira de Mello – Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	Ramal: 4605 Ramal: 4608 Ramal: 3972 Ramal: 4604 Ramal: 3935 Ramal: 4354 Ramal: 4777 Ramal: 1856
---------------------	--	---	--

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora:	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/3489/3491 Fax: 1095
------------------	------------------------------------	---

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Diretor:	Wanderley Rabelo da Silva	Ramal: 3623 Fax: 3606
-----------------	---------------------------	--

Secretários:	Francisco Naurides Barros Dulcídia Ramos Calháo Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	Ramal: 3508 Ramal: 3514 Ramal: 3511 Ramal: 4854
---------------------	--	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor:	Sérgio da Fonseca Braga	Ramal: 3507 Fax: 3512
-----------------	-------------------------	--

Secretários:	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	Ramal: 3520 Ramal: 3503
---------------------	---	--

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor:	José Roberto Assumpção Cruz	Ramal: 4608
-----------------	-----------------------------	--------------------

Secretários:	CAE – Luiz Gonzaga da Silva Filho	Ramal: 4605
	CAS – José Roberto Assumpção	Ramal: 4608
	CCJ – Gildete Leite de Melo	Ramal: 3972
	CE – Júlio Ricardo Borges Linhares	Ramal: 4604
	CFC – José Francisco B. de Carvalho	Ramal: 3935
	CI – Celso Antony Parente	Ramal: 4354
	CRE – Maria Lúcia Ferreira de Mello	Ramal: 4777
	CLP – Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	Ramal: 1856

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)

Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Moraes
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PTB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Maurício Rands (PT-PE)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 302 PÁGINAS